



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 9, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PODEMOS-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - (cargo vago)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 3ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Realização de 1 minuto de silêncio em razão do falecimento do Senador José Maranhão 13

1.2.2 – Fala da Presidência

Composição das bancadas do Senado Federal, para fins de proporcionalidade partidária. 15

1.2.3 – Requerimento

Nº 113/2021, do Senador Jean Paul Prates, de retirada do Recurso nº 6/2020. **Deferido.** 15

1.2.4 – Item 1

Mensagem nº 1/2021 (nº 744/2020, na origem), do Presidente da República, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor de até duzentos milhões de dólares, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa Emergencial de Acesso a Crédito - FGI". **Aprovado o Projeto de Resolução nº 10/2021**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 3/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho. À promulgação. 19

1.2.5 – Item 2

Mensagem nº 2/2021 (nº 745/2020, na origem), do Presidente da República, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor de até um bilhão de dólares, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e Ministério da Cidadania) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil". **Aprovado o Projeto de Resolução nº 11/2021**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 4/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Carlos Viana. À promulgação. 21



1.2.6 – Item 3 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 4771/2020)

Projeto de Lei nº 2809/2020, do Deputado Antonio Brito, que *altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 5/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Lucas Barreto; após **Emendas nºs 1 a 8-PLEN** e **Requerimentos nºs 181, 202, 203 e 212/2021** (prejudicado o Projeto de Lei nº 4771/2020). À Sanção.*

29

1.2.7 – Item 4

Projeto de Lei nº 4844/2020, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para proibir a desativação de hospitais de campanha enquanto não houver, nas localidades em que eles tenham sido implantados, ampla vacinação contra o novo coronavírus. **Aprovado com emendas**, nos termos do **Parecer nº 6/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Marcelo Castro; após **Emendas nºs 1 a 7-PLEN**. À Câmara dos Deputados.*

50

1.2.8 – Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 562/2020 (nº 861/2017, na Casa de origem), que *aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013. **Aprovado em primeiro turno**, após **Parecer nº 7/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Paulo Paim (votação nominal).*

63

1.2.9 – Requerimentos

Nº 214/2021, do Senador Luiz do Carmo e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Mundial do Rim.

73

Nº 225/2021, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, de convite a autoridades da Anvisa e do Ministério da Saúde, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas, em sessão de debates temáticos.

73

1.2.10 – Item 5 (continuação)

Projeto de Decreto Legislativo nº 562/2020 (nº 861/2017, na Casa de origem), que *aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013. **Aprovado em segundo turno** (votação nominal). À promulgação.*

79

1.2.11 – Item 6

Projeto de Lei nº 5191/2020, do Deputado Arnaldo Jardim, que *altera a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, para instituir os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), e a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e dá outras providências. **Aprovado com emendas de redação**, ressaltados os destaques, após **Parecer nº 8/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Carlos Fávaro; **Emendas nºs 1 a 13-PLEN**; e **Requerimentos nºs 189 e 211/2021**.*

79

1.2.12 – Requerimentos

Nº 225/2021, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, de convite a autoridades da Anvisa e do Ministério da Saúde, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas, em sessão de debates temáticos. **Aprovado**.

83



Nº 214/2021, do Senador Luiz do Carmo e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Mundial do Rim. **Aprovado**. 84

1.2.13 – Item 7

Projeto de Resolução nº 9/2021, dos Senadores Weverton e Randolfe Rodrigues, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Liderança da Oposição*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 9/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Cid Gomes; após **Emenda nº 1-PLEN** e **Requerimentos nºs 210 e 232/2021**. À promulgação 84

1.2.14 – Realização de Sessão

Realização de sessão de debates temáticos Semipresencial amanhã, às 15 horas, com a presença do Ministro de Estado da Saúde, a fim de prestar informações sobre as dificuldades enfrentadas pelo País para imunizar a população contra a covid-19 e sobre as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde para promover a vacinação em todo o território nacional 89

1.3 – ENCERRAMENTO 90

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 3ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Projetos de Resolução

Nº 10/2021, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”*. 92

Nº 11/2021, do Senador Carlos Viana, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)*. 101

2.1.2 – Requerimentos

Nº 113/2021, do Senador Jean Paul Prates, de retirada do Recurso nº 6/2020. 111

Nº 214/2021, do Senador Luiz do Carmo e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Mundial do Rim. 115

Nº 225/2021, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, de convite a autoridades da Anvisa e do Ministério da Saúde, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas, em sessão de debates temáticos. 117

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Mensagem nº 1/2021

Parecer nº 3/2021-PLEN-SF 122

2.2.2 – Mensagem nº 2/2021

Parecer nº 4/2021-PLEN-SF 129



2.2.3 – Projeto de Lei nº 2809/2020

Emendas nºs 1 a 8-PLEN	136
Parecer nº 5/2021-PLEN-SF	153
Requerimentos nºs 179, 181, 187, 202, 203, 207 a 209 e 212/2021	160

2.2.4 – Projeto de Lei nº 4844/2020

Emendas nºs 1 a 7-PLEN	179
Parecer nº 6/2021-PLEN-SF	188

2.2.5 – Projeto de Decreto Legislativo nº 562/2020

Parecer nº 7/2021-PLEN-SF	194
Listas de votação	201

2.2.6 – Projeto de Lei nº 5191/2020

Emendas nºs 1 a 13-PLEN	208
Parecer nº 8/2021-PLEN-SF	232
Requerimentos nºs 189 e 211/2021	243

2.2.7 – Projeto de Resolução nº 9/2021

Emenda nº 1-PLEN	248
Parecer nº 9/2021-PLEN-SF	250
Requerimentos nºs 210 e 232/2021	253

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Comunicações**

Da Liderança do PDT, de indicação do Senador Cid Gomes como Líder do referido Partido (Ofício nº 3/2021).	258
Da Liderança do Bloco Vanguarda, de indicação de membro para integrar a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Ofício nº 3/2021).	259
Da Liderança do Bloco Vanguarda, de indicação de membro para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 2/2021).	260
Da Liderança do PP, de indicação de membro para integrar diversas comissões (Ofício nº 5/2021).	261
Da Liderança do PP, de indicação e substituição de membros na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Ofício nº 6/2021).	263
Da Liderança do PP, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Sociais (Ofício nº 8/2021).	264
Da Liderança do PP, de indicação de membro para integrar diversas comissões (Ofício nº 9/2021).	265



Da Liderança do PSD, de sugestão de transformação da Comissão Senado do Futuro em Comissão de Segurança Pública (Ofício nº 9/2021).	266
Da Liderança do MDB, de indicação da Senadora Mailza Gomes como Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Ofício nº 6/2021).	267
Da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, de indicação do Senador Ciro Nogueira como Vice-Líder do Bloco (Ofício nº 1/2021).	268
Das Lideranças do PODEMOS, PSDB e PSL, de formação de Bloco composto pelos referidos partidos e indicação do Senador Lasier Martins como Líder do Bloco (Ofício nº 2/2021).	269

3.1.2 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 60/2021, na origem, que comunica verificação de inexatidão material no texto dos autógrafos encaminhados ao Senado Federal referentes ao Projeto de Lei nº 316/2021 (Projeto de Lei nº 5675/2013, na origem)	271
<i>Republicação do avulso inicial do Projeto de Lei nº 316/2021.</i>	272

3.1.3 – Projetos de Lei

Nº 372/2021, do Senador Renan Calheiros, que <i>concede, nos termos do art. 21, XVII, da Constituição Federal, anistia às pessoas denunciadas no âmbito da denominada Operação Spoofing, por revelarem perseguições políticas e desvios funcionais em série praticados por membros da magistratura e do Ministério Público Federal.</i>	276
Nº 385/2021, do Senador Jorginho Mello, que <i>acrescenta os §§ 15, 16 e 17 ao art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social e dá outras providências.</i>	282

3.1.4 – Requerimentos

Nºs 134, 151 e 191/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 194/2021	288
Nº 180/2021, do Senador Nelsinho Trad, de desapensamento do Projeto de Lei nº 3134/2019, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 325/2018.	294
Nºs 169, 170, 172, 197, 200, 201, 205, 217 a 220, 248 e 257/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 225/2021	297
Nº 190/2021, dos Senadores Lasier Martins e Luis Carlos Heinze, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Ivan Antonio Izquierdo	323
Nºs 192 e 193/2021, dos Senadores Izalci Lucas e Major Olimpio, de adição de assinatura ao Ofício nº 2/2021, da Liderança do PODEMOS	326
Nº 194/2021, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a comemorar o Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher.	330
Nºs 195, 199, 204, 206, 213, 215, 224, 227, 239 e 244/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 214/2021	333
Nºs 198, 133, 152 e 231/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 233/2021	353
Nº 209/2021, do Senador Alvaro Dias, de retirada do Requerimento nº 208/2021	361
Nº 216/2021, do Senador Eduardo Girão, de adiamento da sessão especial destinada a homenagear o médium Chico Xavier.	363



Nº 233/2021, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a homenagear a Equipe do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital da Universidade de Brasília (HUB-UNB).	365
Nº 247/2021, do Senador Luis Carlos Heinze, de adição de assinatura ao Requerimento nº 190/2021	368

PARTE III

4 – PORTARIA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 3/2021	371
-----------------	-----

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	372
--	-----

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	375
---------------------------------------	-----

7 – LIDERANÇAS	376
----------------------	-----

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	378
---------------------------------	-----

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	381
--	-----

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	383
--	-----

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	424
-------------------------------	-----



Ata da 3ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,
em 10 de fevereiro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Nelsinho Trad.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 7 minutos e encerra-se às 21 horas e 27 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

3ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 10/02/2021 14:00:00 até 10/02/2021 21:30:00
Votos no período: 10/02/2021 14:00:00 até 10/02/2021 21:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 10/02/2021 21:30:09





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

3ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 10/02/2021 14:00:00 até 10/02/2021 21:30:00
Votos no período: 10/02/2021 14:00:00 até 10/02/2021 21:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 78 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Boa tarde a todos.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores que farão uso da palavra por três minutos.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições, que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema remoto.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

As mãos serão abaixadas no sistema remoto, e neste momento, estão abertas as inscrições.

A presente sessão deliberativa semipresencial, convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2020, que regulamenta o funcionamento semipresencial do Senado Federal, é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Mensagem nº 1, de 2021, da Presidência da República, tendo como Relator o nobre Senador Fernando Bezerra Coelho;

– Mensagem nº 2, de 2021, da Presidência da República, tendo como Relator o nobre Senador Carlos Viana;

– Projeto de Lei nº 2.809, de 2020, do Deputado Antonio Brito, tendo como Relator o nobre Senador Lucas Barreto;

– Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, tendo como Relator o nobre Senador Marcelo Castro;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020, tendo como Relator o nobre Senador Paulo Paim;

– Projeto de Lei nº 5.191, de 2020, do Deputado Arnaldo Jardim, tendo como Relator o nobre Senador Carlos Fávaro; e

– Projeto de Resolução nº 9, de 2021, dos Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues, tendo como Relator o nobre Senador Cid Gomes.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Inscrição pela Liderança do PT para uma comunicação. Está sobre a mesa, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Farei o registro e darei a palavra a V. Exa. em instantes.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, antes que iniciemos a tratar da pauta de hoje, esta Presidência precisa fazer um registro pesaroso, lamentavelmente, e que já é do conhecimento de todos.

Na noite da última sexta-feira, perdemos o Senador José Maranhão, decano desta Casa, que durante os últimos meses lutava contra as complicações decorrentes da Covid-19.

O Senador José Maranhão fará uma falta enorme a esta Casa. Trazia ao nosso convívio a experiência de quem já havia sido, por três vezes, Governador de seu Estado, a Paraíba, Vice-Governador, Deputado Estadual, Deputado Federal e, aliás, Constituinte da Carta de 1988.

Nesta Casa, já cumpria o seu segundo mandato de Senador da República, sempre com muita dedicação e compromisso, sem jamais levantar a voz, mas sempre com firmeza e justiça, além do seu



carisma único.

José Maranhão priorizou, em seu Governo, levar água ao sertanejo e à população mais carente. Se, enquanto Governador, ficou conhecido por construir adutoras e inúmeros açudes, aqui no Senado ficou conhecido por construir pontes.

Filiado ao MDB, seu partido, há 54 anos, era um grande defensor da fidelidade partidária e da política como meio fundamental de conciliação e entendimento democrático.

Presidiu a CCJ desta Casa e foi Relator tanto do vigente Código Brasileiro de Aeronáutica, de 1986, quanto de sua recente revisão, quando elaborou o notável trabalho perante a Comissão Especial criada com a finalidade de redigir o novo código, atualizando as disposições de nossa legislação sobre a Aeronáutica e a aviação em geral.

O novo Código Brasileiro de Aeronáutica, aliás, repito, relatado, e bem relatado, pelo Senador José Maranhão, está pronto para ser votado em Plenário, o que poderá ser feito em breve, caso haja entendimento nesse sentido pela reunião de Líderes.

Esse interesse particular pela aviação não era em vão. José Maranhão era piloto de aeronaves, paixão que ele carregava no peito, juntamente com a política.

Em nome deste Senado Federal, esta Presidência presta as mais profundas condolências à Desembargadora Maria de Fátima Bezerra, esposa do Senador, a seus três filhos, Maria Alice, Leônidas e Letícia, e a seus dois netos, José Neto e Maria de Fátima. A fé que a família sempre nutriu haverá de confortar-lhes na dor da perda irreparável. Meus sinceros sentimentos à família, ao povo paraibano e a todos os amigos e admiradores do Senador José Maranhão.

Eu gostaria de pedir a atenção de todos.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – De pé, eu solicito a todos que permaneçam em posição de respeito para que façamos um minuto de silêncio em homenagem à memória do Senador José Maranhão.

(Faz-se um minuto de silêncio.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – É necessário ver que esta Casa perde o seu segundo Senador em meio a uma pandemia que, lamentavelmente, ainda está longe de acabar, infelizmente.

Esta Casa tem como obrigação ajudar o Brasil a imunizar a sua população o mais urgentemente possível, até mesmo em homenagem à memória dos Senadores Arolde de Oliveira e José Maranhão, mas também em respeito à memória de todos os brasileiros que padeceram e pereceram nesta pandemia, porque a gravidade da doença é real, e urge tomar medidas para viabilizar a distribuição da vacina de forma mais ampla e rápida ao nosso alcance.

Esse assunto, juntamente com o retorno do pagamento do auxílio emergencial ou de um programa análogo, haverá de ser tratado com a mais alta prioridade nesta Casa.

Pede a palavra pela ordem a Sra. Senadora Nilda Gondim.

Com a palavra, Senadora.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, eu comungo... Srs. Senadores, desculpem. Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu comungo de suas palavras, Sr. Presidente.

Eu quero dizer que o Senador José Maranhão vai fazer muita falta à Paraíba e ao Brasil. É uma perda lamentável, porque foi, em toda a sua vida, como o senhor bem disse, um homem competente,



trabalhador, íntegro e honesto.

Eu terei de continuar com o seu trabalho aqui, no Senado, representando o que ele sempre pregou: a igualdade, a democracia e a justiça.

À família, o nosso abraço e o nosso sentimento de dor e de saudade; também a todos os familiares do nosso amigo e companheiro do MPB Senador José Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à nobre Senadora Nilda, obviamente com a adesão a essa manifestação pela Presidência do Senado.

Com a palavra, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, o nobre Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Presidente, caros colegas, companheiros, também já expressamos a nossa solidariedade não só à família do Senador Maranhão como também ao seu partido, que perde um quadro político, um grande quadro brasileiro.

Sr. Presidente, eu quero falar hoje sobre o Partido dos Trabalhadores. Hoje, exatamente 10 de fevereiro, nós fazemos 41 anos de existência, de fundação do Partido dos Trabalhadores.

Uma das primeiras palavras de ordem, insígnia do Partido dos Trabalhadores é "a nossa força é a nossa voz", para que os trabalhadores construíssem um instrumento que tivesse vez e voz neste País.

Outra palavra de ordem, nas primeiras lutas nossas, foi "terra, trabalho e liberdade". Essa – "terra, trabalho e liberdade" – está tão atual como naquela época, porque o nosso Brasil, apesar de grandes avanços, de grandes lutas, está, de novo, a precisar de a gente ter políticas que aproveitem as nossas riquezas naturais – terra – e que deem trabalho para todos, para produzir, distribuir renda e gerar riqueza para o nosso País; e liberdade, já que, apesar de todas as lutas e mobilizações, a nossa democracia está sempre ameaçada pelas proposições de governos autoritários que acabam colocando sempre em risco a nossa tão decantada – e importante instrumento de um país livre – democracia.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, tivemos um processo de luta ainda no período autoritário, em que fomos os principais protagonistas do processo da democracia do nosso País. Foi, por exemplo, quando, nas Diretas Já, iniciamos um processo de mobilização do povo para que este País conquistasse o direito de eleger os seus governantes, o que nós não tínhamos; os nossos governantes eram impostos de cima para baixo. Essa foi uma luta muito importante do povo brasileiro, onde nós participamos desse processo de protagonismo importante na reação do povo à conquista da democracia.

Outro grande momento foi quando a gente já estava construindo o chamado movimento sindical, as organizações da população, com a criação do novo sindicalismo no nosso País, no período da Constituinte, quando também tivemos e cumprimos um papel muito importante para poder colocar na Constituição brasileira avanços e consolidar a ideia de criar um Estado democrático, mas um Estado de direito, um Estado com liberdade e com a possibilidade de criar um Estado social capaz de resolver os problemas das nossas riquezas, mas que fossem essas riquezas distribuídas para todos, que todos tivessem o mínimo de acesso à dignidade, à cidadania e ao processo de bem-estar social no nosso País.

E foi com esse processo de luta que produzimos aqui, próprios para esta Casa...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... representantes parlamentares de alta qualidade política e de responsabilidade perante o nosso País, que vemos contribuindo, Parlamentares importantes, homens e mulheres, que participaram, com certeza, dos grandes momentos do Parlamento brasileiro.

Produzimos também governos, quer sejam governos municipais, quer sejam estaduais, capazes de levar a ideia de construir um Estado social, uma sociedade com justiça, com paz, com dignidade e com



igualdade para o nosso País.

E foi no ápice desse grande momento da história do Partido dos Trabalhadores que elegemos o primeiro operário, que também se transformou num grande Presidente, num grande estadista do nosso País, portanto, contribuindo com este processo de fazer deste País uma nação.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – E uma nação que desse oportunidade para todos, tanto para o grande quanto para o médio e para o pequeno, e criasse a possibilidade de a gente viver neste País com dignidade e com felicidade.

Por isso eu queria saudar todos os militantes, os dirigentes do Partido dos Trabalhadores e todos aqueles que, numa união democrática, ajudaram a construir este País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Agradeço a V. Exa.

A Presidência comunica que, para fins de cálculos de proporcionalidade, e tendo em vista os Senadores titulares na composição da Casa, são as seguintes as bancadas dos partidos com referência ao dia 1º de fevereiro de 2021, data da 1ª Reunião Preparatória da 3ª Sessão Legislativa da 56ª Legislatura: MDB (15); PSD (11); Podemos (9); Progressistas (7); PSDB (7); Democratas (6); PT (6); Cidadania (3); PDT (3); PL (3); PROS (3); PSL (2); Rede (2); Republicanos (2); PSB (1) e PSC (1).

Com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2016, que dispõe sobre o modelo comercial do setor elétrico, a portabilidade da conta de luz e as concessões de geração de energia elétrica e dá outras providências, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos.

A matéria foi aprovada terminativamente pela Comissão de Serviços de Infraestrutura na forma de substitutivo, tendo sido aberto o prazo do recurso previsto no art. 91 do Regimento Interno, cujo encerramento ocorreu em 20 de março de 2020.

Naquela oportunidade, foi recebido tempestivamente o Recurso nº 6, de 2020, do Senador Jean Paul Prates e outros Senadores. Tendo em vista a pandemia e o início do funcionamento da forma remota do Senado Federal, normatizado pelo Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, a tramitação regular das matérias foi suspensa e não houve nem a leitura e nem a publicação do referido recurso no *Diário do Senado Federal*.

Nesse contexto, foi recebido posteriormente o Requerimento nº 113, de 2021, do nobre Senador Jean Paul Prates, primeiro signatário do recurso, solicitando a sua retirada, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Dessa forma, considerando que o recurso não foi lido nem publicado, a Presidência, nos termos do art. 256, §2º, inciso I, do Regimento Interno, defere o requerimento de retirada do recurso.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2016, vai à Câmara dos Deputados.

Pede a palavra, pela ordem, a nobre Senadora Daniella Ribeiro.

Com a palavra.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, pedi a palavra porque, como paraibana, assim como a Senadora Nilda Gondim e o Senador Veneziano, paraibanos também, mas acima de tudo representando o nosso povo, eu não poderia deixar de me manifestar sobre a lamentável perda do nosso querido Senador José Maranhão. E aqui, Sr. Presidente, eu quero, antes de tudo, agradecer a V. Exa. pela decisão do Parlamento de ontem cancelar os trabalhos em homenagem ao Senador José



Maranhão, pela perda do Senador José Maranhão e em homenagem, Sr. Presidente, a tudo que representou e representa o Senador José Maranhão, e agradecer ao Presidente Davi Alcolumbre, que, no seu discurso de despedida, fez uma grande homenagem ao Senador José Maranhão.

Queria lembrar aqui, neste momento em que todos nós paraibanos e paraibanas estamos ainda consternados, que José Maranhão era um homem diferenciado. Aquilo que as pessoas às vezes faziam contra ele, ele transformava. Por exemplo, quando ele foi chamado de mestre de obras, com a intenção de se fazer chacota dele, ele fez disso o seu nome, a sua marca, e essa virou a grande marca do José Maranhão, porque realmente ele era um mestre de obras. Essa foi uma grande, vamos dizer, "sacada" do grande José Maranhão.

Quero dizer aqui, Sr. Presidente, que ele escolheu – e os seus dias terminaram assim, foi a escolha de José Maranhão – ir para uma campanha, aos 86 anos de idade, defender o seu candidato aqui em João Pessoa e se expor no momento da Covid porque era isso que o fazia viver. Essa foi a escolha que ele fez. Nesse momento em que essa doença terrível tem ceifado a vida de tantos e tantos brasileiros e brasileiras por lamentavelmente ainda não termos conseguido vacinar a todos, por não termos vacina, isso é mais um alerta para nós aqui lembrarmos, o nosso Congresso Nacional e o Governo Federal principalmente, através do Ministério da Saúde – não só por Maranhão, por ser um Senador, mas acima de tudo por cada vida – que se necessita dessa vacina mais do que urgentemente, para que possamos seguir a nossa vida sem medo, seguir a nossa vida com os atropelos que existem já pelo que ela é.

Mas eu queria aqui deixar, acima de tudo, os meus sentimentos, a minha dor por tudo que representa José Maranhão para a família. Ele se foi, e eu tenho certeza de que está num bom lugar, ao lado do Pai. Para nossa querida Desembargadora Fátima, para Alicinha e seus outros filhos e seus familiares, quero deixar o nosso desejo de que o Senhor console e conforte os corações; e que todos os amigos do Maranhão, todos aqueles paraibanos e paraibanas por todo recanto dos 223 Municípios possam lembrar que existiu um homem que, durante a sua trajetória pública como Deputado Federal, como Senador, como Governador, pôde fazer o bem e pôde fazer da sua história a história da Paraíba.

Quero agradecer e lhe dizer, Senador Presidente Rodrigo Pacheco, que V. Exa. homenageou o Senador José Maranhão e, homenageando o Senador José Maranhão, homenageou a nossa Paraíba.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa., Senadora Daniella Ribeiro.

Meus sentimentos sinceros ao povo da Paraíba.

Nós vamos entrar na pauta, no item 1. Antes, porém, darei a palavra ao Senador Zequinha Marinho; depois entraremos na pauta, no item 1.

Senador Zequinha Marinho.

O SR. REGUFFE (PODEMOS - DF) – Sr. Presidente, também rapidamente...

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu quero aqui me unir a todos e dar minhas condolências à família do Senador José Maranhão e ao povo paraibano, assim como não podemos esquecer o Arolde de Oliveira, do Rio de Janeiro, que lamentavelmente também partiu, ainda no ano passado.

É sobre esse assunto da questão da vacinação, para poder imunizar a população, que nós queremos aqui fazer um apelo, um apelo ao Governo Federal, um apelo especialmente ao Ministério da Saúde e ao Ministro Eduardo Pazuello. O nosso Estado recebeu uma pequena cota de vacinas, e a gente precisa avançar significativamente na imunização da população. O que nos foi permitido acessar até agora não dá para vacinar 1% da população paraense, que chega a quase 9 milhões de habitantes daquele Estado. Então,



é o meu apelo. Vou agora mesmo conversar com o ministério, com o secretário-executivo do ministério e possivelmente com o ministro também para fazer essas ponderações pessoalmente, no sentido de que a gente possa ter, por parte do Governo Federal, uma atenção melhor com relação ao Estado do Pará, porque precisa, precisa muito e precisa com urgência. Precisamos alcançar o maior número, principalmente daqueles que estão na área de risco, na faixa etária de risco.

Portanto, Presidente, esse é o nosso apelo e agradecemos aí pela paciência do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (PODEMOS - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero fazer um apelo aqui ao Governo Federal e ao Governo do Distrito Federal com relação a essa questão da vacina. Não dá para que isso seja lento como está sendo. Vacina não é uma questão ideológica, é a chance de a humanidade salvar vidas. Isso não é uma brincadeira. Nós precisamos ter um planejamento sério. É preciso que seja dito para a população, de uma forma clara, quando cada um vai se vacinar. Você tem idosos acima de 70 anos aguardando sem nenhum critério, aguardando ali indefinidamente.

Outra coisa: idosos acima de 80 anos que estão para ser vacinados, estão tendo que enfrentar filas com risco de contaminação, com sol a pino. Então, é preciso abrir mais pontos de vacinação. É preciso ter respeito por essas pessoas. E é preciso que se tenha um planejamento sério e claro com essa questão da vacinação. Eu queria fazer esse apelo ao Governo Federal e ao Governo do Distrito Federal e dizer o seguinte: eu sou muito crítico da forma de legislar por medida provisória; acho, inclusive, um desrespeito ao papel do Parlamento. Acho que deveria haver muito menos medidas provisórias do que o que a gente tem. Medida provisória é apenas para algo urgente e de relevância, como é o caso da vacinação! A primeira coisa que devia ter sido feita lá atrás, pelo Governo Federal, seria mandar uma medida provisória e dizer: "Vamos comprar vacina, desde que tenha a eficácia comprovada, onde quer que ela esteja", para fazer essa fila andar mais rápido, para fazer a população ser imunizada mais rápido. Com isso, vai se salvar vidas. Uma única vida que seja salva por um processo mais ágil já valeu a pena o esforço.

Então, queria aqui solicitar, fazer esse apelo ao Governo Federal e ao Governo do Distrito Federal para que agilize isso e que diga para a população, com toda a clareza, qual é o critério – isso precisa ser dito, isso precisa ser explicado para a população – e que haja agilidade nesse processo, porque isso vai salvar vidas.

Vacina não é uma questão ideológica, é a chance da humanidade de salvar vidas. Todos nós temos que fazer um esforço sincero com esse intuito, porque isso é o que vai salvar vidas humanas, vidas da população que a gente representa aqui nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Para um breve comunicado, Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, Senadoras, Senadores, meus cumprimentos.

Quero fazer um registro, Sr. Presidente: está nos visitando aqui hoje no Senado Federal, em nosso gabinete, o jovem Prefeito de Senador Canedo e sua esposa Simone.

Presidente Rodrigo, Senador Anastasia, Senador Canedo foi a cidade que me deu a oportunidade de ser candidato duas vezes ao Governo do Estado, à Prefeitura de Goiânia também por duas vezes e, hoje, se sou Senador da República, devo muito àquela cidade. Então, para mim é motivo de honra e de orgulho, nesta tarde de hoje, nesta sessão, estar recebendo aqui esse casal que está fazendo um belíssimo trabalho em nossa cidade.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa. e manifesto aqui as boas-vindas ao nobre Prefeito e a sua senhora, vindos da cidade de estima do Senador Vanderlan.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o senhor me ouve?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu queria fazer o registro da decisão de V. Exa. de pautar o requerimento do Senador Jean Paul Prates e dar por aprovado, no âmbito da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, o Projeto de Lei 232, que trata do marco do setor elétrico nacional, matéria prioritária para o Governo Federal. V. Exa., muito sensível, diligenciou o trabalho junto ao Relator, o Senador Marcos Rogério, e junto também ao Senador Jean Paul Prates, permitindo, portanto, que a tramitação fosse concluída no Senado Federal para imediata apreciação por parte da Câmara dos Deputados.

Então, em nome da Liderança do Governo, quero registrar os nossos agradecimentos pelo trabalho que V. Exa. já faz na primeira sessão de trabalhos legislativos aprovando uma importante matéria, que vai destravar importantes investimentos no setor de energia do Brasil. Isso significa emprego, isso significa geração de renda e isso significa criar um ambiente de negócios favorável, recuperando a confiança e colocando o Brasil na rota do crescimento e do desenvolvimento.

Portanto, ficam registrados aqui os agradecimentos do Governo Federal aos trabalhos que foram desenvolvidos de forma tão expedita por V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Esta Presidência agradece ao nobre Senador Fernando Bezerra Coelho, Líder do Governo.

Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, obrigado.

Rapidamente, dois pontos.

Primeiro, pegando uma carona na fala do Líder Fernando, também quero parabenizá-lo pela composição. Nós conversamos sobre o Projeto 232. Nós, na verdade, não estávamos engatando o projeto, simplesmente fazendo-o dormir no Senado mais um pouquinho, porque, uma vez que se instalou a pandemia naquela semana – Senador Marcos Rogério, conversamos sobre isso, apenas esclarecendo –, nós resolvemos: “vamos estacioná-lo aqui mais um pouco e ver como é que se configura a pandemia”, já que havia pelo menos três pontos um pouco sensíveis para a aplicação que nós nos comprometemos a corrigir na Câmara ou na volta da Câmara.

Então, quero deixar consignado aqui que o Partido dos Trabalhadores e nós mesmos acreditamos que esse projeto é, de fato, bastante importante; vai permitir que os consumidores escolham seus fornecedores de energia.

Há, com certeza, algumas alterações a fazer, mas, agora, passado esse período mais longo do que esperávamos da pandemia, consideramos apropriado que vá à Câmara para apreciação.

Quero também aqui ratificar as palavras do Senador Paulo Rocha, nosso Líder da Bancada, e felicitar o histórico feito por ele. Ele mesmo é uma testemunha da história de luta do Partido dos Trabalhadores



pela eliminação das desigualdades do País e de todo o histórico que o partido tem. Quero felicitar o meu partido, do qual eu tenho muito orgulho de ser parte desde 2013 – desde antes até, como militante; o Presidente Lula; o Professor Haddad, que teve uma importante candidatura, que impediu que tentassem matar o partido e expurgá-lo, indecentemente; a minha querida Governadora Fátima Bezerra, no Estado do Rio Grande do Norte; os meus cinco colegas de bancada, os Senadores da Bancada do PT. Tenho muito orgulho desses 41 anos do Partido dos Trabalhadores, que agora segue na sua luta pela vacinação imediata para todos e pelo trabalho. O Partido dos Trabalhadores é o partido do trabalho. Nós queremos a preservação do Brasil soberano e queremos a retomada da economia, com soberania.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Item 1 da pauta.

Mensagem nº 1, de 2021 (nº 744/2020, na origem), da Presidência da República, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$200 milhões, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.

A matéria depende de parecer. Faço a designação do Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra, Senador Fernando.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em exame a Mensagem nº 1, de 2021, da Presidência da República, que solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$200 milhões entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI)”, cujos órgãos executores são o Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Tal programa foi criado pela Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.042, de 14 de agosto de 2020, sendo o componente FGI uma de suas modalidades.

Segundo o Parecer SEI nº 16.650, de 26 de outubro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, o objetivo principal do programa consiste em “prover garantias parciais de crédito através do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para aumentar a oferta de financiamento por intermediários financeiros para as pequenas e médias empresas, apoiando o acesso a crédito e suavizando efeitos sobre emprego e sobrevivência de empresas apoiadas, no contexto da crise provocada pela Covid-19”.

Análise.

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal, autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, e dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A matéria encontra-se regulamentada no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002, e na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

De acordo com o referido Parecer SEI nº 16.650, da Secretaria do Tesouro Nacional, a análise de custo da operação, com data de referência de 19 de outubro de 2020, estimou uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de 1,98% ao ano e uma *duration* de 13,37 anos. Considerando o custo de captação do Tesouro no



mercado internacional de 4,42%, na mesma data de referência e para uma mesma *duration*, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis pela STN.

A Nota Técnica SEI nº 29.300, da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de setembro de 2020, conclui que a União cumpriu os limites e condições necessários para contratação de operações de crédito, conforme previsto no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Exposição de Motivos nº 445, de 2020, salienta que a execução do contrato será na modalidade de reembolso de despesas já efetuadas e que os recursos provenientes das operações de crédito deverão ser destinados exclusivamente ao pagamento de Dívida Pública Federal, em conformidade com o *caput* do art. 90 da LDO 2020.

Finalmente, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio do Parecer SEI nº 18.093, de 2 de dezembro de 2020, observa o cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos, e conclui pelo encaminhamento da proposta à deliberação deste Senado Federal.

O nosso voto, Sr. Presidente, e já concluo.

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceitua a Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte projeto de resolução, cuja leitura eu peço vênha a V. Exa. para me dispensar porque já está à disposição de todos os Senadores, portanto, já com prévio conhecimento dos termos do projeto de resolução. **(Íntegra do Parecer nº 3/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

E encerro, Sr. Presidente, apenas também me associando a todas as homenagens que foram prestadas ao Senador José Maranhão. Tivemos uma convivência, ao longo dos últimos anos no Senado Federal, que nos aproximou. E eu, que o conhecia por sua trajetória política na Câmara dos Deputados e à frente do Governo do Estado da Paraíba pela importante obra administrativa e política que construiu num Estado vizinho ao meu, aqui em Pernambuco, quero trazer também a minha solidariedade, meu abraço a toda a família e aos amigos mais próximos por tudo o que José Maranhão representou para a Paraíba, para o Brasil e, de forma especial, para o Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O parecer é favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 10, de 2021, que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução em turno único, nos termos do parecer.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – É só para discutir a matéria num processo de votação que a gente vai fazer agora.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. tem a palavra.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Nós vamos



anunciar a votação favorável do PT. No entanto, nós temos alguns senões, que eu gostaria que V. Exa. ouvisse do Senador Jean Paul.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não, Senador Jean Paul, para discutir.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presidente, é apenas para pontuar que nós, do Partido dos Trabalhadores, temos a visão de que nunca foi coisa boa para o Brasil se endividar em moeda externa. Esses dois projetos, evidentemente, servem para alimentar linhas específicas do BNDES, não necessariamente para pequenas e médias empresas ou pessoas físicas, mas, no segundo caso, de US\$1 bilhão, expressamente para populações vulneráveis afetadas pela Covid-19.

Portanto, apesar de, como eu disse, não ser um bom negócio nos remetermos a um período de que temos uma triste memória, daquelas pessoas do FMI transitando aqui, pelo País, pré-2006, nós tínhamos até uma vontade de encaminhar pela rejeição, mas estamos considerando um contexto específico de pandemia, de discussão sobre recursos federais para montar programas sociais e, portanto, estamos aqui encaminhando o voto favorável. Ao invés de emitir títulos para capitalizar bancos, vamos tomar empréstimo internacional em dólar, mas que seja, pelo menos, para servir de porta escancarada – não porta aberta –, para que nós façamos o auxílio emergencial ser prorrogado, criemos um programa de renda mínima que seja compatível com isso. Temos projetos de lei já transitando aqui, nesta Casa, para isso. Portanto, que não seja desculpa que nós não temos situação financeira favorável, mesmo que seja um empréstimo como esse, para acudir as pessoas que precisam.

Nós vamos encaminhar favoravelmente, com esse contexto específico registrado.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item 2 da pauta.

Mensagem nº 2, de 2021 (nº 745, de 2020, na origem), da Presidência da República, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$1 bilhão, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e Ministério da Cidadania) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo Covid-19 no Brasil".

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Carlos Viana para proferir parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Sras. Senadoras, Srs. Senadores, meu boa-tarde a todos, a todos que nos assistem pela TV Senado e nos acompanham pela Rádio Senado. Ao nosso Presidente, Rodrigo Pacheco, meu conterrâneo, companheiro de representação por Minas Gerais, mais uma vez os nossos parabéns pela condução e pela forma como tem tratado democraticamente todas as participações dentro do Senado.

Permita-me, Presidente, antes de começar a leitura desse relatório, fazer aqui uma saudação, em primeiro momento, a V. Exa., pela preocupação com a questão do nosso auxílio emergencial e pela continuidade aos quase 70 milhões de pessoas que o receberam e precisam dessa ajuda.



Quero saudar também o Ministro da Economia, nosso líder, Ministro Paulo Guedes, que já se mostrou sensível, com a responsabilidade necessária, para que a gente possa encontrar saídas e manter o auxílio às famílias.

E quero aqui, Sr. Presidente, fazer um apelo ao Presidente Jair Bolsonaro: que ele, neste momento, lidere uma grande campanha e lidere um pacto em todo o Brasil, para que nós encontremos uma forma de ajudar essas famílias, esses brasileiros, sem colocarmos em risco as contas do País, para chamarmos toda a sociedade brasileira, os bancos, o setor produtivo, o próprio Governo, o Parlamento, para um pacto nacional, para que nós possamos, com a reforma tributária vindoura, que V. Exa. já colocou como necessária aqui, encontrar, dentro dessa reforma, a possibilidade de financiar essa renda mínima, que, daqui para frente, não será mais um auxílio emergencial. Nós temos que ter uma renda mínima no Brasil para a dignidade de todos os brasileiros. É hora de nós buscarmos esse pacto como sociedade, para que todos aqueles que vivem em nosso País tenham essa possibilidade e, naturalmente, a dignidade respeitada na sobrevivência.

Faço este apelo ao Presidente Jair Bolsonaro: que ele lidere juntamente com Paulo Guedes. Tenho a certeza de que todos os partidos estarão juntos na busca por uma solução. Onde nós podemos encontrar os recursos para que essas famílias possam continuar sendo atendidas? Isso se mostra, Sr. Presidente, importante. Vejamos, durante a pandemia, como a economia cresceu, como esse dinheiro ajudou na construção civil, na geração de renda, no comércio varejista brasileiro. É um valor... Se nós sentarmos como Nação e buscarmos uma solução dentro de um pacto... Quero firmar bem essa palavra: é um pacto em que todos nós vamos buscar uma saída para que o Brasil possa avançar muito mais do que o que nós temos até o momento.

É um apelo que faço a todos aqueles que representam a sociedade brasileira e, principalmente, ao Presidente Jair Bolsonaro e ao Ministro Paulo Guedes. Nós estamos aqui disponíveis para discutir, dentro da reforma tributária, como nós vamos fazer com que o Brasil tenha essa renda mínima – não um auxílio emergencial, mas uma renda mínima – e, principalmente, com que não coloquemos em risco as contas do nosso País.

Essas são minhas primeiras palavras, Sr. Presidente. Sigo aqui...

Pois não, Senador!

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Quero concordar com o Senador Carlos Viana. O apelo que ele faz é um apelo que todos nós deveríamos ou gostaríamos de fazer da mesma forma.

Nós temos o Programa Bolsa Família, que está pronto, que chega a todos os Municípios e que precisa ser ampliado, porque o número de pessoas desalentadas e desempregadas em função da pandemia e em função do não crescimento econômico nos últimos cinco anos se ampliou, aumentando, assim, essa base de pessoas que precisam de auxílio temporário. Portanto, o Bolsa Família poderia ser o caminho, com uma renda estabelecida *per capita*. E nós teríamos agilidade para chegar a todos os brasileiros que precisam.

A segunda questão é que nós aprovamos, Presidente, um projeto de lei que substitui as operações compromissadas pela remuneração dos depósitos voluntários. Isso está na Câmara, aprovado, e significa a gente abrir uma margem fiscal no que diz respeito à relação dívida-PIB da ordem de 20% do PIB, e nós poderíamos buscar esse recurso.

Veja, se não se tem que fazer operação compromissada, o dinheiro dos fundos poderia ir diretamente... Esse dinheiro dos fundos, 200 bilhões que estão paralisados nos fundos... Por que que eles não podem de imediato ser injetados na economia? Por que o Governo teria que emitir título da dívida pública para retirar essa hiperliquidez que seria estabelecida entre os bancos e haveria um aumento da taxa de juros. Com a aprovação da remuneração dos depósitos voluntários, o Governo pode fazer isso, estabelecer uma



taxa de juros, e a gente teria dinheiro suficiente para atender a todos os brasileiros.

E mais: a gente precisa ter a preocupação que esta Casa teve com o cidadão, mas com os micro e pequenos empresários, para que essas micro e pequenas empresas, empresas individuais, não desapareçam, porque esse também é um custo de médio e longo prazo incalculável.

Então, eu queria parabenizar V. Exa. por isso e deixar aqui essas sugestões.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Senador Carlos Viana...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pois não, Senador Randolfe. Perfeitamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Trinta segundos, só para complementar, permita-me... Aliás, concordar e realçar as palavras de V. Exa. sobre a necessidade urgente de auxílio emergencial. E tem a ver com a pauta, já que é uma mensagem encaminhada pelo Presidente da República que pede crédito externo, com o objetivo de atender aos mais vulneráveis no enfrentamento da pandemia da Covid-19. É fundamental o apelo de V. Exa.

E eu queria aqui cumprimentar, em especial, o Presidente da Casa, Senador Rodrigo Pacheco, pelas recentes declarações que já fez em relação ao tema.

Hoje, 68 milhões de brasileiros estão desalentados. São compatriotas nossos que acordaram hoje e não tinham café, passou o horário do almoço e não tinham almoço, e não sabem o que vão comer no dia seguinte. É urgente, no ambiente em que estamos, com mais de mil mortos por dia, com mais de 230 mil mortos por conta da pandemia, quando a crise sanitária inclusive ascende... Não é aceitável que o Congresso Nacional tenha outra prioridade que não seja tratar disso. O Governo tem outros temas e esses temas não podem condicionar a necessidade urgente do auxílio emergencial.

E digo mais, Senador Carlos Viana: é tão urgente isso, que... E eu repito: saúdo o Presidente da nossa Casa porque está tratando do tema. Por outro lado, lamento que a Câmara dos Deputados ontem tenha pautado a autonomia do Banco Central, não porque seja ressaltado o mérito da matéria, mas nós temos que tratar de duas prioridades hoje no Brasil: a retomada do auxílio emergencial e vacina. E um auxílio emergencial digno! Convenhamos: R\$200 reais de auxílio emergencial? Hoje, o custo da cesta básica... Isso não dá conta de um terço do custo da cesta básica. É manter no abandono esses milhões de brasileiros. Fontes para isso temos, sem ultrapassar o teto de gastos e sem, ao mesmo tempo, ferir o princípio da anterioridade tributária. Existem inúmeros projetos de lei que poderíamos citar aqui no Senado e na Câmara. Existe a possibilidade de corte linear de renúncias tributárias na ordem de 30%. Daria pelo menos R\$100 bilhões para um auxílio emergencial excepcional. E existe a taxação dos fundos de financiamento fechados, que daria outros R\$20 bilhões!

Ou seja: temos alternativas dentro da ordem fiscal, sem ferir o teto, para socorrer os brasileiros e dar o socorro necessário de que precisam enquanto está no auge a pandemia.

Quero cumprimentar V. Exa...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... por abrir tratando desse tema.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Randolfe.

Com a palavra...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Senador Carlos Viana...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pois não.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Só quero complementar



rapidamente.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pois não, Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – A gente está falando muito no auxílio emergencial, que é urgente e relevante, e temos de tratar dessa matéria o mais rápido possível, mas a gente não pode esquecer que vários financiamentos foram parcelados, impostos foram parcelados, e eles começam a vencer agora. Então, a gente precisa também tratar desse assunto das pequenas e microempresas, que terão dificuldade de pagar também as questões agora que foram parceladas. Então, quero parabenizar o relatório de V. Exa., que já li...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pois não.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – ... mas é um assunto... E quero também saudar o Presidente, que está tratando desse assunto, que é de suma importância para a gente debater agora. Não dá para ficar discutindo muito tempo – não é, Presidente? – porque as pessoas, como disse o Senador Randolfe, estão passando necessidade, não têm o que comer. Então, precisamos tratar dessa matéria o mais rápido possível.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Peço ao Senador Carlos Viana...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pois não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – ... que ingresse no parecer.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para proferir parecer.) – Pois não, perfeitamente.

Agradeço aos colegas pelas palavras. Vejam o quanto nós, brasileiros, podemos, em um momento como este, nos unir em busca de um objetivo comum. Muito obrigado.

Fica o apelo, então, ao Presidente da República.

Relatório.

É submetido ao exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de US\$1 bilhão, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Os recursos da operação de crédito destinam-se ao financiamento do Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo Covid-19 em nosso País.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras, do Banco Central do Brasil, sob o nº TB058555.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo Bird, que geralmente apresenta condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas domésticas ou internacionais.

A presente operação de crédito com o Bird incorpora juros vinculados à Libor de 6 meses, mais *spread* de 0,80% ao ano.

Nós temos uma análise detalhada, Sr. Presidente. Vou pedir vênha para que a gente possa ir diretamente ao voto, uma vez que o relatório já foi disponibilizado a todos os Srs. Senadores.

Voto.

Somos favoráveis à autorização pleiteada na Mensagem nº 2, de 2021, nos termos do seguinte:

[...] Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de [...] US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).



[...] Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo Covid-19 no Brasil.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – Valor Total: [...] US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Prazo de Desembolso: até 31 de dezembro de 2022;

V – Prazo do Empréstimo: 10,5 (dez anos e meio), sendo 5 (cinco) anos de carência;

VI – Amortização: será realizada mediante o pagamento de 11 (onze) parcelas semestrais, consecutivas e iguais;

VII – Juros: compostos pela Libor de 6 (seis) meses para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos ainda de margem (*spread*) de 0,80% ao ano;

VIII – Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo;

VIII – Comissão de Financiamento: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

§1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§2º Previamente à assinatura do contrato e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará o cumprimento substancial das condicionalidades à execução do programa, mediante inclusive manifestação prévia do credor.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o voto, Sr. Presidente, favorável à mensagem do nosso Presidente da República para o empréstimo.
(Íntegra do Parecer nº 4/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., nobre Senador Carlos Viana.

O parecer é favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 11, de 2020, que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Deseja discutir a matéria o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer minhas as palavras de homenagem ao nosso querido amigo José Maranhão.

Enviei hoje a seus familiares uma história que eu recebi de Verona, de um caminhoneiro que hoje está em Verona e que conheceu... Enviei para o Senador Veneziano e para o Cid também, não mandei para a Senadora Nilda. É uma história belíssima de um caminhoneiro que veio do Pará e levava a carga para a cidade de Araruna, cidade de nascimento dele, e foi dada a hospedagem no hotel, se não me engano, França, em Araruna, pelo então candidato eleito a Governador, mais uma vez, José Maranhão. Então, é



uma homenagem ao espírito de humanidade desta figura que, infelizmente, a Covid nos levou.

E, fazendo essa palavra, queria também fazer minhas as observações do Senador Carlos Viana sobre a necessidade do auxílio emergencial para que a gente cumpra aquilo que o Ministro Paulo Guedes falou: o avião não pode cair – até em homenagem ao brevê que tinha o Senador José Maranhão. O avião tem que aterrissar. E, para aterrissar, temos que ter um auxílio emergencial, no mínimo, por um período de três, quatro a seis meses, neste começo de 2021. E é por isto que eu faço essa discussão.

Os senhores perceberam... Senador Fernando Bezerra, eu queria a sua atenção, porque o que eu vou dizer aqui é comum aos dois projetos. Os senhores perceberam a que se destina esse dinheiro? O primeiro é para o Programa Emergencial de Acesso ao Crédito-FGI e, neste do Senador Carlos Viana, o dinheiro se destina ao Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pela Covid-19.

Presta bem atenção: nós estamos autorizando duas operações de crédito de quase R\$7 bilhões para programas, Senador Fernando Bezerra, que foram interrompidos no dia 31 de dezembro. Há um descompasso. Vou repetir: nós vamos inclusive pagar comissão de permanência, aliás, comissão de compromisso, se não usarmos o dinheiro. Assinada a operação de crédito, nós vamos pagar comissão de compromisso, o Senador Oriovisto sabe o que é isso. Eu conheço um pouquinho o Bid, o Banco Mundial: desde 1979 que eu firmei contratos governamentais com ambas as agências. Então, nós estamos autorizando o Governo Federal a contrair empréstimos de quase R\$7 bilhões para renda de população vulnerável à Covid, e o decreto de emergência terminou no dia 31 de dezembro. Dezesesseis linhas de crédito que existiam não existem mais. O PESE, por exemplo, não existe mais, que salvou muitos empregos; o auxílio emergencial não existe mais, como já foi descrito aqui. Então, há um descompasso entre a realidade do Brasil, que continua com a pandemia, e o que nós mesmos estamos aprovando agora.

Creio inclusive que a redação de ambas as resoluções deveria, para concluir, Presidente – e aí é um pela ordem –, flexibilizar a destinação desses recursos, porque eles estão amarrados a programas que foram interrompidos no dia 31 de dezembro, e eu acompanhei isso na Comissão da Covid, presidida pelo Senador Confúcio Moura. Nós aprovamos inclusive, para concluir, um projeto de lei que está na Câmara, que foi apresentado pelo Senador Confúcio Moura, pela Senadora Kátia Abreu e por mim, para tornar permanente o Pronampe. Esse projeto está na Câmara desde o dia 21 de dezembro. Seria importante nós tornarmos o Pronampe, pelo qual tanto lutamos – o Senador Jorginho Mello; a Kátia Abreu, que foi Relatora; eu, que ajudei a puxar dinheiro da caixa d'água, da caixa da liquidez –, tornar permanentes esses programas.

Mas esses dois aqui têm que ser reativados, ou o enunciado da resolução deve ser flexibilizado, para não tornar difícil, restringir a aplicação do dinheiro que nós vamos autorizar ser obtido para programas que podem mudar de nome ou ter a sua vigência interrompida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Para discutir a matéria, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Não seria pela ordem, Presidente? Para um outro motivo é possível?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não. V. Exa. pela ordem.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Eu queria, em primeiro lugar, Presidente Rodrigo Pacheco, cumprimentá-lo pela investidura nesse nobre cargo de Presidente do Senado. Não havia tido a oportunidade ainda de parabenizá-lo e dizer que gostei muito do seu discurso e fiquei muito tranquilo quando V. Exa. discorreu sobre a garantia da independência desta Casa.



Em segundo lugar, quero lamentar, como todos os colegas, a perda do nosso grande companheiro José Maranhão.

Em terceiro lugar, quero informar que já encaminhei um requerimento com o voto de pesar pela perda de uma grande personalidade do Rio Grande do Sul e do Brasil: faleceu ontem o médico e neurocirurgião Iván Izquierdo, uma personalidade admirada por todos pelo muito que fez pelo Estado e pelo Brasil.

Iván Izquierdo foi um médico argentino formado na Faculdade de Medicina de Buenos Aires, que, há 50 anos, transferiu-se para Porto Alegre por ter-se casado com uma brasileira e dedicou a sua vida inteira ao estudo da memória.

Por mais de 20 anos, Iván Izquierdo dirigiu o Centro de Memória do Departamento de Bioquímica do Instituto de Ciências Básicas da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, onde influenciou também uma geração de jovens cientistas que hoje trabalham em diversas universidades do Brasil e do exterior.

Após aposentar-se, transferiu-se para a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, onde fundou o Centro de Memória do Instituto do Cérebro, uma instituição à qual acorrem centenas e centenas de pessoas todos os meses para realizar exames de diagnósticos através do cérebro.

Ao longo de quase quatro décadas...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – ... Iván Izquierdo publicou mais de 500 artigos.

Enfim, um homem de extraordinário valor, que faleceu com complicações de uma pneumonia ontem em Porto Alegre, aos 84 anos.

Faço esse registro com muito pesar, mas indispensável, pelo significado que essa personalidade teve para todos nós, por seus tantos títulos e troféus recebidos.

Dr. Iván Izquierdo, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Para encaminhar pelo Podemos, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, os meus cumprimentos aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras.

Primeiramente, Presidente, eu o cumprimento pelo início de gestão à frente do Senado Federal, dizendo que, pela generosidade dos meus colegas de bancada, continuo aqui, neste ano, ainda, como Líder do partido, com a disposição de colaborar sempre com V. Exa. e colaborar também com falar o absolutamente necessário, porque somos muitos partidos, muitos Líderes e, evidentemente, muitos oradores e somos sempre cobrados pela população de que falamos muito e apresentamos um resultado comprometido. Nós queremos colaborar com V. Exa. falando apenas o necessário.

Nesta hora eu senti a necessidade de fazer uma abordagem sobre esses dois projetos de empréstimos, porque desde 1998 o Brasil vem aumentando impostos, até 2007, para tapar os buracos abertos pelo desajuste fiscal, gastando mais do que arrecadando. Depois de 2007 até hoje, aumentar impostos tornou-se impossível – os impostos bateram no teto; os governantes passaram a aumentar a dívida, a tomar empréstimos; e hoje nós temos um endividamento com uma dívida bruta aí de mais de R\$8 trilhões neste ano. Certamente mais R\$1 trilhão será necessário para o pagamento das taxas de juros. É sem dúvida um dos calcanhares de Aquiles dos nossos governantes, o grande desafio.

No entanto, nós sempre temos que olhar a relação custo/benefício da ação que praticamos. Esses empréstimos neste momento são certamente justificáveis. Não há como negar a importância desses empréstimos numa circunstância de gravidade, de crise econômica, com uma pandemia que se torna a cada



dia mais perversa e sem solução e, evidentemente, os vulneráveis dependendo da ajuda governamental, da ajuda do Estado.

Por essa razão, Sr. Presidente, nós do Podemos também concordamos com a aprovação dessas duas matérias.

E aproveito o ensejo para comunicar a V. Exa. que as próximas matérias serão encaminhadas pelo Senador Oriovisto, que é o nosso 1º Vice-Líder a partir de hoje. Portanto, as próximas matérias, na Ordem do Dia de hoje, serão encaminhadas pelo Senador Oriovisto Guimarães.

Muito obrigado, Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Líder Alvaro Dias.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item...

O Senador Renan Calheiros pediu a palavra pela ordem? (*Pausa.*)

Microfone, Senador Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem.) – Presidente, para uma rápida comunicação.

Apresentei, Sr. Presidente, hoje, o projeto para anistiar seis pessoas no âmbito da Operação Spoofing, proposta juridicamente cautelosa no sentido de limitar o benefício e não ensejar eventuais indenizações. É fato, Sr. Presidente, inequívoco que essas pessoas extraíram um conjunto estarrecedor de conspirações que violaram a ordem jurídica, o Estado democrático de direito com propósitos políticos.

Não vivemos evidentemente sob a Lei de Talião, olho por olho, dente por dente, mas estamos diante de um encadeamento de ilegalidades com atenuantes para uns e agravantes para os agentes investidos de poderes públicos.

Os seis denunciados praticaram um ilícito, mas, nessa ação, e graças a ela, exumou-se um valhacouto, um sindicato de transgressões. E, graças a essa célula do crime organizado instalada dentro do Poder Público, ao acessar os telefones da Lava Jato, descobriram que o Ministério Público e o Juiz Sergio Moro, para combater eventuais crimes, cometeram uma enxurrada de outros delitos. Tais condutas – e de quem, de maneira mais grave – atentaram, Sr. Presidente, contra o ordenamento jurídico.

As confabulações representam um passeio pelo Código Penal, perseguições políticas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... politização – já estou encerrando – do Ministério Público e do Judiciário, desprezo pelos direitos da defesa, violação do dever da imparcialidade do juiz e do próprio Ministério Público, condução de tratativas internacionais ao arrepio da lei, investigações contra pessoas detentoras de foro especial, vazamentos ilegais, entre outras transgressões. É triste constatar que o aperfeiçoamento das instituições é credor destas pessoas.

Já pagaram o preço por seus atos e não se comparam, Sr. Presidente – e já estou encerrando –, à gravidade de crimes praticados sob o manto das togas.

Por isso, é preciso refletir sobre o conjunto das ações diante da perspectiva histórica, política e institucional.



(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Deus escreve certo por linhas tortas.

Era essa, Sr. Presidente, a comunicação que gostaria de fazer e agradeço sinceramente a V. Exa.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Renan Calheiros, o projeto de V. Exa. será publicado e despachado nos tempos regimentais, dando seguimento na Casa.

Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Se me permite, é apenas um breve pedido de esclarecimento ao colega, Senador Renan Calheiros. Se eu bem entendi, V. Exa. está apresentando um pedido de clemência para criminosos reconhecidos e, em contrapartida, V. Exa. atribui essa sequência de crimes a pessoas que, com o objetivo tal, teriam praticado excessos no exercício de suas funções.

Permita-me, com todo o respeito – não tenho nenhum interesse em confrontá-lo –, mas fica parecendo que teremos uma regra em que o criminoso que me agrada deve ser perdoado e o criminoso que me desagrade deve ser punido. Acho que não é adequado e não orna com a estatura do Senado. De toda sorte, democraticamente, o projeto será tramitado.

A gente tem que fazer uma ressalva, Senador, Sr. Presidente: o Brasil enfrenta um momento peculiar. O Supremo Tribunal Federal tramita um inquérito absolutamente e flagrantemente inconstitucional. Decidui – e tem atribuição constitucional para isso – que é legal instaurar um inquérito sem investigado definido, sem duração, sem prazo, pessoas que cometem delitos de opinião podem ser presas preventivamente porque criticaram ou teceram comentários desairosos contra ministros. De outra parte, se a ação "internética", digital se dá nessa atuação de hackeamento, referida lateralmente pelo Senador Renan, aí é válida e aí podemos considerar. Essas duas regras para um caso só, uma situação só, dois pesos, duas medidas, vão cada vez mais prejudicando a nossa democracia. Eu acho que não colabora para a construção.

Mas, de toda sorte, reconheço e respeito o direito democrático de o colega apresentar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Senador Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem.) – Só para informar: nós tomamos todas as providências no rumo lembrado aqui pelo Senador Alessandro de que o precedente, evidentemente, não seja estimulado pela anistia e a anistia também não desfaça a criminalização que os *hackers* praticaram, de modo que eu vou na publicação de V. Exa. passar também uma cópia do projeto apresentado, para que não haja – e eu agradeço ao Senador Alessandro – nenhuma dúvida com relação a essas vacinas anteriormente tomadas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 2.809, de 2020, do Deputado Antonio Brito, que prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.



Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas n^{os} 1 a 8, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno, e em atendimento ao Requerimento n^o 181, a Presidência determina a tramitação conjunta desta matéria com o Projeto de Lei n^o 4.771, de 2020, do Senador Lasier Martins, por tratarem de tema correlato. **(Requerimento n^o 181/2021 - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

As matérias dependem de parecer.

Faço a designação do Senador Lucas Barreto para proferir parecer de Plenário.

O Senador Lucas tem a palavra.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – *(Falha no áudio.)* ... fazer o relatório a todos os colegas Senadores, é importante frisar que nós recebemos várias emendas, inclusive emendas do Senador Flávio Arns e da Senadora Rose de Freitas, que tratam do mesmo assunto. E eu tive o cuidado de informar a todos que as emendas seriam rejeitadas no nosso parecer e que fossem pedidos destaques, porque o Plenário é soberano.

Há quase um ano as santas casas e os hospitais filantrópicos têm enfrentado uma das mais graves *(Falha no áudio.)* ... públicas do País. O abusivo aumento, Sr. Presidente, dos custos de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, a necessidade de investimentos em novos equipamentos e a manutenção do quadro de médicos, enfermeiros e profissionais de saúde fizeram com que as entidades filantrópicas se afastassem ainda mais do equilíbrio financeiro econômico. Por essa razão, eu solicito a aprovação dos Srs. Senadores deste Plenário do PL 2.809 do jeito que veio da Câmara, porque, se eu acatar alguma emenda, o projeto vai voltar para a Câmara. E é importante frisar que há um projeto da Senadora Leila, aprovado já na Câmara, onde nós podemos inserir todas essas emendas. Então, que os Senadores saibam do meu respeito, da minha admiração. Eu estou recebendo telefonemas de todas essas entidades

(Falha no áudio.) ... por favor, porque, outubro, novembro e dezembro, eles não conseguiram receber. Eles vão receber agora em janeiro, em fevereiro já. Então, eles estão numa situação muito complicada. E, como a LOA, o Orçamento só deve ser aprovado em março, a gente pode também contemplar tudo num só projeto, essas sete emendas que os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras fizeram. Todas são de extrema importância. Eu consegui falar com o Senador Flávio Arns e mostrei a importância, a urgência de ser aprovado. Este é um projeto que veio da Câmara, que foi discutido, e foi feita uma pactuação, um acordo com o Ministério da Saúde, lembrando que o orçamento de guerra, em que este projeto que contempla estava inserido, acabou no dia 31 de dezembro. A gente tem que ter esse cuidado. Então, foi pedido destaque... Eu vou ler o relatório, e, claro, as emendas serão discutidas, debatidas, votadas pelos destaques.

Era esse o comentário que eu tinha a fazer, sendo que todas as emendas têm apelo, apelo social, mas dependem do Plenário, porque este projeto aqui está direto para sanção, e a gente contempla, resolve o problema de outubro, novembro e dezembro. Claro, este Senado aqui, com os Senadores que tem, pelas emendas, a gente consegue fazer outro projeto ou fazer emenda no projeto da Senadora Leila.

Era só esse comentário que eu tinha a fazer para todos os senhores.

O Projeto de Lei n^o 2.809, de 2020, dos Deputados Antonio Brito, Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. e Carmen Zanotto, prorroga a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, SUS.

O art. 1º da proposição delimita o escopo do diploma legal, reproduzindo a sua ementa na íntegra.

Já a alteração legal promovida pelo art. 2º da proposição alcança os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei n^o 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência



social, na área de saúde, de que trata o art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nºs 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992. Com a modificação proposta, fica estendido, até 31 de dezembro de 2021, o prazo legal para que seja aceita, como instrumento congênere ao contrato ou convênio com o gestor do SUS, a declaração do gestor local do SUS que ateste a existência de “relação de prestação de serviços de saúde”, para fins de cumprimento da exigência prevista no art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

O art. 3º da proposição, por sua vez, prorroga até o dia 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de cumprimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS, estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mantidas as demais condições estipuladas pelo referido diploma legal.

Por fim, o art. 4º, cláusula de vigência, estabelece que a lei decorrente do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

O PL nº 2.809, de 2020, recebeu oito emendas, que serão descritas na análise.

Por força da aprovação do Requerimento nº 179, de 2021, foi apensado à proposição sob análise o PL nº 4.771, de 2020, do querido amigo Senador Lasier Martins, que prorroga até 31 de dezembro de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020. A proposição tem escopo idêntico ao do art. 3º do PL nº 2.809, de 2020, com início da vigência também previsto para a data de publicação da lei que eventualmente ela se originar. Esta matéria não foi objeto de emendas.

O PL nº 2.809 e o PL nº 4.771, ambos de 2020, serão apreciados pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Não identificamos óbices à aprovação de qualquer das proposições no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Passemos, então, à análise do mérito da iniciativa oriunda da Câmara dos Deputados.

Para entender a importância do PL nº 2.809, de 2020, é preciso considerar que a Lei nº 12.101, de 2009, estabelece diversos requisitos para que uma entidade prestadora de serviços de saúde seja considerada beneficente e, com isso, possa usufruir dos benefícios tributários previstos na legislação.

O requisito previsto no inciso I do art. 4º do diploma legal é a celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS. Com o início da vigência da referida lei, foi editado o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que permitia que a comprovação do cumprimento do requisito mencionado fosse feita por meio de declaração do gestor local do SUS que atestasse a existência de relação de prestação de serviços de saúde. Tal norma foi subsequentemente revogada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social.

Como consequência da medida, quase a metade das entidades solicitantes da Certificação de Entidade Beneficente (Cebas) na área da saúde ficaram impedidas de comprovar a celebração desses instrumentos, ainda que elas efetivamente prestassem serviços ao SUS e fossem remuneradas por isso há longa data.

À época, a opinião dos juristas foi no sentido de que a matéria deveria ser objeto de lei ordinária, não sendo possível tratar do tema por meio de decreto presidencial. Foi então encaminhado ao Congresso



Nacional, pelo Poder Executivo, o PL nº 8.327, de 2017, que deu origem à Lei nº 13.650, de 2018, que concedeu prazo razoável para a regularização dessas pendências.

No entanto, nem todas as entidades conseguiram atender às exigências formais de contratualização. Com o advento da pandemia, a questão tornou-se ainda mais delicada, de modo que há necessidade de nova intervenção do Poder Legislativo para a manutenção da regularidade do atendimento prestado por essas entidades.

Em relação ao art. 3º do PL nº 2.809, de 2020, e ao PL nº 4.771, de 2020, é preciso discorrer brevemente sobre o diploma legal objeto da prorrogação de prazo proposta, qual seja, a Lei nº 13.992, de 2020. De fato, essa norma teve relevância para garantir a sustentabilidade dos prestadores de serviço contratados pelo SUS no contexto da pandemia de Covid-19. Afinal, o advento impôs alteração substancial no perfil de atendimento das instituições de saúde. Por causa da pandemia, consultas médicas de diversas especialidades, procedimentos eletivos, exames complementares e diversas outras ações de saúde foram suspensas, em razão do direcionamento dos esforços para sua contenção e das medidas restritivas impostas pelos governos. Nesse contexto, tornou-se impossível para os prestadores cumprir totalmente as metas contratualizadas – realização de cirurgias, biópsias, endoscopias etc. –, o que poderia dar ensejo à imposição de sanções por parte da Administração Pública.

O prazo inicialmente determinado pela lei – 120 dias – revelou-se demasiado exíguo, em função do desenrolar da pandemia, que até hoje afeta severamente as atividades dos serviços de saúde de todo o País. Da mesma forma, a prorrogação determinada pela Lei 14.061, de 23 de setembro de 2020, também não foi suficiente. Destarte, é meritória a iniciativa de prorrogar a suspensão até a data de 31 de dezembro de 2020.

As emendas que foram apresentadas ao PL 2.809, de 2020, serão analisadas na sequência.

A Emenda nº 1, do Senador Flávio Arns, estende o prazo de suspensão do cumprimento das metas para 30 de junho de 2021. Julgamos meritória a medida. No entanto, a urgência em efetivar as medidas previstas na proposição desaconselha, neste momento, seu emendamento, visto que implicaria seu retorno à Câmara dos Deputados, na forma do parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal.

A Emenda nº 2, também do Senador Flávio Arns, determina que, no caso de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que prestam atendimento à pessoa com deficiência, simultaneamente nas áreas da educação e de saúde, por meio de credenciamento junto ao SUS, a suspensão de metas será mantida pelo período em que vigorarem as medidas de interrupção das atividades escolares presenciais nas localidades onde se situam. Note-se que a iniciativa trata de matéria diversa daquele PL nº 2.809, de 2020; por isso, não acatamos.

A Emenda nº 3, do Senador José Serra, retoma matéria já aprovada por esta Casa, o PL nº 4.384, de 2020, das Senadoras Mara Gabrilli e Leila Barros, que altera a Lei 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para estender às organizações sociais de saúde a suspensão prevista no art. 1º da lei. A medida é justa, pois as Organizações Sociais de Saúde (OSS) enfrentam problemas idênticos aos demais prestadores de serviço vinculados ao SUS. No entanto, ela deverá ser apreciada em breve pela Câmara dos Deputados e, portanto, não será acatada nesta oportunidade.

A Emenda nº 4, da Senadora Mara Gabrilli, busca vincular o término da suspensão da exigência das metas ao atendimento de 75% de cobertura vacinal em cada Município, ou seja, a aplicação da regra legal deverá ser apurada em cada Município individualmente. Com relação aos Estados e à União, aplica-se o percentual de cobertura vacinal do Município em que se situar a sede da entidade prestadora de serviços. Em que pese a ideia soar interessante, ela implicará um grau de complexidade enorme à aplicação da lei,



além de elevado nível de imprevisibilidade para as entidades beneficiadas, que terão grandes dificuldades em prever a data a partir da qual deverão passar a cumprir as metas contratualizadas. Por isso, não será acatada. A Emenda nº 5, da Senadora Rose de Freitas, tem escopo semelhante ao da Emenda nº 1, do Senador Flávio Arns, prorrogando a suspensão das metas por 180 dias, após a data de encerramento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019. Considerando que o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, encerrou sua vigência em 31 de dezembro de 2020, as duas iniciativas têm efeitos práticos idênticos. Por isso, elas não serão acatadas para que o projeto não tenha que retornar à Câmara.

A Emenda da Senadora Eliziane Gama tem redação idêntica à da Emenda nº 3, assim como a Emenda nº 8 do PLN do Senador Fabiano Contarato é idêntica à Emenda nº 1. Da mesma forma, o teor da Emenda nº 7, do perito Senador Luiz do Carmo, assemelha-se ao da Emenda nº 1; porém, estende o prazo para 31 de julho de 2021. Também por esse motivo, ela não será acatada.

Em suma, Sras. e Srs. Senadores, as emendas apresentadas, em que pese terem o condão de aprimorar pontualmente a proposição sob análise, julgamos inoportunas e sem perda de serem discutidas em destaques no Plenário. A proposição sob análise julgamos, neste momento, inoportuna em razão da extrema urgência de enviar à sanção presidencial o PL nº 2.809, de 2020, fruto de acordo cuidadosamente costurado ao longo de sua tramitação na Câmara dos Deputados. Ademais, as matérias constantes de muitas das emendas ora apresentadas já foram contempladas pelo PL nº 4.384, de 2020, aprovado por esta Casa ao final da última Legislatura e enviado à revisão da Câmara.

Por derradeiro, conforme discorreremos ao longo desta análise, o PL nº 4.771, de 2020, é meritório e devemos louvar a iniciativa de seus autores. No entanto, a aprovação da proposição principal o torna prejudicado, visto ter conteúdo idêntico ao do art. 3º do PL nº 2.809, de 2020.

Em vista do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.809, de 2020, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 8, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 4.771, de 2020.

Este era o parecer, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 5/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

E, claro, se alguns dos destaques forem mantidos, com certeza o Plenário, que é soberano, fará constar e voltará para a Câmara este projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Lucas Barreto.

O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 2.809, de 2020, contrário às Emendas nºs 1 a 8 e pela prejudicialidade do Projeto de Lei 4.771, de 2020.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não. Quem pede a palavra?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, existe um destaque da emenda do Senador José Serra e da Senadora Mara, evidentemente, muito meritória, como foi dito pelo Relator – quero parabenizá-lo pelo relatório, meu amigo, Senador



Lucas –, mas as organizações sociais de saúde ficaram fora desse projeto.

Nós sabemos, como foi dito, que existe, já, na Câmara, o projeto de autoria da Senadora Mara, inclusive, da Senadora Leila, que foi relatado pela Senadora Eliziane, que está na Câmara e que, em princípio, tem o parecer contrário do Governo. Se a gente aprova hoje essa matéria, essas organizações sociais vão ficar fora. Agora, temos que avaliar, porque, também, as santas casas e entidades filantrópicas precisam, de fato, receber.

Eu gostaria de pedir a V. Exa., a Senadora Mara está presente virtualmente, se V. Exa. pudesse passar para ela, Presidente, para ver se atende ao apelo do Relator, porque, de fato, se a gente aprovar, evidentemente que essas entidades receberão, e a gente está trabalhando para isso já há algum tempo, mas, em compensação, as organizações sociais vão ficar fora desse processo.

Se V. Exa. permitir passar para a Senadora Mara...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Claro.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – ... que é autora da emenda.

Senadora Mara está presente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Foram apresentados os Requerimentos:

– nº 202, de 2007, do Senador Alessandro Vieira, Líder do Cidadania, de destaque da Emenda nº 6; **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

– Requerimento nº 203, de V. Exa., Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda nº 3; e **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

– Requerimento nº 212, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 5. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Todos os destaques foram deferidos.

Então, seria, realmente, interessante ouvir os Líderes.

No caso de V. Exa., V. Exa. transfere para a Senadora Mara a possibilidade de discutir, para, eventualmente, haver a retirada de destaque.

Eu concedo a palavra à Senadora Mara Gabrielli.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente...

Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Antes da Senadora Mara Gabrielli, o que eu vou levantar aqui também tem a ver com a opinião da Senadora Mara Gabrielli, eu queria ouvi-la também nesse sentido, porque trata-se da Emenda 2. Nós não fizemos destaque nenhum; é um projeto meritório, simples. Portanto, nós vamos votar favoravelmente. No entanto, eu chamaria a atenção do Relator, porque, sobre a Emenda de nº 2, do Senador Flávio Arns, que trata da questão das pessoas deficientes, eu queria também, já que ele não aceitou, que a Senadora Mara Gabrielli desse a sua opinião, porque ela é dedicada e é especialista nessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Senadora Mara Gabrielli, com a palavra.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Sr. Presidente! Quero me unir ao senhor e enviar meus sinceros sentimentos



à família, aos amigos e ao povo da Paraíba pela perda do nosso querido Senador José Maranhão. Que Deus dê muita força e conforto seus corações!

Sr. Presidente, gostaria de, mais uma vez, parabenizá-lo pela eleição e desejar que o senhor possa conduzir os trabalhos desta Casa, tão importantes para a manutenção da nossa democracia, de modo conciliatório e independente.

Sobre o projeto ora em debate, eu fedendo que ele deve, sim, passar por um aprimoramento do Senado para a inclusão das Organizações Sociais de Saúde, as OSS, como beneficiárias dessa prorrogação das metas, no âmbito do SUS, que os prestadores de serviços terão durante esse contexto da pandemia. Já tratamos da inclusão das OSS por duas vezes, aqui no Senado; agora, será a terceira vez que isso vai acontecer. E não acatar a emenda do Senador José, Serra, subscrita por mim e pela Senadora Leila, é uma total falta de coerência com o que a gente já discutiu e que, inclusive, aprovamos em Plenário quando os Senadores compreenderam que as OSS prestam um serviço de saúde essencial à população.

Aprovamos, aqui, no Senado, o PL nº 4.384, de minha autoria em conjunto com a Senadora Leila, corrigindo a omissão da Lei nº 13.992, de 2020, incluindo as OSS. Tivemos o brilhante relatório da Senadora Eliziane, que trouxe dados impactantes da Fundação Oswaldo Cruz, demonstrando que as OSS estão presentes em praticamente todos os Estados brasileiros. Em algumas capitais, são a maioria, como é o caso do Município do Rio de Janeiro, que tem 98% das suas Unidades Básicas de Saúde administradas pelas OSS, bem como da capital paulista, que tem 62% das UBS funcionando com a gestão de OSS. Além disso, a maior parte dos Centros Especializados em Reabilitação do Brasil todo é gerida por Organizações Sociais de Saúde.

E esse PL, Senador Lucas Barreto, nós não sabemos quando será analisado pelos Deputados. O nosso destaque propõe a inclusão das OSS no PL nº 2.809, como o único modo de oferecer mais segurança ao SUS e garantir a manutenção dos atendimentos dessas UBS, dos centros de reabilitação e de tantos outros serviços que são essenciais à nossa população, já tão vulnerabilizada pela pandemia do Covid.

E, desse modo, diante de todos os nossos esforços, do debate que já foi realizado nesta Casa, eu faço esse apelo a todos os Senadores e Senadoras para que a gente possa manter a coerência e socorrer também as Organizações Sociais de Saúde.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

E eu apoio a emenda do Flávio.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa.

Antes de ouvir o eminente Relator, Senador Lucas Barreto, ouviremos o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero aqui concordar com as palavras da Senadora Mara Gabrilli, mas queria, ao final, fazer um apelo veemente, como já fiz à Senadora Eliziane e fiz ao Líder do PSDB, Senador Izalci. Seria importante a gente resgatar a discussão dessa matéria, no final do ano passado, quando eu, falando em nome da Liderança do Governo, disse que a posição do Governo era contrária à inclusão das OSS. O Governo concorda com que haja esse tratamento diferenciado para as instituições beneficentes, para as instituições filantrópicas, porque, ao cabo e ao final, nós estamos falando de impactos financeiros no orçamento do Ministério da Saúde. Quero lembrar que a matéria, mesmo aprovada no Senado, foi para a Câmara e não recebeu a prioridade que nós imaginávamos.

Então, qual é o meu apelo? Ao aprovar esses destaques do Cidadania, do PSDB, que já estão incluídos no projeto que tramita na Câmara, nós estamos, de fato, colocando em risco as instituições



filantrópicas e as instituições beneficentes terem esse tratamento diferenciado que todo o Senado deseja e todo o Senado quer.

Então, o meu apelo é que a gente pudesse deixar que esses destaques fossem examinados no projeto que já se encontra na Câmara. Nós estamos colocando em risco a possibilidade de atender, de forma mais rápida, de forma mais expedita, as situações das instituições filantrópicas. Portanto, esse é o apelo que eu quero deixar.

Caso haja a insistência na manutenção dos destaques, eu vou fazer como fiz, na sessão anterior, no ano passado: o Governo vai encaminhar contra, respeitando a soberania do Plenário, mas fazendo uma reflexão de que só estaremos criando mais dificuldades para que a gente possa resolver, primeiro e com mais urgência, a situação das instituições filantrópicas.

Esse é o meu apelo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o nobre Relator, Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Quero me dirigir à Senadora Mara Gabrilli. Eu serei a favor de todos os destaques que foram apresentados. O que eu dei ao Plenário é uma chance de que a gente possa aprovar esse ou discutir os destaques em separado, como estamos fazendo.

E também será que não haverá a mesma dificuldade se nós aprovarmos aqui hoje os destaques e o projeto voltar para a Câmara, a mesma dificuldade que o projeto da Senadora Mara Gabrilli e a Senadora Leila está tendo lá na Câmara? Então, nós temos que unir forças e fazer com que o projeto delas, que já contempla, avance na Câmara. O que a gente precisa é fazer... Aqui há um hospital filantrópico, está disponibilizando dez leitos UTI para Covid, para crianças, atendendo realmente todos os dias. E olha que nós estamos aqui do outro lado, do Amazonas. Está vindo gente de Manaus para cá também.

Então, esse é o apelo que eu fiz, mas sou favorável a todos os destaques se não forem retirados. Então, contem comigo, não é nada contra a emenda de um ou de outro; é a prioridade, é a urgência que o caso requer das entidades filantrópicas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Lucas Barreto, eu agradeço a V. Exa.

Na verdade...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu já concedo a palavra.

Na verdade, o encaminhamento que percebo que está sendo dado pelo Líder Fernando Bezerra e pelo próprio Relator, Lucas Barreto, é no sentido do reconhecimento de que os destaques são meritórios, são pertinentes, mas há uma conveniência de ordem política que é a de preservar o texto que veio da Câmara, aprovando-o, da forma como veio, para evitar o retorno à Câmara e eventualmente evitar o atraso, que prejudicará uma camada atingida que é a dos hospitais filantrópicos.

Obviamente que aquilo que pretende a Senadora Mara e o Líder Izalci pode ser alcançado; já o foi pelo Senado e pode ser alcançado na aprovação da Câmara. Então, parece-me, de fato, que é esse o encaminhamento dado pelo Senador Fernando Bezerra.

Líder Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, só um detalhe para o Líder do Governo. Eu participei da Câmara com V. Exa. e agora participo do Senado. Nós sabemos como funciona. Se eu tenho um projeto hoje de suma importância a



que o Governo é favorável, que vai beneficiar as santas casas, as entidades filantrópicas, e não beneficia as OSS, na medida em que você volta para a Câmara, evidentemente em função da prioridade de resolver a questão das santas casas e também das filantrópicas, há uma tendência natural de que, na Câmara, seja prioridade e que vote.

Então, eu digo que não tenho nenhuma dúvida, pela experiência que a gente tem: aprovando esse projeto, que precisamos aprovar, com certeza as OSS ficarão de fora porque não serão mais prioridade. Serão prioridade se estiverem juntas com as santas casas e as filantrópicas.

Só para alertar isso, pois também é importante esse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – De fato. Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, nós estamos a dez passos da Câmara aqui. É impressionante a dificuldade que a gente tem.

Nós estamos simplesmente aprovando um projeto, discutindo um projeto, que há meses nós aprovamos e encaminhamos para a Câmara.

Então, concordo com o Senador Izalci, concordo com a Senadora Mara e concordo com o Senador José Serra. É inadmissível essa briga política!

Nós não podemos, neste momento... Nós temos que ajudar as instituições filantrópicas, mas não podemos esquecer as OSS que gerem a maioria dos hospitais deste País. A gente sabe que são as OSS que gerem. Nós estamos simplesmente salvando uma ponta e comprometendo outra que também é muito relevante, que é essa prestação de serviços para a população.

Então, o encaminhamento do PSB é "sim" a esse destaque apresentado pelo PSDB, dos Senadores José Serra e Mara Gabrilli.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Foram anunciados os destaques que foram apresentados e já deferidos.

Então, o requerimento de destaque do Senador Alessandro Vieira, do Senador Izalci Lucas e do Senador Eduardo Braga, como Líder do MDB.

O Senador Alessandro Vieira também mantém os destaques?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu vou pedir que a palavra seja cedida à Líder Eliziane Gama...

(Soa a campanha.)

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – ... para que ela possa expor, uma vez que ela é a autora desse pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Então, passarei a palavra à Senadora Eliziane e, na sequência, ao Relator.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Sr. Presidente, antes da Eliziane...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Só um minutinho.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Eu



compreendo a angústia de todos e também compartilho dela com relação às OSS, que estão funcionando em todo o País.

Nós poderíamos achar um meio termo, um acordo com o Líder do Governo que está aqui presente, alguma medida provisória, mesmo que não tenha nenhuma aproximação do tema, mas que tivesse um acordo do Líder do Governo, no Senado e Câmara, para que pudessem ser incluídas na próxima medida provisória que o Governo poderá enviar para cá.

Nós deixarmos isso, a próxima que vier para a Câmara já seria incluída a questão das OSS.

Deixo essa sugestão, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ou seja...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Aprovamos do jeito que está.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Aprovaria como está...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – E o compromisso do Governo da medida provisória que estenda os efeitos às OSS nesta lei aprovada.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Exatamente, independente da matéria que vier, porque às vezes não é matéria afim, mas nós poderemos abrir por um acordo, uma exceção, porque o caso requer, e colocaria numa MP próxima.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Quero crer que isso atenderia, mas precisaríamos ouvir o Senador Fernando Bezerra. Darei o tempo ao Senador Fernando Bezerra.

Vamos ouvir a Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu quero, antes, cumprimentar o meu Líder Alessandro Vieira pela disposição de fazer essa intervenção em uma matéria muito importante.

Eu queria, Presidente, dizer que a Kátia fez uma colocação muito importante.

O que tem acontecido? Lá atrás nós tivemos um projeto da mesma natureza, um relatório, inclusive, que foi de nossa autoria, de minha autoria, do Cidadania. Nós recuamos em relação às OSS no entendimento de que nós apresentaríamos um outro projeto para caminhar na Câmara, só que não caminhou na Câmara.

Então, a gente não pode assumir uma responsabilidade de um outro espaço, de uma outra instituição, no caso de nós em relação à Câmara dos Deputados.

Mas acho que a Kátia colocou uma coisa que resolveria, na verdade, a nossa situação.

Se o Fernando Bezerra e o Eduardo Gomes se comprometem a trazer isso através de uma medida provisória, ou mesmo trabalhar o caminhar do projeto na Câmara dos Deputados, eu acho que poderia ser uma alternativa para a gente.

Coloquei isto agora, inclusive, para o Fernando: eu não quero ser óbice. O partido nunca foi óbice de nada.

Se a gente não pode ter o ótimo, vamos ter pelo menos o bom. E a gente sempre diz que o ótimo é inimigo do bom. Vamos encontrar uma alternativa.

Agora, não dá para a gente recuar todas as vezes. A gente recuou da vez passada. Recua agora, de novo e, no final das contas, a gente vai acabar não tendo nada, porque o Governo não tem interesse nesta matéria. Isso está muito claro.

As OSS, hoje, têm um papel preponderante no Brasil. A quantidade de casos que vieram de Covid,



portanto saindo daquela rotina normal, foi realmente muito grande, exorbitante. Não há como elas cumprirem, na verdade, essas metas contratualizadas.

Então, eu queria pedir ao Líder Fernando Bezerra que, em conjunto com o Líder do Congresso Nacional, ou tome a decisão de incluir numa medida provisória – e a Kátia fez uma colocação realmente muito importante – ou assuma a responsabilidade, aí já Líder do Congresso, de trabalhar o caminhar da matéria na Câmara, porque, se não, a gente vai recuar, recuar, recuar...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – ... e vai deixar o mundo descoberto, sem dar, de fato, uma atenção para esses hospitais, que têm uma função muito importante no País.

Então, eu queria ouvir o Líder, mais uma vez, dessa natureza. Se for dessa natureza, se o PSDB também concordar junto conosco, a gente retira, mas, se o PSDB também não recuar, não vai nem adiantar o Cidadania retirar, se o destaque vai continuar realmente na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa.

Antes de passar a palavra ao Líder do Governo, Fernando Bezerra, eu vou dar a palavra, pela ordem, ao Senador Elmano Férrer.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria transmitir aqui um apelo do Presidente da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas.

Respeitando todas as discussões, aliás todas as emendas e o que está em tela, eu queria fazer este apelo em nome do Dr. Mirocles Vêras, Presidente da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas, no sentido de que socorramos essas entidades. São mais de 2 mil casas de misericórdia e instituições filantrópicas neste País. Estão dependendo exatamente da aprovação desta matéria para resgatar, reembolsar recursos gastos por essas instituições, de cujo trabalho todos nós somos testemunhas, pois atendem mais de 51% de todas as assistências prestadas pelo SUS.

Então, respeitando todos os destaques, respeitando as colocações feitas em defesa dos programas sociais, da assistência social principalmente, nós queríamos fazer este apelo em nome de mais de duas mil instituições filantrópicas, que estão dependendo da aprovação, no dia de hoje, desta matéria, conforme o parecer do nosso nobre Senador Lucas Barreto.

É um apelo que todas as instituições fazem aos Senadores presentes nesta sessão.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O apelo de V. Exa. fica registrado, Senador Elmano Férrer.

Passo a palavra, também pela ordem, ao Senador Major Olimpio.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAJOR OLÍMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – Está me ouvindo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos ouvindo perfeitamente, Senador.

O SR. MAJOR OLÍMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, é para fazer coro ao Senador Elmano Férrer e, logicamente, dizer da importância das santas casas, dos hospitais filantrópicos neste momento; e também para hipotecar a minha



total solidariedade às manifestações do PSDB – na figura da Senadora Mara Gabrilli, que é uma guerreira intransigente –, de Leila e de Eliziane. Eu quero dizer que, também, nós temos uma responsabilidade muito grande neste momento, e não dá mais também para ficarmos assumindo as irresponsabilidades ou letargias governamentais ou da Câmara dos Deputados. Então, nós vamos, sim, querer fazer o esforço pelo País. Parabéns ao nosso Relator!

Se for possível conciliar, se o Líder do Governo se manifestar comprometendo-se a ir na experiência que a minha professora Kátia Abreu está dando – um encaminhamento –, de repente partimos com isso. O Fernando Bezerra tem cumprido com o que ele tem se colocado para fazer. Eu sei que ele tem que consultar o Governo, mas, neste momento, uma saída seria, numa medida provisória mesmo, que está chegando, num grande acordo resolvermos essa questão agora, sem os destaques.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Rogério Carvalho, pela ordem.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria fazer coro ao Senador Elmano Férrer e fazer coro também aqui – e concordar – com o Senador Major Olímpio.

Eu sei que as instituições e as organizações sociais são importantes, mas a gente precisa primeiro considerar que as filantrópicas representam...

(Soa a campainha.)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... mais da metade do atendimento, como disse o Senador Elmano Férrer. E elas têm uma obrigação de atender – parte delas, 60% – o SUS; e algumas, por contrato de exclusividade, estão praticamente 100% dedicadas ao atendimento do SUS. Portanto, têm uma remuneração que não é uma remuneração que é colocada no mercado: é praticamente uma remuneração imposta pelo contratante.

Então, diante dessa situação, eu acho que nós deveríamos resolver hoje a questão das filantrópicas. E eu pediria aqui, mais uma vez, ao Líder do Governo que ele acenasse positivamente para a proposta da Senadora Kátia Abreu, para que a gente pudesse contemplar a todos, porque tanto as OSS quanto as filantrópicas são importantes para o sistema público de saúde, mas as filantrópicas, neste momento, estarão mais necessitadas e mais comprometidas – ou com o seu funcionamento mais comprometido – se não tivermos essa solução imediata.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o Líder do Governo, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, de fato eu estou numa situação muito delicada e queria compartilhar essa situação com todos os companheiros de Plenário.

Essa matéria já foi avaliada no Plenário do Senado por duas ocasiões: primeiro, quando prorrogamos até setembro a prorrogação das contratualizações para as instituições filantrópicas; depois, na tentativa de prorrogar até 31 de dezembro, quanto então surgiu a demanda para a inclusão das OSS.

Em todas essas ocasiões, a posição do Governo foi contrária à inclusão das OSS em função da repercussão financeira no orçamento do Ministério da Saúde. O Governo concorda, sim, em apoiar as instituições filantrópicas, as santas casas, as instituições beneficentes. Isso já está resolvido.



Em relação às OSS, eu sei da importância delas, mas é importante lembrar que as OSS administram, na sua grande maioria, unidades de saúde ligadas a governos estaduais ou governos municipais. E a gente não pode esquecer o esforço que o Governo Federal fez na transferência de recursos autorizados pelo Congresso Nacional, quando o Senado teve um papel importante de reforçar as verbas na área da saúde que foram transferidas para Estados e Municípios brasileiros.

É importante saber que, para você aceitar que elas receberão por aquilo que foi contratualizado, é caso a caso em relação a essas OSS. Nós não vamos poder tomar uma medida uniforme, e todas as OSS que foram contratadas por Estados e Municípios vão receber, independentemente de terem prestado o serviço ou não. E quais os serviços que estavam contratualizados? Então, não é uma questão fácil.

Eu reconheço que as OSS são importantes e prestam um serviço essencial no Sistema Único de Saúde. E eu me comprometo, como Líder do Governo – não posso falar pelo Governo, mas falo como Líder do Governo –, a trabalhar com o Ministro Pazuello, que amanhã estará no Senado Federal, para que a gente possa, todos nós em conjunto, fazer um apelo a ele para pedir a urgência na votação do projeto que se encontra na Câmara, como uma homenagem à posição já tomada pelo Senado Federal, que é incluir as OSS.

Então, com o que eu posso me comprometer é informar ao Ministro da Saúde que amanhã o Senado Federal, em nome de todas as Lideranças partidárias, incluindo a Liderança do Governo, solicita que ele possa rever a posição e pedir a urgência na votação do projeto, que já foi deliberado pelo Senado Federal e que aguarda ser incluído na pauta de votação da Câmara. É o máximo a que eu posso ir neste exato momento, porque eu preciso rememorar as posições que o Governo adotou durante as votações da...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Senador Fernando Bezerra se pronunciou.

Eu indago à Senadora Eliziane Gama, tendo ouvido o compromisso do Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo, se mantém ou se retira o destaque. E igualmente ao Senador Izalci Lucas.

Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir a posição...

Eu vou diminuir aqui o volume da televisão para não dar eco. *(Pausa.)*

Presidente, eu gostaria de ouvir o Izalci, do PSDB, e reafirmar que acho que o compromisso do Senador Fernando Bezerra é importante. É aquilo que eu digo: se a gente não pode ter o ótimo, vamos ter o bom. E a gente, às vezes, por uma situação de insistência num ponto, acaba perdendo muito. Então, eu acho que, numa situação dessas, a gente pode ficar contemplado. Mas eu queria dizer que retiro junto com o PSDB, até porque os nossos destaques são iguais. Se o PSDB não entrar no mesmo entendimento, vamos aglutinar os dois destaques, mas *a priori* eu acho que seria o que nós teríamos para o momento agora em relação às OSS, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Izalci Lucas, a Senadora Eliziane fez a manifestação para que V. Exa. se pronunciasse em relação ao destaque. Eu não sei se V. Exa. ouviu o compromisso do Líder do Governo, o Senador Fernando Bezerra...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Líder do Governo não assumiu o compromisso de fazer uma medida...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ele assumiu o compromisso, como Líder do Governo, de trabalhar junto ao ministério e à equipe do Governo para que haja aprovação do projeto na Câmara dos Deputados em regime de urgência.



O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Se ele assumir esse compromisso, eu não vejo dificuldades.

Eu só consulto a Senadora Mara para que eu possa liberar, não é, Eliziane, que foi a nossa Relatora do projeto que foi para a Câmara... Se o Governo está assumindo o compromisso de trabalhar para votar na Câmara aquele projeto relatado pela Senadora Eliziane, eu não vejo problema. Eu só quero que a Mara, como a emenda é dela e do Serra, dê um sinal se ela concorda com a posição do Governo de trabalhar para a aprovação na Câmara.

Senadora Mara, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Antes de passar a palavra à Senadora Mara, eu gostaria também de externar, pela Presidência do Senado, haja vista que foi um projeto aprovado pelo Senado, que também envidarei os esforços junto ao Presidente da Câmara, Deputado Arthur Lira, para que paute e aprove o projeto que é a posição do Senado Federal, obviamente com compromisso de trabalho e de envidamento de esforços para essa finalidade.

Senadora Mara Gabrilli.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Presidente.

Eu acredito que, se houver uma MP que seja exclusiva, para que futuramente a gente não tenha o problema de ter matéria estranha sendo impugnada por conta disso... Por isso, eu acho importante que a gente não enfie o tema em uma MP qualquer, mas que a gente crie uma MP exclusiva para tratar do tema das OS.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Senadora Mara, a proposta do Líder do Governo e também do Presidente Rodrigo Pacheco é trabalhar o projeto que já foi aprovado aqui, nesta Casa, e que está na Câmara, de relatoria da Senadora Eliziane e de autoria de V. Exa. e da Senadora Leila Barros, para que ele seja aprovado. Então, o Governo vai trabalhar, com o esforço também do Presidente Rodrigo Pacheco, para votar esta matéria na Câmara dos Deputados. Não é medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Em resumo, nós aprovaríamos o projeto que veio da Câmara, permitindo que haja, então, o alcance às filantrópicas; garantiríamos isso, encaminhando à sanção do Presidente da República; e, em relação às OS, é o envidamento de esforços na Câmara dos Deputados para que se aprove o projeto que já foi aprovado no Senado. É uma proposta que me parece razoável.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – É bastante razoável.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Leila Barros...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Senadora Mara, não é medida provisória, seria aprovação do projeto de V. Exa. e da Senadora Leila Barros, que será aprovado na Câmara, com esforço do Governo e do nosso Presidente daqui, do Senado.

Com isso, a gente retira o destaque, se V. Exa. concordar.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Tá. Só que isso já foi prometido uma vez e não foi cumprido. É por isso que eu estou me colocando dessa forma. Então, seria muito importante que a gente realmente tivesse a garantia de que



isso vai acontecer.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Como o nosso Presidente está inaugurando um novo momento...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Na verdade – permita-me? –, infelizmente, a garantia que posso dar a V. Exa. é a de que falarei com o Presidente Arthur Lira. Vou externar o sentimento do Senado Federal em relação a este projeto e pedirei a ele que pautar na Câmara dos Deputados. Eu não posso garantir que o Presidente Arthur Lira o fará que tampouco o projeto será aprovado na Câmara. Então, deixo muito claro isso para que não haja um compromisso além do que é possível fazer como Presidente do Senado.

Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, além do seu compromisso, eu quero ver essa pressão do Governo, que faz isso o tempo todo em nós aqui no Senado... Que eles façam isso também na Câmara! Que os representantes que estão aqui do Senado Federal, do Congresso também façam essa pressão na Câmara!

Eu agradeço ao senhor por entender os motivos pelos quais tanto a Senadora Mara como José Serra, Izalci e eu estamos defendendo as OS: porque houve uma garantia no passado de que isso seria pautado, que nós teríamos o retorno, e não houve. Então, confiando na sua palavra e reiterando mais uma vez que nós, do PSB, principalmente a minha figura, não temos nada contra as entidades filantrópicas. Muito pelo contrário, entendemos as necessidades e estaremos aqui votando a favor, mas entendo o compromisso que o senhor está afirmando de conversar com o Presidente Lira e, acima de tudo, a pressão dos que representam o Governo nesta Casa na Câmara Federal para que também pautem o nosso projeto.

Muito obrigada.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Na verdade, até algo que deve ser ponderado pelo Plenário do Senado também é quanto ao fato de que há um sentimento que percebo da necessidade de salvaguardar as filantrópicas, o que pode fazer com que a conveniência do Plenário neste momento e nesta sessão seja a rejeição do destaque. E, ao se rejeitar o destaque da OS, que não será por mérito, será pela conveniência de se aprovar o projeto para garantir as filantrópicas, isso possa ser interpretado pela Câmara dos Deputados como um retrocesso do Senado em relação às OS. Então, é preciso avaliar isso para se evitar o prejuízo das OS no projeto que já foi aprovado no Senado e hoje está na Câmara dos Deputados.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, eu iria falar exatamente na linha que o senhor conduziu a sua fala.

Primeiro, é importante que as OS tenham esse benefício. Aqui ninguém está negando a importância de que elas tenham acesso a esse benefício, porque foi um ano difícil e as metas contratadas não puderam ser cumpridas. Foram cumpridas outras metas; deveria haver compensações por conta da pandemia.

Mas, se nós deixarmos de aprovar esse projeto, nós não resolveríamos o problema das filantrópicas e, talvez, não resolvêssemos também ou criaríamos óbice para a solução do problema das OS.

Agora eu queria chamar atenção para aqueles que organizam as OS, o setor que organiza, as entidades que representam as OS para fazer uma visita à Câmara dos Deputados e fazer a pressão necessária também para garantir a aprovação desse projeto que já foi aprovado no Senado e está na Câmara aguardando somente ser pautado e votado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu vou



dar um encaminhamento neste momento.

Quanto aos destaques tanto do PSDB quanto do Cidadania, estamos amadurecendo a manutenção ou a retirada desses destaques.

Mas ainda remanesce o destaque do MDB, do nobre Senador Eduardo Braga, que é o Requerimento nº 212 de destaque da Emenda nº 5.

Então, eu gostaria de ouvir a Senadora Rose de Freitas em relação a esse destaque, se o mantém, se o retira em razão desse consenso que estamos buscando no Plenário.

Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Presidente, evidentemente que todos os argumentos elencados, tanto pela Liderança como também pelo Senador Elmano Férrer, são contundentes. E também há a questão de a confederação ter se manifestado sobre a necessidade de se aprovar essa matéria. Não vamos mais retomar o ponto de vista de que tudo na última hora acaba prejudicando o bom debate que aconteceu com a iniciativa das Senadoras Gabrielli, Leila e Eliziane. É preciso que se cumpra aquilo que se acorda no Plenário e, muitas vezes, são elencadas emendas e destaques importantíssimos para o projeto em questão.

Eu vou retirar, já havia recebido o apelo do próprio Líder, das próprias instituições, embora a questão que a gente esteja tratando aqui, como também o Senador Flávio Arns, é exatamente evitar a penalização das entidades que prestam serviços ao SUS.

Portanto, eu retiro o meu destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa., Senadora Rose de Freitas, que retira o Destaque do MDB, de nº 212, da Emenda nº 5.

Portanto, fica apenas a decisão em relação ao PSDB quanto à retirada do destaque que requereu, o 203.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, é que eu estava falando com a Mara, desculpe-me, eu estava desconcentrado falando com a Mara sobre esta questão aqui.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Sem problema.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Com esse compromisso de V. Exa. de trabalhar com o Presidente da Câmara no sentido de tentar pautar, e o compromisso do nosso querido Senador Fernando Bezerra de buscar o apoio a esse projeto na Câmara, porque o mesmo trabalho que vai acontecer lá, se devolvermos para a Câmara, será o mesmo – é evidente que nós não queremos também prejudicar as santas-casas e as filantrópicas -, então, a gente retira esse destaque, Senadora Eliziane, com o apoio da Senadora Mara, mas com esse compromisso de a gente acompanhar de perto e tentar aprovar esse projeto das organizações sociais, que passa pelo mesmo problema na Câmara Federal.

Então, o PSDB retira o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa.

Fica retirado pelo PSDB o Requerimento nº 203, de destaque da Emenda nº 3.

Indago ao Cidadania, Senadora Eliziane Gama, se também retira o destaque.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, diante da retirada do destaque do PSDB, do PMDB, e também da decisão do Líder do Governo, com o compromisso de fazer andar na Câmara dos Deputados,



o Cidadania também retira.

E quero dizer ao senhor, Líder Fernando Bezerra, que estarei junto com a Mara Gabrilli e todos os demais colegas fazendo essa cobrança diária. É muito importante que o projeto ande na Câmara dos Deputados, é muito importante para a saúde do Brasil e é muito importante para os brasileiros.

O Cidadania faz a retirada do destaque, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Fica retirado o destaque do Cidadania.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação os projetos e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Projeto de Lei nº 2.809, de 2020, aprovado, vai à sanção.

O Projeto de Lei nº 4.771, de 2020, prejudicado, vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Permitiremos a palavra aos oradores inscritos nesse intervalo até que se anuncie o item 4.

O primeiro Senador inscrito é o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo Pacheco, Senadoras e Senadores, autores e relatores das proposições de hoje, amigos Senadores Fernando Bezerra Coelho, Carlos Viana, Lucas Barreto, Rose de Freitas, Marcelo Castro, Carlos Fávaro, Weverton, Randolfe Rodrigues e Cid Gomes, está na pauta de hoje também o PDL que veio da Câmara, o 56.220, do Poder Executivo, que aprova a Convenção Interamericana contra o Racismo, já aprovado na Câmara e aqui no Senado eu sou o Relator. Agradeço a V. Exa. e ao Colégio de Líderes por terem pautado a matéria, que interessa a todos.

Mas, Presidente, eu ainda quero falar de um documento que eu recebi da CNM (Conferência Nacional dos Municípios), que lança um manifesto à Nação com o título "Os Prefeitos Pedem Socorro", em que solicitam:

1. aquisição imediata pelo Governo Federal de todas as vacinas disponíveis, pois elas são o único caminho para superar a crise sanitária e possibilitar a retomada do desenvolvimento econômico e social do País;

2. Manutenção do Auxílio Emergencial, que V. Exa. tem muito bem defendido, pois ele é crucial para a sobrevivência das pessoas e vai dar fôlego à economia.

É preciso avançar, numa visão do presente e do futuro, que passa por condições mínimas para todos, para combater a pandemia, investir na saúde, na educação, criar empregos, gerando renda, fomentando assim o desenvolvimento.

Estive também reunido com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs), com o Presidente Maneco, junto com os Senadores gaúchos Lasier Martins e Luiz Carlos Heinze.

A entidade pede também, Sr. Presidente, nessa mesma linha, a prorrogação do Auxílio Emergencial urgentemente. Sem a prorrogação, a crise será ainda maior, aumentando o desemprego. Com o fechamento de empresas, estaremos em estado de calamidade pública.

Quero elogiar a campanha lançada pelos empresários. Os empresários, a partir de São Paulo, lançaram uma grande campanha para vacinar toda a população brasileira até o fim do ano, dando apoio ao SUS.

É uma bela iniciativa. Mostra uma boa vontade de todo o País se somar, sem nenhuma divisão, para que o nosso povo seja vacinado.

Sr. Presidente, repito, temos que salvar vidas, gerar emprego e renda, acreditar no desenvolvimento



sustentável, equilibrando relações entre economia social e meio ambiente.

Informo ainda, Presidente, que apresentamos um projeto ousado, é claro, propondo a quebra de patente de vacinas, testes, diagnósticos e medicamentos de eficácia comprovada contra o Covid 19. Durante a pandemia, temos que garantir produção por instituições públicas, como Butantan e a Fiocruz, sem a dependência de fornecedores estrangeiros.

Por fim, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de falar sobre a morte do nosso querido amigo José Maranhão.

A morte do Senador José Maranhão, ceifado pelo Covid 19, deixa uma lacuna no Senado Federal. Ele sempre estava presente em tema de interesse da população. Homem íntegro, cordial, de educação e senso crítico e de um amor infinito pelo seu Estado e pelo País. A minha solidariedade aos familiares e amigos.

A última palavra são os meus cumprimentos aos 45 anos do PT pelo seu aniversário. Cumprimento o Líder que sai, Líder Rogério Carvalho – sai da Liderança, mas continua, como sempre, atuando muito bem –, e cumprimento agora também o Líder da Bancada, nosso querido Senador Paulo Rocha.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Paulo Paim.

Com a palavra, pela Liderança do Progressista, Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela Liderança.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Na verdade, Colegas Senadores e Senadoras, eu venho aqui fazer uma proposta para os senhores – para o Presidente, principalmente para a Mesa Diretora do Senado, e para os Colegas Senadores e Senadoras – a respeito dos nossos Vereadores do País.

Eu proponho que o Interlegis possa instalar uma sala de EAD em todas as Câmaras Municipais do País, para que nós possamos formar os nossos Vereadores, num programa que poderia se chamar "Vereador graduado".

Eu fiz um levantamento dos Vereadores de todo o Brasil – e, claro, também do meu Tocantins –, e nós temos 56.898 Vereadores em todo o Brasil. Apenas 17.000 têm curso superior. Temos 6.500 Vereadores que têm o ensino fundamental incompleto, 2.000 Vereadores que têm o ensino médio incompleto, 1.061 Vereadores com a designação "ler e escrever", ou seja, não têm o fundamental completo nem incompleto.

Eu proponho, Sr. Presidente, que nós possamos fazer uma força-tarefa – e, pela repercussão no meu Estado quando propus aos Vereadores do Tocantins essa formação, todos foram unânimes em mostrar e demonstrar alegria por ter essa oportunidade – para que, a distância, com o Interlegis, com a capacidade que tem, em parceria com o Ministério da Educação, em parceria com as universidades federais e outras privadas que queiram nos ajudar, nós possamos superar esse problema e oferecer gratuitamente cursos de alto nível para que os nossos Vereadores terminem o ensino fundamental, depois o ensino médio e depois façam um curso superior, que poderia ser em Administração, em Gestão Pública. Imaginem o nível dos nossos Vereadores do Brasil, o quanto isso seria útil à população.

Um curso a distância de tecnólogo, superior, não leva mais do que dois anos. E a Câmara Municipal já é a sala de EaD, com todos os computadores instalados. Nós teríamos um custo baixíssimo, e o Senado Federal daria ao Brasil a demonstração do quanto nós queremos preparar a classe política brasileira, desde os nossos Vereadores até os Deputados Estaduais e Federais e também os Senadores, claro, mas o Interlegis é direcionado aos Vereadores, por isso a proposta é para eles. Há também os Prefeitos com a mesma questão: poucos têm curso superior, poucos têm o ensino completo, médio e fundamental.

Então, deixo aqui a proposta para que o Interlegis possa construir isso e colocar para aprovação da



Mesa Diretora do Senado e dos colegas Senadores. É um presente para todo o Brasil e, principalmente, para os nossos representantes do povo brasileiro, aqueles e aquelas Vereadores e Vereadoras que estão lá nas cidades mais distantes nesse País afora, como no meu Tocantins, para que saiam com seu diploma de ensino fundamental, ensino médio e curso superior e possam pregá-lo na parede do seu gabinete. Vai ser uma grande alegria para os nossos Vereadores e muito mais para os eleitores de todas as cidades do Brasil, ao verem que o seu Vereador é dedicado e está estudando para fazer um bom trabalho.

Obrigada, Presidente; obrigada, colegas, pela atenção.

O Sr. Eduardo Girão (PODEMOS - CE) – Senadora Kátia Abreu, V. Exa. me permite um aparte?

(Soa a campainha.)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Aparte ao Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (PODEMOS - CE. Para apartear.) – Só quero lhe cumprimentar, Senadora, por essa iniciativa. Acredito que seja muito importante a formação. Quem ganha é a sociedade, porque isso vai se replicar na gestão dos Vereadores. Acredito que o trabalho que é desenvolvido aqui pelo Interlegis é muito bom, já tive oportunidade de conhecer, de dialogar, já foram ao meu Estado, e eu acho que é um passo importante de cidadania. Não é?

E, quem sabe, a gente possa evoluir um dia para que se chegue a formar até os candidatos, para que possa ter uma eficácia maior, em termos de devolução para o Brasil, essa formação. É cidadania, e isso é muito importante. Então, eu queria cumprimentá-lo e me colocar à disposição...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Girão (PODEMOS - CE) – ... Presidente, para, de alguma forma, ajudar como puder, para que isso possa ocorrer, porque só tem a ganhar o Brasil, os Municípios e os Estados.

Muito obrigado.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Com certeza. Muito obrigada, Sr. Presidente e colegas Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à nobre Senadora Kátia Abreu.

Vou reiterar o que disse ao telefone a V. Exa., Senadora Kátia Abreu, da sua ideia genial: obviamente, ela deve ser submetida à Mesa Diretora do Senado Federal, identificar os instrumentos, os equipamentos próprios para poder efetivar essa política e essa proposta que V. Exa. faz; e o farei o mais brevemente possível, porque vai ser um grande serviço prestado ao Brasil, especialmente à classe política, e para a cidadania de seus representantes políticos estarem bem informados. Então, V. Exa. está de parabéns pela iniciativa.

Continuando a lista de oradores, passo a palavra ao Senador Esperidião Amin. *(Pausa.)*

Senador Esperidião Amin, o próximo inscrito. *(Pausa.)*

Continuamos a lista de oradores: Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, já quero parabenizar a Senadora Kátia Abreu pela proposta. É bastante interessante dar informações... Ao mesmo tempo em que o Senado, através do Interlegis cria isso, Senadora, a gente está dando informações e poder aos Vereadores e Vereadoras deste País, que são quem estão mais próximos da nossa população.

Sr. Presidente, eu queria lembrar aqui aos colegas e a todos... Eu estou vendo aqui que a pauta, como



foi prometido, está, independentemente de ser presencial ou remota, priorizando o combate à pandemia com vacinação, também a prorrogação do auxílio emergencial e a geração de emprego e renda. Então, a gente não pode deixar esses temas. Pode parecer repetitivo, mas essa é a pauta do povo brasileiro, que está clamando por vacina para todos, pela prorrogação do auxílio emergencial, porque, além das mortes pela Covid, que já são mais de 230 mil, se não tivermos o auxílio emergencial, vamos ter muitos óbitos pela fome, gente, pela miséria.

E a geração de emprego e renda me preocupa, porque até agora eu não vi nenhum plano do Ministério da Economia para a geração de emprego e renda. Sempre o que nos apresenta como saída para este País, para a crise econômica, são os ajustes fiscais e a venda de patrimônio brasileiro, de empresas brasileiras, mesmo aquelas que são superavitárias, que dão lucro. Mas nós precisamos aqui, como Senadores e representantes do povo no Congresso Nacional, estas Casas, cobrar, além de urgência em vacinação, a prorrogação do auxílio emergencial. É vida isso aí!

Trata-se de cobrar um plano para a gente alavancar a economia com a geração de emprego e renda, gente, para dar dignidade a todos. E eu lhe digo: nenhum país do mundo saiu de uma crise econômica sem o Estado investir. O maior investidor de qualquer nação é o Estado, é a própria nação, em geração de emprego e renda.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O próximo inscrito é o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, inicialmente eu quero aqui também me somar a todos aqueles que lamentaram o passamento do ex-Senador José Maranhão, grande companheiro entre nós, alguém que tinha uma história política em seu Estado e no nosso País. Eu pessoalmente lamento muito essa perda.

Quero aproveitar também, Sr. Presidente, para dizer que na semana passada eu falei muito rapidamente, estava preocupado com o meu tempo, e não tive oportunidade de parabenizar V. Exa. por sua eleição e externar a minha confiança de que V. Exa. será absolutamente fiel aos compromissos que assumiu publicamente e que assumiu diante da nossa bancada, de defesa da liberdade, da democracia. Sendo assim, conte com o apoio da nossa bancada, do nosso partido.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de abordar aqui dois temas muito atuais, muito relevantes e muito preocupantes.

O primeiro deles é o tema da vacinação. Na verdade, o tema da condução dessa pandemia, que, desde o início do seu estabelecimento no Brasil, foi tratada de forma inadequada por parte desse Governo, que se mostrou omissa, e, em muitos momentos, o Presidente, quase como um aliado do coronavírus, vendeu todas as teorias de conspiração, propôs tratamentos completamente sem base científica – agora está negando, agora está negando que tenha feito isso, mas foi o que ele fez –, orientando o uso de cloroquina, de ivermectina. Agora que está absolutamente claro que isso não conduz a nada, ele está querendo tirar o corpo fora, mas ele é um dos grandes responsáveis por isso que nós estamos passando.

E agora, com a descoberta de vacinas, momento em que poderíamos sair dessa pandemia, o que nós estamos vivendo, mais uma vez, é fruto da irresponsabilidade, da incompetência e da omissão do Presidente, do seu Governo e do Ministro da Saúde. Vários Estados estão sendo obrigados a parar a vacinação porque faltam vacinas – faltam vacinas! O Brasil apostou apenas em duas vacinas e, mesmo assim, com o Presidente desdenhando, tentando desmoralizar a CoronaVac, que será produzida pelo Instituto Butantan. Assim, agora estamos vivendo este momento extremamente difícil.



Portanto, quero aqui não somente reforçar a cobrança. É obrigação do Governo Federal garantir vacina segura e gratuita para todos os cidadãos e todas as cidadãs brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para falar pela Liderança da Rede, o nobre Senador Randolfe Rodrigues, pelo tempo de Liderança.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, há dois temas neste momento que, no meu entender, deveriam ser os mais importantes para o País – dois, dois. E eu tenho certeza de que neste momento não é a independência do Banco Central, que a Câmara está votando. Neste momento, o que todos que estão nos assistindo – o Brasil real –, o que todos que estão nos escutando esperam do Congresso Nacional é: auxílio emergencial e vacina; vacina e auxílio emergencial.

Início falando sobre a vacina, sobre a imunização. A velocidade da nossa imunização, Presidente... E isso se deve muito à política de negação que o próprio Governo implementou durante todo o ano passado. Nunca é demais lembrar: em novembro, enquanto nós da oposição estávamos defendendo a pesquisa do Butantan e a CoronaVac, a declaração do Presidente da República foi que não aceitaria, abre aspas, "vacina chinesa". Olhe o que o destino reservou: a primeira vacina a ser autorizada e a primeira que começou a imunização no País foi exatamente a CoronaVac. E ainda bem que o foi, senão nós não teríamos nem esses 1,9% imunizados no País, que é a taxa do dia de hoje. E se continuar a taxa de hoje, será insuficiente, Presidente. Considerando 1,9%, há pouco mais de 30 dias de vacinação, se se colocar numa conta em médio e em longo prazo, nós chegaremos a dezembro deste ano não vacinando sequer 70 milhões de brasileiros e não completando a vacinação de todos os idosos – se continuar esta média. Se continuar essa velocidade de vacinação, nós só completaremos a imunização em 2024.

Acredito que deveria ser o Governo o primeiro a compreender que, com a imunização, com a vacina, nós sairemos da crise econômica, nós começaremos a retomada, começaremos o retorno à vida normal. Até para a própria, abre aspas – não deveria ser essa a agenda central –, "preocupação com a popularidade por parte do Governo", deveria essa ser a primeira de suas preocupações.

Nós não precisamos somente de uma vacina, precisamos de todas as vacinas. Precisamos da CoronaVac, que já está em curso. E aqui todos os cumprimentos ao Governo do Estado de São Paulo; ao Instituto Butantan, pela obsessão pela vacina; ao diálogo que o Governo do Estado de São Paulo e o Instituto Butantan têm feito para, diretamente com o Governo chinês, viabilizar os insumos. Nós precisamos da AstraZeneca, nós precisamos da Sputnik.

E aqui, Presidente, saúdo a decisão que tomamos, ainda na semana passada, em relação à Medida Provisória 1.003, com a emenda. E eu espero, Sr. Presidente, que o Senhor Presidente da República não vete o dispositivo aprovado pelo Congresso Nacional, que estabelece um prazo mais do que razoável para que a Anvisa autorize vacinas que estão sendo utilizadas em todo o mundo. Nós credenciamos, por exemplo, na última medida provisória, a agência sanitária russa. A agência sanitária russa credenciou a vacina Sputnik, desenvolvida pelo laboratório Gamaleya, financiada pelo fundo soberano russo, já utilizada pela Rússia, já utilizada pela Argentina, já utilizada pelo México, já utilizada por vários países como o Paraguai, a Venezuela, a Bolívia.

Nós podemos ter uma situação paradoxal, Presidente.

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Daqui a pouco, a vinte minutos – falo para concluir, Sr. Presidente –, saindo do Congresso Nacional, nos arredores de Brasília, existe a fábrica da União Química. Essa fábrica, daqui a um mês, estará produzindo



de 8 a 10 milhões de doses da vacina Sputnik. Se não ocorrer a agilização para autorização do uso, toda essa quantidade produzida pela União Química irá para fora do Brasil, não haverá um brasileiro imunizado por essa vacina.

Nós precisamos da Sputnik, nós precisamos da Soberana, nós precisamos da vacina da Pfizer, precisamos da vacina da Janssen, desenvolvida pela Johnson & Johnson, precisamos de todas as opções de vacinas que estão no mundo. O Governo deveria tratar isso como obsessão, como prioridade número um. Aliás, não só o Governo; todos nós Congressistas e o Governo junto.

E em relação à segunda, falo já para concluir, Presidente...

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Em relação ao auxílio emergencial, Presidente, quero reiterar o que já foi dito aqui anteriormente: hoje pelo menos 68 milhões de brasileiros não têm perspectivas. Àqueles que veem o auxílio emergencial só do ponto de vista fiscal quero trazer aqui que deve ser visto também – e acredito que dentro das alternativas que estão aí colocadas existe a possibilidade mais que razoável – viabilizar o auxílio emergencial sem ferir teto de gastos para garanti-lo a esses brasileiros que estão hoje precisando.

Quero só dar um dado, Presidente: já está comprovado economicamente que, sem o auxílio emergencial, no ano passado, a retração da nossa economia seria de mais de 8% do PIB. O auxílio emergencial e o que ele dinamizou na economia nos pequenos, nos médios e nos grandes comércios possibilitou que o tombo da economia brasileira no ano passado, em vez de 8%, caísse pela metade, fosse de 4%.

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ou seja, ter um auxílio emergencial suficiente para dinamizar a economia brasileira e socorrer os mais pobres é também uma necessidade.

Falo, para concluir, que não poderia deixar, Presidente, de fazer o meu registro pessoal da perda, que é de todos nós também, de um colega Senador. A Paraíba perdeu muito com o passamento de José Maranhão. Acho que nós todos perdemos um amigo pessoal e um conselheiro de todos nós Senadores.

E eu quero só fazer um registro último: muito da responsabilidade de esta Casa ter aprovado a proposta de emenda constitucional de fim do foro privilegiado se deve ao Senador José Maranhão. Quero lembrar que, quando ainda na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, em 2017, ele nos designou para a relatoria, e não titubeou em relação a isso, para fazermos o relatório da PEC do fim do foro privilegiado e logo em seguida ela foi aprovada pela unanimidade dos membros desta Casa. É somente uma das inúmeras realizações deste homem público que tão importante foi para a Paraíba...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, que proíbe a desativação de hospitais de campanha enquanto não houver, nas localidades em que eles tenham sido implantados, ampla vacinação contra o novo coronavírus.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 7, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**



A matéria depende de parecer. Faço a designação do Senador Marcelo Castro para proferir parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra, Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vou relatar esse projeto de lei apresentado pela nobre Senadora Rose de Freitas, mas, antes de entrar no assunto, eu pediria permissão ao Sr. Presidente e aos nobres colegas para me associar a todos os que falaram hoje, nesta sessão, dos votos de pesar pelo falecimento do nosso grande líder, homem público de longa carreira – quase 70 anos de vida pública –, de conduta retilínea, de caráter reto, um grande exemplo para aqueles que estão iniciando a vida pública, que querem trilhar uma vida pública com decência, com honradez e com grandes benefícios e trabalho à sua terra.

Indo ao projeto de que sou Relator no Plenário, sobre o Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, para proibir a desativação de hospitais de campanha enquanto não houver, nas localidades em que eles tenham sido implantados, ampla vacinação contra o coronavírus.

Vou pedir, Sr. Presidente, a permissão para ir direto à análise do voto, que assim nós ganharemos tempo, uma vez que o relatório já foi disponibilizado a todos.

Da análise.

O PL nº 4.844, de 2020, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Inicialmente, no que tange aos aspectos formais, concluímos que não apresenta inconformidades de constitucionalidade, de juridicidade, inclusive quanto à técnica legislativa, e de regimentalidade.

Embora saibamos que a gestão desses hospitais está a cargo das secretarias de saúde, não vemos problemas quanto à constitucionalidade, haja vista que Carta Magna insere, entre as competências privativas da União, legislar sobre seguridade social (art. 22, inciso XXIII), sendo o caso em questão.

Em relação ao mérito, de fato, a instituição dos hospitais de campanha tem sido medida de grande importância para assegurar a manutenção da assistência prestada frente à grande demanda decorrente do surto de Covid-19 no Brasil. Implementadas pelos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em vários Estados, Distrito Federal e Municípios, essas unidades de saúde, ao acolherem os casos leves e moderados da virose, têm oferecido imprescindível suporte à rede de saúde convencional, a qual tem estado demasiadamente sobrecarregada com os casos mais graves da doença.

Apesar disso, é frequentemente noticiado na imprensa que vários hospitais de campanha estão sendo desativados em várias localidades do País. Obviamente, trata-se de atitude precoce e inoportuna, haja vista que se tem observado o recrudescimento de novos casos e de óbitos por Covid-19, em várias localidades do Território nacional, ainda mais agora com essa variante de Manaus, porque nós e a ciência não sabemos ainda a dimensão e a gravidade que isso pode ter.

Acrescente-se a isso o fato de o ritmo da campanha de vacinação contra a doença ainda estar lento, pois, até o momento, segundo o *site* Our World in Data, menos de 2% da população brasileira recebeu uma dose de vacina.

Entretanto, há duas importantes questões que devem ainda ser analisadas neste relatório.

Primeiramente, devemos lembrar que o art. 8º da Lei nº 13.979, de 2020, estabelece que esse diploma vigoraria enquanto estivesse vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que deixou de produzir efeitos em 31 de dezembro de 2020, nos termos do seu art. 1º.

Todavia, por força de decisão liminar do Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal



(STF), em resposta a pedido de tutela de urgência formulado em ação direta de inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pelo partido político Rede Sustentabilidade, foram mantidos os efeitos apenas dos dispositivos da Lei nº 13.979, de 2020, que “cuidam efetivamente de disposições de trato médico e sanitário de modo mais direto”. Entre os dispositivos que ainda estão em vigor, inclui-se o art. 3º, o qual o projeto sob análise pretende alterar.

Portanto, embora estejamos atentos ao fato de que a vigência do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, se sustenta por força de liminar, não vemos problemas em alterá-lo conforme se pretende por meio do projeto de lei em comento.

A segunda questão refere-se à falta de uma definição oficial para o termo “ampla vacinação”, o que o torna impreciso. A esse respeito, algumas emendas sugerem aprimoramentos.

Passemos, portanto, à análise das emendas.

A Emenda nº 1, do Senador Telmário Mota, sugere que os hospitais de campanha não poderão ser desativados enquanto não se vacinarem contra a Covid-19, ao menos, 70% da população local. Concordamos com a iniciativa, pois pretende definir melhor os critérios para desativação das referidas unidades de saúde.

A Emenda nº 2, do Senador Jayme Campos, acrescenta o §7º-E para dispor que os hospitais em questão poderão ser mantidos em funcionamento permanente, mesmo após o fim da pandemia por Covid-19. Acreditamos que a emenda não deve ser acatada, pois hospitais de campanha têm caráter transitório e extraordinário. Com efeito, muitos deles estão instalados em estádios de futebol e centros de convenções. Dessa forma, não seria pertinente manter o funcionamento permanente dessas estruturas.

A Emenda nº 3, da Senadora Mara Gabrilli, estabelece que os hospitais de campanha não poderão ser desativados enquanto 75% da população do Município não estiver vacinada e não houver diminuição por, no mínimo, três semanas consecutivas da média móvel de sete dias aplicada sobre a série histórica dos números registrados de casos novos, de internações e de óbitos. Acataremos a iniciativa parcialmente, notadamente no que diz respeito à importância de fixar porcentagem mínima da população a ser vacinada antes da desativação de hospitais de campanha. Quanto aos demais critérios sugeridos, julgamos ser detalhamento técnico que deve ser estabelecido por órgãos técnicos mediante a edição de normas infralegais.

A Emenda nº 4, do Senador Cid Gomes, estabelece que a ampla vacinação deve contemplar todas as faixas etárias e classes profissionais vulneráveis à doença, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde. Julgamos pertinente a iniciativa, de modo a resguardar as pessoas de maior risco de contrair a Covid-19. Todavia, as prioridades de vacinação são estabelecidas pelo Ministério da Saúde mediante o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19. Além disso, recentemente foi aprovado por esta Casa Projeto de Lei nº 4.023/2020, que fixou as diretrizes para distribuição das vacinas contra a Covid-19 à população. Portanto, não a acataremos.

A Emenda nº 5, do Senador Humberto Costa, dispõe que os hospitais de campanha somente poderão ser desativados caso haja leitos disponíveis na central de regulação do respectivo ente, conforme parâmetros considerados seguros por especialistas e respectivos gestores, ou quando estiver disponível ampla vacinação contra o coronavírus nas localidades em que esses hospitais tenham sido implantados. Do mesmo modo que as Emendas nºs 1 e 3, essa emenda pretende conferir maior precisão aos critérios de manutenção do funcionamento dos hospitais de campanha. Por isso, é uma emenda que será acatada por nós.

A Emenda nº 6, do Senador Luiz do Carmo, dispõe que, em caso de desativação, essa seja feita gradativamente. A esse respeito, embora a iniciativa seja nobre, julgamos que não aprimora o texto. Caso seja necessária a desativação de uma unidade, não se justifica que seja de forma gradativa, haja vista o potencial aumento de custo dessa medida. Portanto, não será acatada a emenda referida.

A Emenda nº 7, do Senador Wellington Fagundes, altera o texto original para dispor que a infraestrutura dos hospitais não poderá ser desativada enquanto não houver ampla vacinação contra o



novo coronavírus. Em relação a essa emenda, acreditamos que, de certa forma, já está acolhida no texto original do projeto. Portanto, ela não será acatada.

Voto.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, com acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 3 e 5, do Plenário, na forma de uma emenda, e rejeição das demais, as de nºs 2, 4, 6 e 7.

Emenda de Plenário de autoria do Relator:

Dê-se a seguinte redação ao § 7º-D do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020:

”§ 7º-D. Os hospitais de campanha somente poderão ser desativados caso haja leitos disponíveis na central de regulação do respectivo ente, conforme parâmetros considerados seguros por especialistas e respectivos gestores ou quando estiver vacinada mais de 70% da população contra o coronavírus.”

É esse o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 6/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço ao nobre Relator.

O parecer é favorável ao projeto, com acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 3 e 5, na forma da Emenda nº 8, que apresenta, e pela rejeição das demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Para discutir a matéria, o nobre Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Boa tarde... Boa noite, na verdade, a todos os meus colegas Senadores.

Compreendo e louvo a iniciativa da nossa Senadora Rose de Freitas, pelo momento que nos aflige e que nos obriga, muitas vezes, a ir ao extremo para que a população seja atendida. Compreendo a iniciativa, por essa razão, mas venho colocar aqui em discussão algumas questões.

Vivemos num Brasil de muitos brasis. Nem sempre a situação que é vista em Manaus, no Amazonas, se repete em outros Estados da nossa Federação e nem sempre ao mesmo tempo ou no mesmo momento. Os hospitais de campanha foram instituídos pelos gestores estaduais, distrital e municipais do Sistema Único de Saúde.

A Lei 8.080, de 1990, e as demais normas que regem o SUS, em consonância com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, consagra o princípio da descentralização das ações e serviços públicos de saúde, com ênfase na municipalização. Nesse sentido, Sr. Relator, são os Municípios, o Distrito Federal e, complementarmente, os Estados que atuam diretamente na implantação e na gestão e desativação dos hospitais de campanha, sob as suas responsabilidades.

Assim, ainda que a matéria se insira na competência privativa da União para legislar sobre Seguridade Social, no art. 22 da Constituição Federal, proposição legislativa destinada a regulamentar a organização da rede assistencial sob gestão de outros entes federados, teria, com todas as vênias, vício de iniciativa por contrariar o princípio federativo da organização do Estado brasileiro. De fato, Srs. Senadores, não cabe ao Poder Legislativo Federal designar o modo e o tempo de funcionamento de hospitais e campanhas estaduais, distritais e municipais. Se assim procedesse, estaria interferindo em assunto de responsabilidade dos entes federados, bem como em sua autonomia política e administrativa.

Cabe lembrar que o art. 30, V, da Carta Magna reserva ao Município a organização e a prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, como é o



caso dos estabelecimentos em questão – hospitais de campanha. Os entes subnacionais dispõem, portanto, de ampla liberdade para regulamentar o funcionamento e a desativação dos hospitais de campanha.

Eu quero dar o exemplo do meu Estado, que certamente não é nada parecido com o que ocorre no Amazonas. No Rio de Janeiro, o Hospital de Campanha do Riocentro, desativado, poupou, houve uma economia de R\$250 mil por dia, o que foi permitido com a abertura de novos leitos municipais. A diária desse hospital do Riocentro chegava a quase R\$12,5 mil, bem acima da média até mesmo dos hospitais particulares. E sem contar que, no meu Estado do Rio de Janeiro, os hospitais de campanha ou serviram para campanha política, lamentavelmente, ou para desvio e corrupção a ponto de ser um Governador impichado.

Neste País existem vários brasis. Não me parece, com todas as vênias, que a legislação federal...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... vá disciplinar a atuação que está sob a responsabilidade dos Municípios e dos Estados, porque a conta é paga por eles. A avaliação – se devem ser abertos ou fechados – e a responsabilidade por essa decisão são dos Estados e Municípios individualmente.

E, por final, quero me remeter à questão do prazo de vigência da Lei 13.979, de 2020, que se segura por uma liminar – liminar! E, mesmo assim, por força dessa decisão, as determinações da Lei 13.979 não estão mais em vigor, exceto aquelas constantes em seus arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, até o 3º-J. As demais caíram. O Decreto Legislativo nº 6, de 2020, caiu.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Então, com todas as vênias, eu discordo. E pelo PL, respeitando a autonomia dos Estados e Municípios, eu encaminho pela rejeição da proposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Para discutir a matéria, nobre Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente, para discutir a matéria.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS - PR) – Sr. Presidente, me ouve?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ouvimos perfeitamente, Senador.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Ótimo.

Sr. Presidente, quero fazer minhas as palavras do Senador que me antecedeu na Tribuna, que colocou de forma brilhante uma interferência indevida que esta Casa, o Senado, que é a Casa da Federação, estaria cometendo contra os Estados que ela representa.

Seria compreensível até que isso tivesse surgido na Câmara dos Deputados, mas esse projeto surgir no Senado a mim me parece totalmente desnecessário.

São os Governadores, os Prefeitos, enfim, os entes que compõem a federação, que têm a iniciativa, com recursos próprios, de instalar esses hospitais, segundo a sua realidade. Fazer uma lei dizendo que quem tem o poder e o discernimento para instalar não tem o poder e o discernimento para desinstalar me



parece algo totalmente sem sentido.

Quero, então, concordar com o Senador Coutinho e dizer que o Podemos orienta pela não aprovação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir a matéria o nobre Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu queria usar o Estado de Roraima como exemplo disso. Nós tivemos um momento de pico lá do Covid-19. Depois, veio naturalmente aquela queda natural e desativaram o hospital de campanha.

Sabe o que aconteceu, Sr. Presidente? Voltou a todo o pico a doença e estão ativando o hospital de campanha, com mais gastos e com muita morte. Quando vai se salvar uma vida já vale a pena. Nós trabalhamos para o povo. É o povo que paga a nossa conta. Nós estamos aqui, Rose de Freitas, é para salvar vidas mesmo. Esse dinheiro é do povo e tem que ser em defesa do povo.

Nós não estamos aqui para viver presos em burocracia. Quem cria essa burocracia é o homem, para atender a população.

Rose, você tem toda razão no seu projeto. Só sabe a dor do seu projeto quem tem o ente querido morrendo ou já morreu. Aí sabe o quanto é importante. Agora vir dizer: "porque não pode, é o ente federativo..." Pode. Pode, sim, e nós temos que ter zelo pela vida das pessoas.

Portanto, a nossa emenda, eu agradeço muito ao Senador Marcelo, por ter acatado, e quero dizer que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, quando 70% da população já estiver vacinada, aí, sim, considera-se a população imunizada e pode desativar.

Agora desativar antes, para diminuir custo, para encher o bolso dos banqueiros, para encher o bolso dos ricos e matar o nosso povo? Jamais esta mão vai digitar nada contra. Sou a favor do seu projeto, Rose, porque eu sou a favor da vida, da vida do pobre, do necessitado, de quem paga a conta deste Senado, de quem paga o salário dos Senadores, de quem paga a mordomia dos Senadores. Somos a favor do povo brasileiro. A vida não tem preço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir a matéria, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Sr. Presidente, estou inscrito, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Na sequência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, é lógico que, quando se fala da vida do povo brasileiro de todas as latitudes, todos nós temos o direito de nos emocionar. Agora, nós estamos tratando, com o Senado, de um projeto de lei. Nós poderíamos ter diversas opiniões, agora vamos começar a partir do que falou o Senador Carlos Portinho, do que falou o Senador Oriovisto, a analisar o seguinte: no dia 8 de abril de 2020, o Ministro Alexandre de Moraes prolatou o seu voto nos lembrando de que nós somos uma Federação, por isto a decisão de transformar o Pacaembu, o Estádio do Pacaembu, num hospital de campanha foi tomada pelo Governador do Estado de São Paulo, e ninguém discutiu. E, quando ele fechou, também ninguém discutiu. Porque isso faz parte da responsabilidade e da autoridade dos Estados, assim como da responsabilidade dos Municípios, no caso de utilização de próprios municipais.

O Senador Carlos Portinho nos trouxe uma realidade. O Estado do Rio de Janeiro despendeu R\$750 milhões na proposta de implantar oito hospitais de campanha, dos quais, salvo equívoco, apenas o do Maracanã efetivamente funcionou. Portanto, sete não funcionaram, apesar desse dispêndio. Então, nós



aprovarmos um texto legal, com o maior respeito e carinho tanto à Senadora Rose de Freitas quanto ao meu querido amigo, professor, Senador Marcelo Castro, dispondo sobre uma proibição contingenciada à vacinação para que o Estado exerça o seu poder federativo de abrir e de fechar, como alguns já fecharam – e nem vou falar sobre Manaus, não vou falar sobre os leitos desativados em Manaus, isso vai ser objeto do debate amanhã com o Ministro da Saúde.

Então, sem paixão. Paixão por vidas todos nós temos. O Congresso estimulou o Governo Federal a ser correto e até generoso com os Estados e Municípios na transferência de recursos, mas eu sugeriria, Sr. Presidente, uma atenção para a constitucionalidade deste projeto de lei, que, a meu ver, concordando com o Senador Carlos Portinho, invade competência constitucional de Estados e Municípios.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir a matéria, nobre Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, o Sistema Único de Saúde é fundado em três princípios: princípios da universalização, da integralidade e da descentralização.

Quando se trata da operacionalização do Sistema Único, existe uma palavra recorrente, ou um termo recorrente, tanto na Constituição quanto na Lei 8.080, quanto na Lei nº 8.142. E o que diz? É que a responsabilidade é do Município, complementada pelos Estados e complementada pela União. Essa complementariedade se dá... E o SUS, para quem conhece pouco, é, na prática, o somatório das capacidades de produção, de gestão, de gerenciamento, de financiamento e normativo dos três entes. Portanto, a competência de estabelecer norma, regras, leis, qualquer que seja o regulamento, é competência concorrente dos entes federados. Portanto, o aspecto inconstitucional ou de constitucionalidade não cabe neste caso.

Nós estamos diante de uma situação em que há o recrudescimento da pandemia e não sabemos a que ponto essa pandemia pode chegar. Porque vejam: quando se iniciou a pandemia, a gente foi alertado, e houve afastamento social. Depois, com a diminuição do número de casos, praticamente foi abandonado o afastamento social pela maioria das pessoas e houve uma implosão ...

(Soa a campainha.)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... de casos – certo? –, como o que aconteceu em Manaus e como o que pode acontecer em qualquer Estado da Federação, se não houver de novo o afastamento social ou uma vacinação em massa, em tempo rápido, para evitar que essa implosão de casos venha a acontecer.

Portanto, não é inconstitucional. Logo, o projeto é meritório e merecer que esta Casa o aprecie com o olhar de quem quer proteger a vida, porque a legalidade está garantida.

Quando o Ministro – para concluir – diz que os Estados podem, ele não está dizendo que a União não pode. Quando ele diz que o Município pode, ele não está dizendo que a União não pode. Todos podem, porque a competência legislativa na área da saúde é concorrente e os entes têm um papel complementar, para garantir...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... mesmo um sistema descentralizado.

Por isso nós defendemos a aprovação do projeto da Senadora Rose de Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para



discutir, o nobre Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para discutir.) – Presidente, nesse sentido, a inteligência do art 23, inciso II, da Constituição, diz para nós que a competência é concorrente. É importante que se assinale e se destaque isso. A competência é concorrente da União, dos Estados e dos Municípios. Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Ou seja, cuidar da saúde. O texto do art. 23 mais claro não poderia ser ao rezar sobre isso.

E a inteligência, Senador Rogério, do nosso constituinte de 1988 nunca foi tão necessária ser arguida e reclamada quanto no momento atual. Porque veja: no começo desse debate dessa pandemia, o que o Governo procurou fazer? O Governo procurou vetar quaisquer uma das medidas de proteção dos cidadãos sobre a pandemia! Ainda bem que a Constituição, o legislador constituinte, no 23, II, disse que era concorrente, porque foi necessário que os Estados e Municípios, naquele momento, tomassem as providências necessárias para a proteção das pessoas.

Posteriormente, após o Supremo Tribunal Federal decidir... E decidiu o que é óbvio, porque não precisava decidir sobre isso; é letra esculpida no texto constitucional. Mas, quando o Supremo consagrou a decisão das responsabilidades de Estados e Municípios, quando o Governo Federal ali queria intervir, o que o Presidente da República, em específico – aí tenho que me dirigir a ele –, procurou proclamar a todos os cantos? Que não era mais responsabilidade dele. Não o era, desde o começo. Se esse debate inócuo não tivesse ocorrido, talvez, Sr. Presidente – aliás, eu tenho certeza –, a essa altura nós não teríamos...

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... no mundo 10% dos mortos pela pandemia e somente 3% dos vacinados. Se compreendesse o que diz e nos ensina o legislador constituinte sobre a competência concorrente entre a União, os Estados e os Municípios, com certeza isso não estaria ocorrendo.

Concordo – e falo isso para concluir, Presidente – que talvez não fosse necessário o Congresso Nacional, a inteligência da Senadora Rose de Freitas propor uma iniciativa desse tipo, mas o é, e é necessário o Congresso Nacional legislar, porque a tragédia ocorre. Amanhã o Sr. Ministro da Saúde aqui virá para prestar esclarecimentos sobre o que aconteceu em Manaus, e o que aconteceu em Manaus – permitam-me – não pode ser tido como um privativo de Manaus. O que aconteceu em Manaus pode estar em risco – já ouvimos aqui o Senador Telmário – de acontecer em Roraima, já veio a ocorrer também em Rondônia, já ocorre no oeste paraense, ameaça o meu Estado do Amapá e ameaça todo o País, porque nós temos uma cepa...

(Interrupção do som.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... surgida no Brasil. Das variações do coronavírus hoje conhecidas, só há três cepas que surgiram: uma no Reino Unido, outra na África do Sul e uma terceira aqui no Brasil, que é da que menos conhecimento se tem. Nós não sabemos do seu grau de disseminação e nós não sabemos se aqui, onde nós estamos falando, no Congresso Nacional, em Brasília, ela já não está presente. O mesmo que aconteceu em Manaus está sob risco de acontecer em todo o Território nacional.

Então, Presidente, art. 23, II, da Constituição: competência concorrente.

E, diante da tragédia humanitária que está em curso, aprovar esse projeto é uma necessidade e uma resposta que o Congresso Nacional tem que dar.

Meus cumprimentos, Senadora Rose de Freitas.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Para discutir a matéria, o nobre Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (PODEMOS - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, meu voto também é favorável, e quero parabenizar a Senadora Rose de Freitas pelo projeto.

Agora, sequer dever-se-ia precisar desse projeto. Eu acho que isso era o óbvio que deveria estar sendo feito pelos governos das unidades da Federação. Agora, na confrontação do óbvio, se necessita desse projeto. Agora, eu vou ainda além: o que os governos deveriam estar fazendo não é só não desativar os hospitais de campanha, e sim construir uma estrutura que pudesse ser permanente. Que a sociedade, através dos seus impostos, investisse para a construção de uma unidade, e que aquela unidade ficasse como legado à população após a pandemia. Isso é o que os governos deveriam estar fazendo. Não é só a preocupação de não desativar o hospital de campanha, e sim que o investimento para construir aquilo ficasse após a pandemia como um legado para a população, porque, às vezes, se investe ali e depois se desmonta tudo. Gastaram-se recursos ali e aquilo não fica como um legado para a população.

Então, meu voto é favorável e quero parabenizar a Senadora pelo projeto. E, por último, quero fazer um elogio a V. Exa., Sr. Presidente, por começar as sessões na hora marcada, às 4h da tarde. Acho que é isso que diz o Regimento e é importante que nós tenhamos esse horário sendo respeitado, por respeito a todos. Então, quero parabenizar V. Exa., que começa muito bem, respeitando o horário que está no Regimento desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Reguffe.

Para discutir a matéria, o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu tenho a impressão de que o Senador Carlos Portinho trouxe uma excelente contribuição para o debate, mas me parece que o parecer, a emenda final apresentada pelo Senador Marcelo Castro, de certa forma esclarece todas essas questões que estão sendo levantadas no debate a que nós estamos assistindo, porque, na realidade, hospitais de campanha podem ser desativados, desde que existam leitos de UTI disponíveis na rede pública de saúde. Eu vou dar um exemplo da minha cidade, Petrolina: nós tínhamos a instalação de um hospital de campanha pelo Governo do Estado. Ele foi aberto no final de julho e foi desativado no final de outubro. Por quê? Porque havia leitos disponíveis na cidade para atender à demanda que surgia. E até este momento não se faz necessário reabrir esse hospital de campanha, que já foi desativado há quase quatro meses.

Portanto, nós temos que voltar ao texto oferecido pelo Senador Marcelo Castro, quando ele diz que os hospitais de campanha somente poderão ser desativados caso haja leitos disponíveis. Portanto, eles não vão ficar funcionando se porventura houver leitos disponíveis. Isso ficou claro no texto final oferecido por Marcelo Castro. E isso vai estar de acordo com parâmetros considerados seguros por especialistas da rede municipal, da rede estadual, porque é o que o Rogério Carvalho falou, da competência concorrente. E ele colocou apenas um "ou". Então, se houver os leitos disponíveis, com retaguarda segura, os hospitais poderão ser desativados e não precisam ser reativados. Ou quando estiverem vacinadas mais de 70% da população, porque imaginem: se a gente for fazer a interpretação de que os hospitais de campanha ficarão ativados até atingir 70%, então nós não vamos desativar nenhum hospital, vamos jogar dinheiro fora? Não é isso que está no texto do Senador Marcelo Castro.

Por isso, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente, com a compreensão de que os hospitais de campanha podem, sim, ser desativados, desde que haja retaguarda segura manifestada por especialistas



na área municipal ou estadual. Essa é a nossa posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, a Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu queria parabenizar a Senadora Rose de Freitas pelo projeto e dizer que ele é extremamente pertinente.

A Paraíba anunciou, Sr. Presidente, e o Governo do Estado confirmou, a nova variante, mais contagiosa, do coronavírus em circulação aqui no Estado da Paraíba. E, sim, aqui nós fechamos hospitais de campanha e apertou-se de novo a questão do coronavírus, quando imediatamente tiveram que reabrir hospitais de campanha aqui no Estado, e essa reabertura a gente sabe que tem um custo, mas o custo maior é a vida.

Então, é por isso que eu quero, aqui, desde já, em nome da Liderança do Progressistas, manifestar esse apoio, Senadora, ao seu projeto, entendendo que o maior preço a ser pago é o preço da vida. E, diante dessa nova situação, já que não temos vacina e estamos longe de ter vacina para todos, para todos aqueles que necessitam, aliás, para todo o povo brasileiro – e aqui eu falo da Paraíba –, nós precisamos, sim, ter a segurança mínima que, no caso, os hospitais possam nos dar, até porque essa doença não escolhe o que faz com cada um. Cada um é atingido de uma forma diferente, seja jovem, seja idoso... A gente tem visto acontecer coisas inimagináveis. Então, é por isso que eu, aqui, de antemão, queria me manifestar apoiando o seu projeto.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à nobre Senadora Daniella Ribeiro.

Eu gostaria de fazer...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – ... um encaminhamento com o Plenário.

Nós votaremos este projeto de forma simbólica.

Vejo que o Senador Marcelo Castro deseja falar. Passarei a palavra, na sequência, ao Relator.

Nós votaremos de forma simbólica esse projeto, e o próximo item da pauta, o item 5, o Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020, será votado na forma nominal, em razão do art. 5º, §3º, da Constituição Federal, que exige a aprovação por três quintos para que tenha força de emenda constitucional.

Portanto, apenas essa advertência ao Plenário. Votamos simbolicamente o item 4 e, na sequência, imediatamente, passamos ao item 5 e retomamos a lista de oradores no intervalo do item 5 para o item 6.

Portanto, passo a palavra, ao final, para o Senador Marcelo Castro, Relator.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nós também tivemos, inicialmente, essa dúvida quanto à constitucionalidade desse projeto de lei, mas chegamos à conclusão da sua constitucionalidade e regimentalidade, cumprindo todos os requisitos necessários.

A observação que foi feita pelo Senador Carlos Portinho, pelo Senador Oriovisto e pelo Senador Esperidião Amin, meu grande amigo e meu guru, evidentemente, merece todo o respeito e consideração, mas eu acho que eles se posicionaram sobre o projeto inicial, e não sobre o que ficou no final. O Senador Fernando Bezerra Coelho foi, de todos os que falaram, aquele que captou verdadeiramente o que realmente vai subsistir, que é a emenda que foi feita por mim no final. O que ela diz? Que os hospitais de campanha somente poderão ser desativados caso haja leitos disponíveis na central de regulação do respectivo ente,



conforme parâmetros considerados seguros por especialistas e respectivos gestores.

O Prefeito e o Governador não estão excluídos e nós não estamos proibindo que os hospitais de campanha sejam desativados. Nós estamos dizendo que os hospitais de campanha só podem ser desativados se nós tivermos, na central de regulação, leitos suficientes para poder fazer face à desativação ou o caso de a população já ter mais de 70% – que é uma emenda do Senador Telmário – da população vacinada. Uma coisa ou outra.

Então, por isso é que nós relatamos favoravelmente ao projeto de autoria da nobre Senadora Rose de Freitas, que julgamos oportuno. Nós estamos vivendo uma situação anômala. Nós não sabemos, ninguém sabe como essa pandemia poderá evoluir.

Nós temos a variante de Manaus. Nós temos a variante do Reino Unido. Nós temos a variante da África do Sul. Já está mais ou menos comprovado que uma das vacinas não vai bem com a variante da África do Sul. E nós podemos infelizmente, mas é uma realidade científica, ser de uma hora para outra surpreendidos com uma nova onda de uma outra variante que as vacinas ou alguma delas possa não combater com a eficácia que nós esperamos.

Então, por isso, eu acho que, feito isso aqui, esclarece de uma vez por todas que nós não estamos em hipótese nenhuma proibindo os entes federados, os Estados e os Municípios, de desativarem os hospitais de campanha. Se um determinado Estado, se um determinado Município pegar a sua central de regulação e comprovar que ele tem leito suficiente para fazer face à pandemia, ele pode desativar, como foi desativado em Petrolina e não houve problema nenhum. Já em Roraima, foi desativado e foi obrigado a ativar de novo. Essas coisas a gente sabe que acontecem independentemente da nossa vontade e do nosso desejo.

Então, diante disso daí, eu peço então que a votação seja favorável ao projeto e no mérito que ele encerra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Pede a palavra a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Pela Liderança.) – Rapidamente, Sr. Presidente. Apenas para, primeiro, parabenizar a Senadora Rose de Freitas, assim como o nosso querido Senador Marcelo Castro pelo relatório.

Só lembrando a todos, nós temos diariamente, há dias, mais de mil óbitos no Brasil, mais de 50 mil infectados diariamente. Acho pouco provável os hospitais municipais neste momento, que é um momento muito peculiar, um momento de uma pandemia, terem a condição de dar todo o atendimento, toda a cobertura necessária para os brasileiros neste momento de pandemia.

Então, é totalmente pertinente esse projeto de lei e o PSB vai fazer o encaminhamento positivo em favor dessa brilhante iniciativa da Senadora Rose, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiramente, esse debate é extremamente pertinente nos dois princípios que foram levantados. O mérito, indiscutível. Até o Senador que alertou sobre a questão da interferência nos Estados e Municípios, no meio da fala, concorda com o mérito do projeto, mas levantou uma questão que, com o devido esclarecimento do Relator, o ex-Ministro Marcelo Castro, no meu entendimento, deixa sem sombra de dúvidas que essas duas vertentes – a emenda do Senador Telmário e a observação do Senador Marcelo Castro – dão a tranquilidade para nós testemunharmos, através da Liderança do PSD, que esta Casa está de acordo com esse mérito, muito bem colocado pela Senadora Rose, porém alertando os gestores de que, se não houver, na central de regulação,



as vagas suficientes para poder atender um eventual aumento da epidemia ou um percentual de 70% da sua população vacinada, não vão poder desativar o hospital que ele montou.

Ora, aí também vai ao encontro do alerta colocado, muito próprio, pelo Senador Carlos Portinho. Cabe, única e exclusivamente...

(*Soa a campanha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – ... nessa seara, ao gestor que está na linha de frente desse enfrentamento, o Prefeito ou o Governador.

Eu penso que essa correção que o Senador Marcelo Castro fez no projeto coroa e dá tranquilidade para que a gente possa encaminhar "sim". E esse é o encaminhamento do PSD.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa.

Eu vou declarar encerrada a discussão.

Eu indago da Senadora Rose de Freitas se podemos submeter à votação e, na sequência, passar a palavra a V. Exa., como autora. (*Pausa.*)

Com a sua concordância, portanto, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, com os votos contrários do Senador Oriovisto Guimarães, do Senador Carlos Portinho, do Senador Esperidião Amin, eu indago... Também com o voto contrário do Senador Esperidião Amin? (*Pausa.*)

Não. Voto favorável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – V. Exa. me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Apenas para anunciar...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – O voto favorável, nos termos muito bem resumidos pelo Senador Marcelo Castro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Em nome da vida. Nesse caso, *in dubio pro vita*.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

Então, com o voto contrário do Senador Oriovisto Guimarães, do Senador Carlos Portinho e do Senador Jorge Kajuru.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Com a palavra a autora do projeto, a nobre Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Presidente, eu serei muito breve. Primeiro, quero agradecer.

Estar no contexto do Senado Federal pressupõe que a gente tenha que ouvir, debater, resumir e decidir. Eu fui Constituinte, Sr. Presidente. E a Constituição que eu ajudei a escrever estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Foi muito bem lembrado pelo Senador Rogério, pelo Senador



Randolfe que legislar sobre saúde é competência concorrente, ou seja, União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

Nós não podemos – desculpe-me o Senador Portinho – levar em consideração neste debate os atos de improbidade ocorridos no Rio de Janeiro. Vejam a estatística de hoje no Estado dele: 86%, 90% de leitos tomados, chegando a quase 100%; e, na fila de espera para atendimento, chegou-se a ter 10 mil pessoas. Não é possível, neste momento, em plena situação de pandemia, numa onda inadmissível de se pensar há poucos dias, elencarmos entre os óbices a questão do Rio.

Quero agradecer.

Aliás, o art. 24 é muito claro, no início da Constituição Federal que eu assinei, nos §§1º, 2º, 3º e inciso XII.

Eu queria agradecer, Sr. Presidente, ao Relator. Ele conseguiu consolidar o sentimento do projeto mais as discussões colocadas, na razoabilidade também, do Líder do Governo. Queria agradecer muito as colocações feitas pelos diversos Líderes, as palavras da Daniella, do Rogério Carvalho, daqueles que colocaram, inclusive, inclusive o Nelsinho Trad, a questão da vida, a do próprio Steve Jones.

Eu só queria dizer que, se nós levássemos em consideração tudo o que aconteceu no Brasil, o que foi feito e o que não foi feito, tudo o que deixou de ser feito, no Brasil, na pandemia, nós iríamos encontrar grandes falhas, inclusive lá atrás, quando o Ministro Mandetta disse: "Precisamos socorrer o Amazonas, Manaus, precisamos ter hospitais de campanha". E demorou para construir, demorou para tomar decisões, em relação, inclusive, à vacinação. As consequências do que aí está são pela falta de decisões oportunas. Mas eu, como Constituinte, não poderia olvidar o Texto Constitucional aprovado em 1988.

Por isso, agradeço a todos, a todos, por essa sensibilidade. É muito fácil nós citarmos artigos da Constituição, interpretá-los, no momento, colocando, inclusive, essa questão da competência em dúvida, quando ela é tão clara. Quero dizer assim, a dúvida que há no Brasil é: o que mais podemos fazer para salvar vidas?

Sr. Presidente, obrigada pela sensibilidade, inclusive, de colocar essa matéria em pauta. Eu lhe agradeço muito.

Aproveito, se o senhor me permitir, para dizer que é muito difícil falar numa sessão depois da morte de José Maranhão. Muito. José Maranhão acompanhei a vida inteira, foi meu conselheiro várias vezes. É muito difícil, muito difícil. Tudo o que eu tinha para falar sobre José Maranhão eu escrevi nas redes. Vi o relatório, as palavras da sua mulher. Jamais vi uma coisa tão amorosa, tão delicada, tão comprometida com o amor à vida, com a felicidade. José Maranhão está além de todos os parâmetros, de todos nós que aqui estamos.

(Soa a campanha.)

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Sr. Presidente, desculpe-me. Sou pequena perto de José Maranhão. Por isso, sugeri a V. Exa., sugeri ao PMDB, sugeri ao Líder que esta Casa tenha um espaço para homenagear talvez um dos últimos homens públicos que dedicou a sua vida a servir o seu Estado e o seu País. Isso não pode ser esquecido. Que nos corredores desta Casa haja um espaço que possa a ele ser dedicado, para que as pessoas falem, ao passarem por lá: "José Maranhão, aquele homem honesto, trabalhador, dedicado, probo, excelente político, excelente caráter, que o povo, por três vezes, o fez Governador".

Eu queria dizer que é difícil para mim voltar ao Plenário sem vacina, mas mais difícil é voltar ao Plenário sabendo que José Maranhão não voltará a esse Plenário, e eu queria prestar minha homenagem. E, no fim, quero perguntar a V. Exa. sobre o requerimento que apresentei à Mesa. Fica a sugestão como homenagem a ele, já aprovada pelo Fernando, pelo Eduardo Braga, do espaço da Casa, já estudado por



várias pessoas.

Pergunto a V. Exa. também sobre o requerimento que apresentei, da Anvisa, para que nós tivéssemos uma audiência para esclarecimento da Anvisa, porque ela é complementar à ida do Ministro e, neste momento, nós precisamos muito de perguntar e ter respostas. A população aguarda por isso. Se V. Exa. vai ler e vai colocar em votação eu perguntaria a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Rose de Freitas, eu agradeço a V. Exa., primeiramente, pela aprovação do projeto de sua autoria, hoje, no Plenário do Senado; também pela belíssima homenagem que faz ao Senador José Maranhão – e gostaria de aderir, pela Presidência, a essa manifestação bonita que a senhora fez neste momento ao nosso Senador José Maranhão.

Em relação ao requerimento, já pedi à Secretaria-Geral da Mesa que encaminhe a decisão desta Presidência. Amanhã, em razão do requerimento de V. Exa. aprovado no Plenário, nós teremos o comparecimento do Ministro de Estado da Saúde, às 15h, no Plenário do Senado Federal.

V. Exa. também faz um requerimento em relação ao convite do Presidente da Anvisa. Nós vamos deliberar a respeito. Peço apenas o tempo para a Secretaria-Geral da Mesa encaminhar a esta Presidência.

Agradeço a V. Exa.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Só, Presidente, acrescentando um agradecimento especial ao Senador Marcelo pela dedicação a esse relatório. Sabia que haveria controvérsias, mas ele foi bem empenhado na luta a favor dele.

Muito obrigada, Senador Marcelo, e obrigada a V. Exa. mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Eu anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020 (nº 861, de 2017, na Casa de origem), que aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.

A Presidência esclarece que a Câmara dos Deputados aprovou a matéria na forma do art. 5º, §3º, da Constituição Federal, no dia 9 de dezembro de 2020.

Dessa forma, aprovada a matéria também no Senado Federal, em dois turnos, com o voto favorável de três quintos da composição da Casa, a Convenção Interamericana contra o Racismo será equiparada a emenda constitucional.

A matéria depende de parecer.

Eu concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim para proferir parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo Pacheco, primeiro, agradeço a V. Exa. por ter pautado esse tema na primeira sessão deliberativa, demonstrando o compromisso do Congresso – no caso o Senado –, Congresso de que V. Exa. também é Presidente, no combate a toda forma de racismo e preconceito.

Agradeço também ao Colégio de Líderes – pelas informações que tenho até o momento, nenhum Líder se posicionou contra esta convenção – e, ao mesmo tempo, agradeço, particularmente, à assessoria do Líder do Governo, Fernando Bezerra, que me ligou, dizendo: "Digam para o Paim [ligaram para os meus assessores] que o Governo está a favor dessa proposta". Isso mostra que é uma luta de todos nós este bom combate contra todo tipo de racismo e preconceito.



Se V. Exa. permitir, Senador Nelsinho, agora, entendendo que o quórum de aprovação é de três quintos em dois turnos de votação – claro, é a Mesa que vai decidir –, eu faria uma síntese do relatório, que é um pouco longo. Enfim, eu faria uma síntese do relatório se assim V. Exa. concordar. (*Pausa.*)

Pode ser uma síntese?

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Pode sim. Seria o ideal, nobre Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Assim eu farei então.

Sr. Presidente, como já foi dito ao nosso Presidente Rodrigo Pacheco, na introdução que fiz, no final do ano passado, a Câmara Federal, por meio de um nobre ato, entendo eu, quase por unanimidade aprovou a Convenção Interamericana contra o Racismo e Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, que, como já foi dito, foi adotada na Guatemala por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.

Como reza a nossa Carta Magna em seu art. 5º, §3º, os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos precisam ser aprovados em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, sendo equivalentes a emendas constitucionais.

E, assim, Sr. Presidente, através do incontestável relatório do Deputado Paulão, a Câmara cumpriu o seu papel, e, ainda no fim do ano passado, o Presidente Davi me designou Relator dessa matéria no Senado Federal, o que foi confirmado pelo nosso Presidente Rodrigo Pacheco.

Hoje, dia 10 de fevereiro, pelo que percebi, não havendo nenhuma emenda apresentada aqui neste Plenário em relação a essa convenção, contamos, com alegria, com o apoio de todos os Senadores e Senadoras para ratificarmos essa singular convenção, que só tem a engrandecer o nosso País, o querido Brasil.

A presente convenção estabelece obrigações dos Estados Partes referentes à proteção de todo ser humano contra a discriminação e a intolerância baseadas em raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica.

A convenção possui 22 artigos. Citarei alguns neste resumo.

O art. 1º da convenção define discriminação racial como qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em qualquer área da vida pública ou privada, cujo propósito ou efeito seja anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais consagrados nos instrumentos internacionais aplicáveis aos Estados Partes.

O art. 2º reforça que todo ser humano é igual perante a lei e tem direito a igual proteção contra o racismo, a discriminação racial e formas correlatas de intolerância, em qualquer esfera da vida pública ou privada.

O art. 3º garante ao indivíduo o direito ao reconhecimento, gozo, exercício e proteção, em condições de igualdade, tanto no plano individual como no plano coletivo.

Sr. Presidente, como eu disse que iria fazer um relatório muito simplificado, eu terminaria já dizendo que ratificar a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância é declarar, é validar, é confirmar o compromisso do Brasil com o respeito e o amor ao próximo independente de raça, origem, sexo, cor ou orientação sexual; aprovar a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância é fortalecer o grande pacto de proteção para todos os seres humanos.

Oxalá, Sr. Presidente, consigamos implantar ao longo, claro, do tempo todos os artigos da convenção. Disse Nelson Mandela: "Democracia com fome, sem educação e saúde para a maioria, é uma concha vazia".

Sr. Presidente, eu recebi uma lista de inúmeras lideranças de todo o País para que eu apresentasse aqui o apoio deles a essa convenção. Eu colocarei nos *Anais* da Casa e me comprometo a fazer o



agradecimento devido no momento em que tivermos mais tempo, mas eu não poderia, Sr. Presidente, deixar de registrar... Eu poderia falar de Benedita, poderia falar de lutas históricas nesse momento de todos aqueles que trabalharam para que a convenção chegasse com essa unidade aqui no Senado, mas eu vou citar somente, respeitando a todos, o Deputado Damião Feliciano, do PTB da Paraíba. Ele criou a frente para acompanhar a morte, lá no meu Rio Grande, do João Alberto no Carrefour no Rio Grande do Sul. Ele, neste momento, Sr. Presidente, está com Covid, em seu Estado – foi atingido por esse vírus –, e fez questão de fazer contato comigo sobre o trabalho que ele fez, ajudando na mobilização na Câmara, queria também estar no Senado hoje, e só não está para apoiar a aprovação do PL 562, de 2020, porque está com Covid.

É isso, Sr. Presidente. Agradeço a V. Exa. e a todos os Líderes.

Eu diria que é bom a gente ver oposição e situação com um mesmo pensamento: aprovar uma convenção que é boa para todos: negros, brancos, índios, migrante, imigrantes... Todos serão beneficiados.

É isso, meu Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 7/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

(Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelsinho Trad.)

(Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Nelsinho Trad deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Discussão e votação do projeto nos termos do parecer em primeiro turno.

A matéria depende, para sua aprovação, com *status* de emenda constitucional, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação remota.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB? *(Pausa.)*

Senador Eduardo Braga. *(Pausa.)*

Orientação pelo MDB, Senador Marcelo Castro, Vice-Líder.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta matéria é de suma importância não só para os americanos, mas para toda a humanidade. Na verdade, nós só temos um ser humano sobre a terra, que é o *homo sapiens*; os outros ficaram na história. Todos somos iguais, independentemente de formação, de cor. Tudo é um só ser humano. Há sobre a Terra um ser humano: o *homo sapiens*. Então, não cabe nenhuma discriminação de nenhuma natureza, de nenhuma espécie.

Por isso, o MDB vota favoravelmente a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD?

O SR. NELSON TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, primeiramente



a bancada considera importante toda forma de combate ao racismo, à discriminação e à intolerância.

E quero aqui parabenizar a luta que sempre empunhou o nobre Senador Paulo Paim, que sempre esteve à frente desses movimentos, tanto no Plenário quanto nas Comissões.

O PSD se soma a essa causa e encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Podemos, Senador Oriovisto?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O Podemos orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Progressistas, Senadora Daniella Ribeiro? (*Pausa.*)

Senadora Daniella Ribeiro, pelo Progressistas. (*Pausa.*)

A Senadora Daniella me ouve? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB, Senador Izalci? (*Pausa.*)

Senador Izalci Lucas, pelo PSDB. (*Pausa.*)

Como orienta o PT, Senador Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, naturalmente o nosso voto da bancada é um voto com louvor, parabenizando o companheiro Paulo Paim. O nosso voto e a nossa alegria é nos termos do seu relatório e nos termos da sua fala.

Parabéns, Paulo Paim!

Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Senador Marcos Rogério, Líder?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nobre Senador Rodrigo Pacheco, a orientação do Democratas obviamente será o voto "sim". O Democratas se manifesta obviamente contra todas as formas de discriminação.

O decreto legislativo ora em apreço submete à apreciação do Senado a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, que traz os conceitos-chave de discriminação racial, de discriminação racial indireta, de discriminação múltipla ou agravada, racismo, medidas especiais ou de ação afirmativa e intolerância.

Portanto, a convenção aponta que isso pode se dar em qualquer área da vida pública ou privada e cria um Comitê Interamericano para a Prevenção e Eliminação do Racismo, Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

Portanto, é uma matéria de mérito, e a orientação à Bancada do Democratas é o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Nós estamos em processo de votação. Peço que todos os Senadores e Senadoras votem. Nós precisamos de um quórum de 49 Senadores.

Como orienta o Progressistas, Senadora Daniella Ribeiro?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, caros colegas, primeiro, quero parabenizar o Senador Paulo Paim e dizer, Sr. Presidente, que estamos diante de um documento que não só ratifica nossa legislação, mas aprofunda o combate ao racismo estrutural.

Não tenho lugar, Sr. Presidente, de fala dos que sofrem com essas violências, mas represento, com muita honra, brasileiros e brasileiras. Sou voz e dou voz a eles.



A Convenção Interamericana, ao trazer o conceito de discriminação indireta, quando um dispositivo pratica ou trata o critério aparentemente neutro, tem a capacidade de acarretar uma desvantagem particular para pessoas pertencentes a um grupo específico ou as coloca em desvantagem, dá conta da violência simbólica que se coloca de forma sorrateira, silenciosa, covarde, mas igualmente corrosiva.

Por esse e pelos demais motivos que o documento apresenta, Sr. Presidente, o Progressistas vota "sim" e "sim".

Hoje é um dia importante na história de luta e superação desse mal que assola a nossa Nação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSDB, Senador Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Presidente, quero parabenizar o Relator Paulo Paim.

O PSDB orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania, Senadora Eliziane?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Cidadania faz o encaminhamento, com muita honra, favorável.

Eu queria deixar aqui registrada a luta histórica do Cidadania contra o racismo no Brasil. No nosso País, infelizmente, hoje, há dezenas e milhares de casos de racismo. Basta vermos as avaliações referentes à questão do combate à violência: a mulher negra é muito mais violentada; o homem negro morre mais; o jovem negro está mais fora do mercado de trabalho e também morre mais. Essa é a realidade brasileira.

Isso, infelizmente, está permeado em várias instituições.

No Congresso Nacional, por exemplo, Presidente, este texto é de 2015, e, somente com a morte do João Alberto, agora, em Porto Alegre, este debate veio mais uma vez à tona, e estamos fazendo a votação deste texto, de forma tardia, no meu entendimento, mas fundamental neste momento, porque tornar este texto da Convenção Interamericana contra o Racismo equivalente à Constituição Federal é fundamental para a gente combater esse mal que é atroz, esse mal que deve ser abominado na sociedade brasileira, porque exclui, separa a população brasileira entre brancos e negros. E isso é muito ruim.

Parabéns ao Paim pela sua luta história e pelo grande texto que fez como Relator.

O Partido Cidadania faz o encaminhamento favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT, Senador Cid Gomes?

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, cumprimentando (*Falha no áudio.*)

Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ouvimos bem.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... cumprimento o Senador Paim por seu relatório.

O PDT é um partido de grandes tradições, que tem, como uma das bandeiras mais importantes, a luta contra a discriminação. O Brasil tem uma grande dívida com os negros, e, antes tarde do que nunca, passa a ter valia, agora, esta legislação que estabelece um "não" à discriminação.

O PDT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PDT orienta o voto "sim".



Como vota o PL, Senador Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL orienta "sim", em favor da pessoa humana, em favor dos direitos que atendam a todos os brasileiros, em respeito à Convenção Interamericana, da qual deve ser signatário, lembrando aqui o meu posicionamento, inclusive, recente, Senador Paim, em respeito ao lamentável episódio que houve pelo locutor da Rádio Grenal, manifestamente um ato de racismo que denunciei e preparei nota de repúdio. Quero agradecer ao Senador Randolfe agora, pessoalmente, que apoiou a nota de repúdio, e todos aqueles que também o fizeram.

Então, o PL encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, o Senador Paulo Paim é o sinônimo de coerência, de dignidade, de humildade, mas, sobretudo, de posição. O Senador Paulo Paim, quando o Rio Grande do Sul resolveu o eleger Parlamentar – tanto na Câmara Federal quanto no Senado –, nunca mais teve a dúvida de que estava colocando aqui um homem que defende os mais humildes, os excluídos e os trabalhadores. Então, o Senador Paulo Paim é um orgulho para o Senado, é um orgulho para o Brasil e é um agradecimento ao Rio Grande do Sul.

Assim, como ele, eu queria lembrar aqui a Senadora Ana Amélia. Ana Amélia era mulher de posição firme, mas também de uma coerência extraordinária.

Paulo Paim, quando você coloca um projeto em votação, eu voto nele de olhos vendados. Sabe por quê? Porque você olha o povo que precisa. Estou com você: o PROS é contra qualquer discriminação e intolerância.

Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Republicanos, Senador Mecias de Jesus, Líder?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exa. e todos os colegas Senadores e Senadoras.

Quero, primeiro, mandar o meu abraço e parabenizar a nossa querida Senadora Rose de Freitas, pela aprovação do brilhante projeto – que brilhantemente foi relatado pelo Senador Marcelo Castro – necessário para o País neste momento tão importante que vivemos, neste caos que vive o Brasil. Portanto, parabéns e meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas e ao Senador Marcelo!

Ao querido Senador Paim o meu abraço carinhoso, respeitoso. E receba o "sim" do Republicanos, porque a sua história merece o respeito do povo brasileiro, e o seu parecer merece o respeito de todos os Senadores e Senadoras.

O Republicanos vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Rede, Senador Randolfe Rodrigues, Líder?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Excelência, esse projeto de decreto legislativo será o terceiro que, entrando em vigor no nosso ordenamento constitucional, será equiparado a emenda constitucional, conforme preceitua o art. 5º, §1º, da Constituição...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. *Fora do microfone.*) – É o §3º.



O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... aliás, §3º, da Constituição – e obrigado pela devida correção, constitucionalista como V. Exa. é –, adotado do ponto de vista histórico recentemente. É o terceiro, mas mostra como deveria o dispositivo, em relação aos decretos legislativos, ser equiparado ao texto e ao peso de emenda constitucional. Todos os outros decretos anteriores que já foram incorporados só reforçam o que é a nossa declaração de direitos, o que é a nossa declaração de direitos individuais, de direitos humanos, esculpida no art. 5º da Constituição. Esse é mais um.

Eu queria cumprimentar, Presidente, V. Exa. pela escolha do Relator. Ninguém neste Congresso Nacional e poucas pessoas neste País são tão identificadas com a luta antirracial, na luta contra todos os tipos de discriminação e contra todo tipo de racismo, como o Senador Paulo Paim, autor e arquiteto do Estatuto da Igualdade Racial. Ninguém melhor do que ele poderia ser o Relator para entregar ao Congresso Nacional esse decreto legislativo com peso de emenda constitucional, que lhe deve ser incorporado.

A Rede encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSL, Senador Major Olimpio? (*Pausa.*)

Desculpe-me, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS) – Perdão, eu não tinha avisado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perdoe-me.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – O PSL obviamente orienta "sim" e lembra que é contra toda e qualquer forma de intolerância, lembrando também que não podemos aceitar racismo nem xenofobia contra brancos e asiáticos, enfim, etc., etc., etc. Hoje o que nós mais temos visto nas redes sociais... Parece que as pessoas ganham um outro caráter quando estão em frente a um computador ou teclando num celular, abusam do direito de liberdade de expressão. Então, é importante que todos nós tenhamos essa consciência de que o racismo vai além do que se prega comumente. Precisamos combater toda espécie de racismo e de xenofobia.

O PSL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Peço ao Senador Davi Alcolumbre que possa votar também, assim como a Senadora Mailza Gomes, o Rodrigo Cunha, o Fernando Collor, o Jader Barbalho, o Senador Roberto Rocha, o Senador Humberto Costa, o Senador Flávio Bolsonaro, o Senador Major Olimpio. Estamos em processo de votação.

Como orienta o PSB, Senadora Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSB historicamente sempre esteve à frente dessas lutas contra qualquer tipo de discriminação e intolerância.

Aproveito também para parabenizar uma grande referência nesta Casa, que é o Senador Paulo Paim, que, no último biênio, conduziu a CDH com maestria e nos ensinou muito, Senador. Foi um prazer ter estado naquela Comissão sob o seu comando.

O encaminhamento do PSB, nesta noite, obviamente, é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o lema do PSC é "O ser humano em primeiro lugar". Logo combatemos todo tipo de discriminação de qualquer origem ou natureza.



Quero aqui enaltecer o trabalho do Senador Paulo Paim e dizer que caminhamos juntos.

O PSC vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Minoria, Senador Jean Paul Prates, Líder?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, homenageando a luta do movimento negro, na pessoa do mestre Senador Paulo Paim, ressaltando a importância dessa ratificação de uma convenção interamericana contra o racismo, a discriminação racial e outras formas de intolerância, ressaltamos que, além do dever que cabe aos governos de combater o racismo, esse projeto trata também da garantia de diversidade dos representantes políticos nos países signatários e no acesso ao sistema de justiça e também incentiva as pesquisas sobre racismo.

Então, pela importância, pelo peso desse projeto para todos os países da América Latina, das Américas em geral e do Brasil agora, pela relatoria do Senador Paulo Paim, a Minoria orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Senador Fernando Bezerra Coelho?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não tenho dúvida de que hoje nós estamos fazendo história, a luta contra a discriminação avança.

Os meus respeitos ao relatório, à vida e à luta do Senador Paulo Paim.

Em uma homenagem à população afrodescendente de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a todos os Líderes.

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação em primeiro turno.

Peço que abra o painel.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM, 71; nenhum voto NÃO.

Quórum de 72. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Está aprovado, no primeiro turno, à unanimidade.

Indago ao Plenário se podemos passar imediatamente à apreciação da matéria em segundo turno? (*Pausa.*)

Consultando o Plenário, passa-se à imediata apreciação da matéria em segundo turno.

Discussão e votação do projeto em segundo turno.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação remota.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Consulto as Lideranças se podemos repetir a orientação dada à matéria no primeiro turno? (*Pausa.*)



Havendo concordância das Lideranças, determino à Secretaria-Geral da Mesa que assim seja feito. Enquanto estamos em processo de votação, passarei à lista de oradores.

Próximo orador inscrito, Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Presidente, eu passo para o Senador Mecias, porque ele está doido para falar, que eu sei. Ele está em Roraima, e eu já estou indo.

Um abraço, Rose, um beijo, tchau.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O próximo Senador inscrito é o Senador Major Olimpio. (*Pausa.*)

O próximo Senador inscrito é o Senador Luiz do Carmo.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente, só um minutinho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Luiz do Carmo. (*Pausa.*)

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos ouvindo V. Exa.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos ouvindo perfeitamente, Senador.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Não estou conseguindo colocar a minha imagem, mas eu quero, primeiro, parabenizá-lo, Presidente. É a primeira sessão que participo com o senhor presidindo, fico contente em saber que nós temos um Presidente que vai honrar muito o Senado Federal.

Sr. Presidente, encontra-se na sua mesa o Requerimento 214, de 2021, para a realização de uma sessão especial no dia 11/03, a fim de celebrar, de forma virtual, o Dia Mundial do Rim. Conto já com o apoio de seis Senadores que assinaram o requerimento.

Solicito a V. Exa. que coloque em votação esse requerimento para nós.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perdoo-me, Senador Luiz do Carmo, V. Exa. pede a apreciação do requerimento...

Nós estamos obtendo o requerimento de V. Exa. e já o aprecio. (*Pausa.*)

V. Exa. poderia voltar o som. Nós não estamos ouvindo V. Exa. (*Pausa.*)

Já finalizou, Senador Luiz do Carmo?

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Já finalizei. Está tudo o.k. O senhor já entendeu a história aí.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Já. Já pedi para obter o requerimento de V. Exa. E vamos à sua apreciação na sequência.

Pela lista de oradores, agora presenciais, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria de tocar no assunto do Senador Maranhão. Eu gostaria de prestar minhas condolências à família e parabenizar um texto que eu li do Senador Cássio Cunha Lima. Eram adversários políticos na Paraíba, e a elegância com que ele tratou o passamento do Senador Maranhão chegou a me



emocionar. Nós precisamos ter ética até na guerra, Sr. Presidente.

E há algo que – eu troquei uma ideia com um técnico no assunto que é o Senador Rogério Carvalho, que é médico – me preocupou em relação ao Covid: nessas estatísticas, será que o Senador José Maranhão entraria, considerando que ele faleceu de danos reflexos do Covid? Então, o Senador José Maranhão não vai entrar nas estatísticas de morte pelo Covid diretamente, e, sim, de uma morte indireta. A *causa mortis* provavelmente – nós não sabemos – não será Covid.

E isso influencia nas políticas públicas. É um bom tema para que o nosso Ministro Eduardo Pazuello trate amanhã, justamente porque as políticas públicas são desenvolvidas com base nos relatórios que recebemos das doenças de notificação compulsória. Então, isso realmente me preocupou, considerando que muitas pessoas... E o que o Senador Rogério me disse foi que esse número pode ser muito significativo, mas nós não fazemos a mínima ideia do número de brasileiros, do número de pessoas que estão padecendo ou que vão ficar com sequelas ou que faleceram de doenças reflexas do Covid. Então, é grave demais a situação em que nós nos encontramos. E esse número precisa, sim, ser um número que nós tenhamos nas mãos. É algo a se pensar.

E, por último, apenas, eu quero pedir perdão à família do Senador José Maranhão, mas, quando eu me manifestei nas redes sociais, quando eu relembrei o nosso querido Arolde de Oliveira – perdemos dois Senadores por Covid já –, veio uma enxurrada de manifestações odiosas, manifestações que chegam ao absurdo de festejar a morte, de tirar sarro da morte. É aí que nós nos preocupamos: onde está a humanidade? A que ponto nós chegamos nessas redes sociais, quando, mais uma vez... E acabei de falar sobre isso em relação ao que nós acabamos de votar. E quero parabenizar o Senador Paulo Paim. Senador, fiquei emocionada com o tema e esqueci-me de parabenizá-lo! Mais uma vez, essas pessoas se tornam verdadeiros monstros nas redes sociais.

Precisamos pensar nisso, refletir sobre isso e, de uma vez por todas, tocar o coração dessas pessoas, porque, por lei, nós não podemos fazer isso, porque vamos atacar a liberdade de expressão, mas que, pelo amor de Deus, sejamos seres humanos e não, desumanos, como estão se revelando nas redes sociais.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à V. Exa.

O próximo inscrito é o Senador Flávio Arns, pelo sistema remoto. (*Pausa.*)

Seguindo a lista de inscrição, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, quero agora publicamente parabenizá-lo pela eleição à Presidência deste Senado. Tenho certeza de que V. Exa. em muito dignificará o honrado Senado Federal.

Quero, ao mesmo tempo, também parabenizar o Senador Paulo Paim pelo brilhante relatório.

Nesse contexto, eu quero aqui lembrar o que diria Lélia Gonzalez. Ela afirma que, enquanto a questão negra não for assumida pela sociedade brasileira como um todo – negros, brancos –, e nós todos juntos refletirmos, avaliarmos, desenvolvermos uma práxis de conscientização da questão da discriminação racial neste País, vai ser muito difícil o Brasil chegar ao ponto de efetivamente ser uma democracia racial.

É nesse contexto que hoje, quando nós estamos aprovando essa convenção com força constitucional, nós estamos assumindo para o mundo que o Brasil é um país racista, que, infelizmente, no Brasil, ainda estamos longe de chegarmos à igualdade prevista no art. 5º da Constituição Federal, estamos muito longe de dar luz ao art. 3º, inciso IV, da Constituição, quando diz que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é promover o bem-estar de todos e abolir toda e qualquer forma de discriminação. Nós sempre temos de estar vigilantes e atentos.

Como dizia Platão, a sabedoria está na repetição. Nós tivemos 1.626 vagas para Deputados Distritais,



Estaduais e Federais e Senadores, e apenas 65 foram negros. Nós temos uma população de mais de 55,8% de negros e nós temos esse abismo existente entre todos, independentemente da raça, cor, etnia, religião ou origem. Então, é necessário que, com a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 562, partamos para assumir a responsabilidade para diminuir esse racismo estrutural que existe.

Eu tenho muita preocupação, porque esse racismo velado, esse preconceito que está impregnado em todos os momentos e em todas as camadas sociais, em que nós somos julgados pela orientação sexual a todo momento, somos julgados pela cor da pele, pelo gênero, isso tem de ser diminuído, tem de ser mitigado e tem de ser responsabilizado civil e criminalmente quem, de qualquer forma, praticar qualquer forma... (*Falha no áudio.*)

Então, eu quero aqui, mais uma vez, parabenizar o Senador Paulo Paim, falar que eu tenho muito orgulho de estar nesta Legislatura com V. Exa., falar do meu agradecimento enquanto V. Exa. esteve presidindo a Comissão de Direitos Humanos.

E quero deixar claro a todos os meus pares que eu tenho muito orgulho de todos vocês, Senadoras e Senadores.

Um abraço a todos!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Fabiano Contarato.

Antes de passar ao próximo inscrito, eu gostaria de comunicar ao Plenário, especialmente ao Senador Luiz do Carmo e à Senadora Rose de Freitas, que já tomei conhecimento do Requerimento nº 214, de 2021, do Senador Luiz do Carmo e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial para comemorar o Dia Mundial do Rim; e também do Requerimento nº 225, de 2021, da Senadora Rose de Freitas e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinados ao comparecimento do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a Covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas. (**Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Ambos os requerimentos são itens extrapauta e eu submeterei ao Plenário no decorrer desta sessão.

Questão de ordem do Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Inicialmente, para cumprimentá-lo pela ascensão à Presidência do Senado e à Presidência do Congresso Nacional. Fiquei muito feliz quando, no vosso pronunciamento, V. Exa. colocou que nasceu em Porto Velho, às margens do Rio Madeira. Isso me deixou bastante tocado. É uma honra para nós, rondonienses, ter V. Exa. à frente do Congresso Nacional e do Senado Federal.

Assim como falávamos há pouco, o último Presidente do Congresso Nacional, do Senado Federal, foi Magalhães Pinto, em 1975. Então V. Exa. imagine a responsabilidade que tem para conduzir não só o Senado, mas o Congresso Nacional. E não tenho dúvidas de que o fará com toda a maestria e com todo conhecimento que V. Exa. tem.

Que fique aqui o registro, em nome da população do nosso Estado de Rondônia, de que estamos todos orgulhosos pela ascensão de V. Exa. à frente desta Casa e do Congresso Nacional.

A questão de ordem, Presidente, é a seguinte: se não me falhe a memória, a partir do dia 23 nós teremos a instalação das Comissões e, a partir daí nós teremos as reuniões das Comissões. Sistemáticamente, antes da pandemia, evidentemente, nós tínhamos, às segundas e sextas-feiras, as reuniões não deliberativas, em que os Senadores e Senadoras podiam fazer a prestação de contas do seu trabalho para com seus eleitores e também colocar posições, independentemente das votações, sobre temas variados que acontecem não só no Senado ou no Congresso, mas de importância para o nosso País.



Fica aqui uma questão para que nós possamos amadurecer com relação às reuniões não deliberativas. É evidente que temos um momento diferente com relação à pandemia, mas se, de repente, nós pudéssemos voltar gradativamente a essas reuniões não deliberativas, nós teríamos o espaço para quem está presencial e para quem está remoto. E, da mesma forma como estão sendo feitas hoje as votações semipresenciais, nós poderíamos fazer as não deliberativas também semipresencial. É uma coisa para amadurecer. Temos ainda alguns dias, mas eu entendo que é importante para a Casa, é importante para os Senadores e também é importante para o País.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa., Senador Acir Gurgacz, especialmente quanto à homenagem que me faz. Compartilho, obviamente, essa assunção à Presidência do Senado com o meu Estado de Minas Gerais e também com o nosso Estado de Rondônia, de onde eu venho, onde eu nasci. É realmente algo muito relevante e agradeço muito a V. Exa. e a todo o povo rondoniense.

Em relação à questão de ordem de V. Exa., a decisão tomada pela Presidência foi de manutenção do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que mantém o Plenário virtual, a possibilidade de o Plenário se reunir de maneira remota e, obviamente, agora com esse formato semipresencial, que é um formato que, quero crer, agrada a todos os Senadores, com a recomendação muito expressa da Presidência de que aqueles que tenham mais de 60 anos ou que tenham alguma comorbidade possam ficar pelo sistema remoto apenas, até que haja imunização através da vacina. E aos poucos também vamos iniciar o trabalho das Comissões no Plenário 3, onde funciona a Comissão de Constituição e Justiça, que tem um aparato tecnológico para fazer também reuniões semipresenciais. Então, prevalece a regra do ano passado do sistema remoto no Plenário, a prioridade dos projetos que venham diretamente ao Plenário, permitindo que outros projetos possam ser debatidos nas Comissões da Casa, com o início das atividades nessas Comissões. E obviamente com a expectativa e esperança de que a vacina possa alcançar o mais rapidamente possível toda a população brasileira, todos os Senadores, Senadoras, os funcionários, os colaboradores e terceirizados da Casa, para que então possamos voltar à plenitude do funcionamento do Senado. Essa é a regra que estabelecemos.

V. Exa. faz uma sugestão quanto às sessões não deliberativas, justamente para participação dos Senadores. Eu vou recolher a questão de ordem de V. Exa. e, à luz do que se determina em relação às regras sanitárias e de segurança, identificar se haverá ou não essa possibilidade. De qualquer forma, reitero a nossa expectativa de que, com o processo de imunização ao longo desse primeiro semestre, nós possamos ter mais tranquilidade para voltar à plenitude do funcionamento do Senado, mas a ideia de V. Exa. é uma ideia muito bem-vinda, e nós a avaliaremos junto com a Mesa Diretora do Senado Federal.

Vamos ouvir o Senador Rogério Carvalho, depois o Senador Roberto Rocha. Vamos abrir a votação e daremos sequência à sessão, quando todos os demais oradores inscritos poderão falar.

Senador Rogério Carvalho, pela ordem de inscrição.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Na verdade, eu quero comemorar os 41 anos de fundação do Partido dos Trabalhadores, esse partido que permitiu que diversos setores da sociedade pudessem participar da vida pública, participar da política, um partido que nasceu da luta dos operários do ABC, que partiu, que nasceu das Comunidades Eclesiais de Base, que nasceu dos movimentos de periferia de grandes cidades e que se tornou o maior partido de esquerda da América Latina.

Um partido que governou o Brasil durante 13 anos, e nesse período o PT foi capaz de criar uma nova classe média, colocar mais de 40 milhões de brasileiros na classe média; acabar com a fome e acabar com a miséria estrutural no nosso País; fez o maior programa de habitação do mundo, que foi o Minha



Casa, Minha Vida; coloriu as universidades, levando a população preta para a universidade – e hoje ela é mais preta do que branca –; fez o maior programa de transferência de renda da humanidade, o Bolsa Família; fez o Luz para Todos, que levou luz a lugares longínquos, aonde era inimaginável que pudesse chegar energia elétrica.

Um partido que modernizou e criou uma legislação capaz de dar ao Estado as condições para perseguir os atos de improbidade, de corrupção; e um partido que também sofreu na pele pelo sucesso que teve, pela inclusão que fez, que teve um dos seus, ou melhor, o seu maior líder perseguido, condenado e preso injustamente por uma operação que o *The New York Times* chamou e batizou de "maior fraude judicial da humanidade". Não é o PT que está falando, não é nenhum jornal do Brasil que está falando, não é nenhuma mídia de esquerda, mas um jornal que é lido no mundo inteiro, que é o *The New York Times*.

Então, eu queria aqui parabenizar o Partido dos Trabalhadores e dizer que o PT deu uma contribuição ao processo civilizatório da humanidade, assim como outros partidos que contribuíram para a redemocratização, que contribuíram para a inclusão. O PT foi um grande partido e é um grande partido que cuidou da inclusão pelo direito, da inclusão pela renda, da defesa da vida, que garantiu uma expansão do Brasil e uma presença forte no mundo com a prática do multilateralismo, de uma diplomacia muito respeitosa, incluindo, melhorou a relação com a África, com a Ásia, com o Oriente Médio. Um partido que soube levar o Brasil para o mundo, ou seja, nós passamos a ser conhecidos por outras características que não só o futebol, a cachaça e o samba. Passamos a ser conhecidos como um país da inclusão.

E esse legado o Partido dos Trabalhadores pode dizer que tem e que foi o responsável, obviamente que não sozinho...

(Soa a campanha.)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... mas numa coalizão com outros partidos que juntos deram a sua contribuição para melhorar a vida de milhões de brasileiros. Um partido que defendeu a vida, que transformou o Brasil numa potência ecológica. Um partido que lutou e que luta pela paz, pela tolerância, que garantiu as liberdades individuais. Um partido que tem uma contribuição e que merece ser observado e visto pelos brasileiros e pela humanidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Viva o Partido dos Trabalhadores, com os seus 41 anos de história!

Obrigado.

O SR. REGUFFE (PODEMOS - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Pela ordem, Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (PODEMOS - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu acabei de receber a informação de que o Presidente da Caixa Econômica Federal está levando a Caixa Seguridade para São Paulo – tirando do Distrito Federal e levando para São Paulo. Isso significa que está levando 1,5 mil empregos do Distrito Federal para São Paulo. Se confirmada essa notícia, isso é muito assustador para a população do Distrito Federal, tem o meu mais veemente repúdio e precisa ele dar uma explicação clara.

Nós temos informações, inclusive, de que ele contratou a Ernst & Young sem licitação, de que está fazendo um processo concorrencial sem critérios claros lá também. E nós não podemos aceitar que retire a Caixa Seguridade do Distrito Federal, que cuida de previdência privada, de seguros. Eu tenho obrigação, como Parlamentar do Distrito Federal, de defender o Distrito Federal aqui nesta Casa.

Quero aqui também convocar o Senador Izalci e a Senadora Leila para se unirem a mim, porque nós



não podemos deixar que simplesmente se levem 1,5 mil empregos do Distrito Federal para São Paulo. Isso tem que ter o nosso mais veemente repúdio e temos que tentar, sim, um contato com esse presidente. Ele não pode simplesmente, numa canetada, levar para São Paulo 1,5 mil empregos do Distrito Federal.

Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pede a palavra, pela ordem, o nobre Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero apenas dizer algumas palavras, primeiro, para agradecer a V. Exa. a forma correta pela qual se conduziu em relação ao encaminhamento do Projeto 261. V. Exa. fez uma intervenção junto à Liderança do Governo, com o Senador Fernando Bezerra, e ontem estivemos com o Ministro Tarcísio.

Confesso para o senhor: foi surpreendente... Naturalmente a forma respeitosa... V. Exa. sabe perfeitamente do interesse nosso, de Mato Grosso, no prosseguimento da Ferronorte, demandando Cuiabá e nossa região metropolitana a Lucas do Rio Verde. Houve um bom entendimento e, após isso, tivemos também o privilégio de estar com o Senador Jean Paul, que é o Relator da matéria, naturalmente fazendo alguns consertos – eventualmente vão sendo feitas correções de rota em relação a seu relatório –, permitindo que, nesses próximos meses – se Deus permitir até abril ou início de maio –, possamos dar a concessão, ou seja, dar a ordem de serviço para o prosseguimento dessa ferrovia.

De outros assuntos se tratou também lá, como da ferrovia Ferrogrão, da FICO – nos assegurou que a obra da FICO, que demanda Mara Rosa, no Estado de Goiás, até Água Boa, vai ser também iniciada nos próximos dias. Com isso, Mato Grosso está se transformando realmente no transporte ferroviário, no transporte modal, com essa possibilidade de conjugação, com essa melhoria do transporte em nosso Estado.

Por outro lado, quero aqui aproveitar a oportunidade para dizer das nossas dificuldades em relação à BR-158. Pedi ao Sr. Diretor-Geral do Dnit que tome as devidas providências, na medida em que a BR-158 é uma rodovia que transporta alguns bilhões de toneladas de grãos, que demanda aquela região do Araguaia até o porto de...

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... e que lamentavelmente hoje está intransitável, com mais de 1,5 mil caminhões sem poderem trafegar por causa dos grandes atoleiros que surgiram. E quero aqui também pedir ao Ministro que interfira rapidamente. Caso contrário, teremos uma grande perda em nossa produção por falta de estrada nessa região do meu Mato Grosso.

Portanto, Presidente, agradeço a V. Exa. por sua intervenção. Estamos hoje muito felizes, na certeza de que nestes próximos dias poderemos colocar o Projeto de Lei 261, que é o novo marco regulatório para as ferrovias, com isso atendendo, com certeza, a necessidade de dar celeridade aos projetos importantes para o nosso País.

Muito obrigado, Senador.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, pela ordem, rapidamente, só para complementar...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Não há, Senador Jayme Campos, o que agradecer. Na verdade, cumpri minha missão, como Presidente do Senado, de solicitar ao Ministério da Infraestrutura que, num projeto em relação ao qual há interesse direto do Mato Grosso, fosse ouvida a Bancada do Mato Grosso, inclusive V. Exa. Não fiz mais do que minha obrigação.

O Senador Jean Paul pela ordem e, na sequência, o próximo orador inscrito, o Senador Roberto



Rocha.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presidente, é para agradecer também a sua interferência e elogiar a colaboração do Senador Jayme, do Senador Marcos Rogério e do Senador Wellington Fagundes, com quem tivemos boas conversas nestes últimos dias.

Já estávamos trabalhando nessa solução conciliatória. Tivemos várias soluções conciliatórias ao longo desse ano de relatoria. Informo a todos que nos assistem que essa é uma relatoria cansativa, trabalhosa, difícil, de criação legislativa mesmo e, portanto, muito sujeita a debates. Nós tivemos, Sr. Presidente, debates internos ao Governo – com o Ministério da Economia, com o Ministério da Infraestrutura. Fizemos mediações aqui entre os Ministérios do Governo, mesmo sendo um Relator Senador da oposição; mas estamos fazendo um projeto para o Brasil, uma caixa de ferramentas para ser utilizada por qualquer Ministro, por qualquer Presidente brasileiro no que se refere ao desenvolvimento das ferrovias, com o viés que ele quiser dar e com as condições que o País apresentar naquele momento. Haverá ferramentas para todo tipo de situação nesse projeto.

Quero, então, compartilhar com vocês a autoria, a relatoria, juntamente com o Senador José Serra, que é o autor original desse projeto, que estará pronto, Sr. Presidente, nos próximos dez dias – talvez não na semana seguinte ao Carnaval, porque as alterações que vieram são de muita importância, nós temos muita responsabilidade com isso, mas, logo em seguida a esta semana imediatamente após o Carnaval, esse projeto finalmente virá a Plenário e nós teremos aí um marco regulatório das ferrovias para o Brasil, limpo, novo e moderno.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Próximo orador inscrito, Senador Roberto Rocha.

E na sequência nós vamos abrir o painel de votação.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, muito brevemente eu queria cumprimentar V. Exa. pelo que já foi feito por mim anteriormente, pela eleição de V. Exa., um Parlamentar de primeiro mandato aqui no Senado, que já chega, na primeira metade desse primeiro mandato, subindo ao mais alto posto desta Casa, que é a Presidência do Senado, do Congresso Nacional e a chefia do Poder Legislativo. Temos muita honra de ter participado dessa conquista e de poder, junto com V. Exa., ajudar a construir o melhor ambiente político, de serenidade e de desenvolvimento para o nosso País.

Ao mesmo tempo, eu quero, novamente, me solidarizar com a família do nobre Senador José Maranhão, companheiro de muitos e muitos anos, com quem tive o privilégio de conviver e que nos deixará muita falta – a nós, no Senado, ao Brasil e muito especialmente à Paraíba.

Por fim e não menos importante, Presidente, eu quero aqui dizer que hoje, no Jornal GloboNews Edição das 10h, o Secretário de Estado de Saúde do Estado do Maranhão, Carlos Lula, culpou o Governo Federal pela falta de leitos e materiais para combate à Covid nos Estados. Especificamente em relação ao Maranhão, que eu conheço melhor, o Secretário afirmou que hoje o Maranhão não tem nenhum leito de UTI financiado pelo Governo Federal. Disse mais: o orçamento que está sendo executado hoje é muito pouco, totalmente e completamente ineficiente. Disse ainda que o Governo do Estado teve que recorrer ao Judiciário, porque não tem obtido respostas efetivas do Governo Federal.

Diante de tamanho desatino, que visa tão somente desinformar a população do nosso Estado, o Maranhão, é meu dever aqui vir apresentar alguns fatos e dados.



(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA) – A ação orçamentária exclusiva que concentra os créditos orçamentários destinados ao enfrentamento da Covid-19 evidencia que em 2020 o Maranhão, o Estado do Maranhão, recebeu quase R\$18 bilhões – isso mesmo: R\$18 bilhões – do Governo Federal, dos quais R\$1,3 bilhão voltados especificamente à saúde.

Eu aqui destaco, Sr. Presidente, que, para apoio financeiro aos Estados e aos Municípios, o Governo Federal destinou ao Estado do Maranhão R\$831.153.738,00. Pela Lei Complementar 173/2020, mais 1 bilhão...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA) – ... mais R\$1.582.018,00. De benefícios, Sr. Presidente – e não tenho nenhum orgulho de dizer isso –, diretamente aos cidadãos maranhenses, quase 3 milhões de pessoas, quase a metade do Estado, foram mais de R\$13 bilhões do auxílio emergencial. Digo que não tenho nenhuma honra de dizer isso por se tratar do Estado que concentra o maior número de pobres do Brasil. De suspensão da dívida, do que deixou de pagar de dívida, o Estado do Maranhão, o Governo e os Municípios, R\$318 milhões. Da Lei Aldir Blanc, R\$115.431.000,00. Do Fundo Nacional de Saúde, mais R\$1.326.475,00.

Eu vou além, Sr. Presidente, para concluir. Segundo nota informativa do Ministério da Saúde...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA) – ... foram processadas as transferências de 190 milhões ao Estado do Maranhão para custeio de leitos de UTI, leitos com suporte ventilatório pulmonar, e funcionamento de hospitais. E, ainda, de acordo com matéria publicada hoje pelo *Valor Econômico*, o pacote de ajuda do Governo Federal para enfrentamento da Covid-19 permitiu aos Estados realizar muitos investimentos. No Maranhão, graças a essas transferências da União, os investimentos cresceram 8,8% em relação a 2019.

Ora, contra esses fatos, não há argumentos. Em 2020, não faltaram recursos federais para o Maranhão. Sendo assim, a questão correta que dirijo ao Governador Flávio Dino é: onde foram parar esses recursos? Essa é a questão. E lhes afirmo: se o sistema de saúde do Maranhão está prestes a colapsar, a responsabilidade é única e exclusiva do Governo do Estado do Maranhão e sua equipe.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA) – Para encerrar e antes que digam que em 2021 o Governo Federal virou as costas para os Estados, eu gostaria de anunciar à população maranhense que, graças ao nosso empenho e de outros tantos Senadores como V. Exa. aqui presentes, o Governo Federal publicou, no último dia 15 de janeiro, o Decreto 10.601, que abre crédito extraordinário para enfrentamento da Covid-19 no valor de R\$1,7 bilhão. Portanto, em breve o Maranhão receberá mais recursos do Governo Federal para combater o coronavírus e, ao menos dessa vez, esperamos que sejam adequadamente utilizados.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Podemos encerrar a votação? Todos já votaram? (*Pausa.*)



Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 66 Senadores e Senadoras.

Quórum de 67. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

Está aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Parabenizo o nobre Senador Paulo Paim.

Anuncio o item 6 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.191, de 2020, do Deputado Arnaldo Jardim, que institui Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro) e dá outras providências.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 13, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

A matéria depende de parecer. Faço a designação do Senador Carlos Fávaro para proferir parecer de Plenário.

V. Exa. tem a palavra, nobre Senador Carlos Fávaro.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Para proferir parecer.) – Boa noite, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

Quero, antes de mais nada, prestar aqui a minha solidariedade à família do Senador José Maranhão e ao povo da Paraíba. Que nosso Senhor Jesus Cristo conforte o coração de todos e nosso Deus querido o acolha no reino dos céus.

Sr. Presidente, rapidamente, quero pedir sua autorização para fazer um relatório resumido desse assunto que, sem sombra de dúvida... Parabéns inclusive pela iniciativa da pauta de hoje, de temas relevantes por que a população brasileira tanto clama. E esse, no sentido de desenvolver mais ainda a nossa agropecuária, não deixa de ser e ter a mesma relevância.

Então, eu queria, rapidamente, já dizer do relatório.

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei nº 5.191, de 2020, que institui os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro).

O projeto é constituído de cinco artigos.

Regimentalmente, o projeto já se encontra com ampla divulgação e publicado na página do Senado Federal.

O projeto de lei atende todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e, inclusive, quanto à técnica legislativa e regimentabilidade.

Sendo assim, passarei direto à análise do mérito do projeto, Sr. Presidente.

No Brasil, a produção agrícola cresceu de forma vultosa ao longo das últimas décadas. Se voltarmos no tempo para a década de 1970, o País importava comida, e dependíamos do êxito de países além das nossas fronteiras para que pudéssemos nos abastecer.

O agronegócio foi o único setor do País que cresceu de forma expressiva e sustentada. Para continuar esse vigoroso e importante crescimento do setor, cada vez mais aquele que se dedica à atividade rural precisa de dinheiro para financiar a aquisição de novas máquinas que ampliem seus estoques e para ajudar na compra de sementes modernas, defensivos e demais insumos de produção. No Brasil, os meios tradicionais de financiamento do setor estão majoritariamente concentrados em grandes bancos e cooperativas e através de instrumentos de financiamento mais tradicionais e engessados que limitam o acesso dos investidores aos



ativos do mundo agro.

Ainda, dados os níveis altos das taxas de juros da economia brasileira, as pessoas, principalmente de baixa e média renda, precisam de alternativas que ofereçam maiores especificações às suas poupanças, e nada melhor do que um setor vigoroso, com taxas de crescimento fortes, como o agronegócio, para propiciar isso.

Como bem ressaltou o nobre autor da proposição, Deputado Arnaldo Jardim, com o Fiagro, o agricultor e o produtor rural poderão captar recursos sem necessidade de recorrer, ou depender exclusivamente de financiamentos com recursos públicos ou bancários.

Assim, na medida em que evoluem e se modernizam os instrumentos de captação da atividade, reduz-se a pressão do setor agrícola sobre o Governo Federal, em termos de necessidade de crédito e subvenção ao custeio das safras. Por isso, a criação do instrumento do Fiagro mostra-se como mecanismo importante para incentivar o desenvolvimento do agronegócio a partir de recursos privados.

O Fiagro beneficiará os pequenos e médios produtores e agricultores familiares. Os recursos do Fiagro se direcionam a quaisquer ativos rurais, reais ou financeiros. Com ele será possível que as pessoas invistam em imóveis rurais, empresas rurais não classificadas em bolsas de valores, participação em sociedades que explorem atividades integrantes da cadeia produtiva agroindustrial e outras aplicações hoje indisponíveis aos investidores. Assim, o Fiagro é uma via de mão dupla, em que investidores e produtores colaboram para o crescimento do setor e, por consequência, do País.

Por sua vez, a regulação propiciará segurança jurídica ao investidor, a partir da nova lei, caso aprovada, e também a partir da posterior normatização infralegal da CVM, dentro de sua competência regulatória sobre o mercado de capitais, inclusive com as regras prudenciais para administração das carteiras.

Além disso, o Fiagro permitirá que qualquer investidor, nacional ou estrangeiro, possa direcionar seus recursos ao setor agropecuário, diretamente para aquisição de imóveis rurais ou indiretamente para aplicação em ativos financeiros atrelados ao agronegócio. O projeto possibilita que pequenos investidores aportem recursos no Fiagro sem serem proprietários. E nenhum investidor pode auferir mais de 10% da rentabilidade do fundo, de modo que fica garantida a democratização dos resultados.

No caso do investidor não residente, o modelo de Fundo de Investimento no Agronegócio permite direcionar recursos estrangeiros de forma indireta a imóveis rurais. Por intermédio do Fiagro, independentemente do modelo tradicional de compra e venda de um imóvel, o estrangeiro poderá ter acesso à terra agrícola sem necessidade de compra direta, o que sofre grandes restrições na legislação atual.

Então, é importante ressaltar que aqui não se está permitindo a compra de terras por estrangeiros, já que o art. 190 da Constituição assim o veta. E o projeto de lei aprovado nesta Casa ainda não se tornou lei. Portanto, ninguém está flexibilizando nenhuma atividade de compra de terras por estrangeiros com esse projeto do Fiagro.

Ao adquirir cotas do Fiagro, o investidor participa do mercado de terras sem, no entanto, ter posse ou domínio de propriedade rural – era o que eu estava dizendo. No caso do não residente, esse modelo satisfaz a legislação vigente, afastando questionamentos relativos à segurança nacional. Assim, há novos recursos internacionais ingressando mais facilmente no setor rural, superando limites de aquisição de terras imposta a estrangeiros.

Outro efeito positivo é a ampliação da liquidez de ativos financeiros atrelados ao agronegócio, fomentando um mercado secundário específico, que, em regra, hoje, possui baixa liquidez. Novas captações do agronegócio serão facilitadas, incentivando o pequeno investidor pessoa física a adquirir indiretamente diversos instrumentos de captação do agronegócio já disponíveis no mercado.

Outrossim, destacamos que a previsão de tratamento tributário é semelhante a de outro instrumento



de mercado que já se provou frutuoso para o fim que se propõe, qual seja o de incentivar a captação de recursos para um setor econômico específico, como é o caso dos fundos de investimento imobiliário criados pela Lei nº 8.668, de 1993.

Por fim, a proposta é muito importante para o setor agropecuário e para a economia brasileira. Ao ampliar as fontes de financiamento, ele dá melhores condições para que esse setor, responsável por 50% do PIB nacional, de forma direta e indireta, possa contribuir para a retomada do crescimento da economia. Segundo o mercado financeiro, a previsão é captar algo em torno de R\$1 bilhão ao final do primeiro semestre de funcionamento desse fundo.

Dessa forma, entendo que a matéria é meritória.

Foram apresentadas 13 emendas de Plenário dos nobres Senadores Rose de Freitas, Paulo Rocha, Luiz do Carmo, Jacques Wagner, Randolfe Rodrigues, Rodrigo Cunha, Fabiano Contarato e Wellington Fagundes.

Primeiramente, eu gostaria de elogiar a colaboração dos nobres colegas e agradecer-lhes. Porém, em análise, entendemos que todas se tratam de emendas de mérito do projeto cujo acatamento faria com que a proposta retornasse à Câmara dos Deputados, atrasando ou até mesmo prejudicando a imediata aplicação desse fundo tão importante e de tamanha necessidade neste momento de crise econômica. Diante deste entendimento, somos pela rejeição de todas as emendas apresentadas.

Ademais, faremos dois ajustes redacionais, de acordo com o entendimento do Governo Federal, os quais deixariam mais claras as especificações das leis referidas. Por isso, já sigo com o voto.

Diante do exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nºs 01 a 13-PLN, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.191, de 2020, com as seguintes emendas de redação:

Emenda nº 01-PLN

Promovam-se, no art. 20-A, na forma do art 3º do PL 5.191, 2020, as seguintes alterações:

“Art. 20-A

.....

III - ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, na forma do regulamento.”

“§ 3º Incluem-se no rol de ativos constantes do inciso III do *caput* deste artigo os títulos de crédito e os valores mobiliários previstos nas:

I - Leis nº 8.929, de 22 de agosto de 1994,

II - Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e

III - Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020.”

Emenda nº 02-PLN (redação)

Promovam-se, no art. 20-B, do PL nº 5.191, 2020, as seguintes alterações:

“Art. 20-B. Os FIAGROs serão constituídos com prazo de duração determinado ou indeterminado, sob a forma de:

I - condomínio aberto; ou

II - condomínio fechado.”

Portanto, Sr. Presidente, nesse tema relevante para o aquecimento da economia, para trazer mais recursos para o agronegócio, eu termino este relatório pela indicação – e conto com o apoio dos colegas – para aprovação.



Era isso, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 8/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa. Parabenizo-o pela elaboração do parecer.

O parecer é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 14 e 15, de redação, que apresenta, e contrário às Emendas nºs 1 a 13.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foram apresentados o Requerimento nº 189 – de destaques –, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 2, que foi deferido, e o Requerimento nº 211, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 1. **(Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Rocha para falar a respeito do seu destaque.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, nós temos uma posição contrária a esse projeto – já dialoguei, inclusive, com o Relator –, porque a criação de um fundo para fortalecimento da agricultura e, principalmente, da agricultura familiar é bem-vinda, mas... Até porque também já há outros fundos. Por exemplo, nas nossas regiões, há o FNO, o FNE etc. Poderia, por exemplo, haver um caminho mais curto para fortalecer esses fundos regionais, direcionando um percentual para a indústria, um percentual para a agricultura; e, dentro da agricultura, qual seria o percentual para o agronegócio ou para a agricultura familiar etc.

Então, esse fundo, na verdade, vem e incentiva a compra de terras. Corre-se o seguinte perigo: aumentar a concentração de terras daqueles que vão ao fundo para comprar mais terra ou, pior, fortalecer a proposta de compra de terras pelos estrangeiros. A proposta já foi aprovada aqui no Senado, mas ainda não foi aprovada na outra Casa. E aí já se cria um fundo para financiar compra de terras por estrangeiros. Então, nós somos contra o projeto.

Nós poderíamos remediar, digamos assim, à medida que o Relator aceitasse o destaque, que exatamente trata da retirada do inciso que trata da questão da compra de terras por estrangeiros. No entanto, o Relator não o aceitou. Então, o nosso encaminhamento, Presidente, é pelo voto contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Indago do Relator se deseja se pronunciar em relação ao destaque do Senador Paulo Rocha, Líder do PT.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Como Relator.) – Sr. Presidente...

Caro colega Paulo Paim, com muito respeito e admiração pelo seu trabalho...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Paulo Rocha.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT) – Ah, desculpe. Paulo Rocha, desculpe.

Vindo também eu de uma pequena propriedade, de pequenos produtores rurais, vejo nesse projeto, primeiro, uma grande oportunidade de trazer crédito com juros muito baratos aos pequenos produtores, já que os grandes produtores brasileiros têm acesso a créditos internacionais com juros muito baratos, o que não ocorre com os pequenos produtores. E ele também incentiva os pequenos poupadores a investir nesse setor, que é a mola propulsora da economia brasileira.

Porém, no sentido de venda de terras para estrangeiros, isso não se torna realidade, principalmente, como já disse, pelo art. 190 da Constituição, que veda, de forma muito criteriosa, a aquisição de terras por estrangeiros. E o projeto está, de forma muito clara, restringindo, mantendo essas restrições, que acho muito pertinentes, diga-se de passagem.

Por isso, não acolhi a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu gostaria de fazer um encaminhamento, Senador Paulo Rocha, Líder do PT, e nosso Relator, Senador



Carlos Fávaro.

O Plenário já está mais esvaziado, já temos o adiantado da hora – são 21 horas. Eu gostaria de propor que nós submetêssemos à votação simbólica o texto base, ressalvados os destaques, tanto do PT, quanto do MDB, para que, numa outra ocasião, fosse pautado exclusivamente o destaque do PT e o destaque do MDB.

Então, se V. Exas. estiverem de acordo, podemos fazer esse encaminhamento.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Naturalmente, registrando o voto contrário do PT.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito, sem problema algum.

Então, faremos dessa forma.

Eu consulto pelo sistema virtual se há alguma objeção também a esse encaminhamento. Eu imagino que não. (*Pausa.*)

Senadora Rose, deseja falar?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Gostaria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Essa matéria, nós podemos atender o pedido de votar o texto básico. Essa matéria demanda muita discussão, muita discussão, bastante discussão, até pelo que alerta o Senador Paulo Rocha em relação à compra de terras pelos estrangeiros, que já foi uma matéria relatada anteriormente em que a gente ficou devendo a possibilidade de poder replicar esse assunto mais algumas vezes.

Então, eu não sei quem está na Liderança do MDB, ainda ninguém entrou em contato, mas, sabendo que a gente apresentou um destaque, que tem importância, apresentamos três emendas, que foram rejeitadas, gostaríamos de ter oportunidade de discutir. E V. Exa. já traz essa oportunidade. Eu quero agradecer. E que a gente possa votar apenas o texto básico e depois nos concentrarmos na discussão dos destaques, que são muito importantes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a V. Exa., Senadora Rose de Freitas.

A Presidência submeterá a matéria principal diretamente à votação simbólica e os destaques oportunamente.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único, ressalvados os destaques.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, com voto contrário do Senador Randolfe Rodrigues, do Senador Paulo Rocha...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – A minha votação é pela bancada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pela Bancada do PT. O voto contrário é da Bancada do PT e também da Senadora Zenaide Maia, que vejo aqui pelo vídeo manifestando-se contra a votação.

Então, os destaques serão apreciados oportunamente.

Passamos ao item 7.

No entanto, antes de entrar no item 7, que será o último, eu vou submeter à votação do Plenário o item extrapauta, que é o Requerimento nº 225, de 2021, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada ao comparecimento do Diretor-Presidente



da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a Covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Igualmente, o item extrapauta.

Requerimento ° 214, de 2021, do Senador Luiz do Carmo e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial para comemorar o Dia Mundial do Rim.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Anuncio o item 7 da pauta.

Projeto de Resolução nº 9, de 2021, dos Senadores Weverton e Randolfe Rodrigues, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Liderança da Oposição.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. (**Vide Item 2.2.7 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Cid Gomes para proferir parecer.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero, antes de mais nada, agradecer a deferência da distinção de ser Relator dessa matéria que dá um passo histórico nesta Casa.

Apresentado pelo Senador Weverton e pelo Senador Randolfe, o Projeto de Resolução nº 9, de 2021, altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Liderança da Oposição.

A proposição é singela e composta por dois artigos. O art. 1º insere no Regimento Interno o art. 66-B, para dispor que as representações partidárias ou blocos parlamentares de oposição ao Governo Federal poderão constituir Liderança da Oposição, com as mesmas prerrogativas da Liderança do Governo.

Já o parágrafo único do novo art. 66-B pretende inserir no Regimento Interno que o Líder da Oposição será indicado pelo bloco parlamentar ou representação partidária com maior número de representantes no Senado Federal e que faça oposição ao Governo.

O art. 2º contém a cláusula de vigência da norma que se pretende criar, considerando em vigor a matéria a partir da sua publicação.

Foi apresentada pela Senadora Rose de Freitas uma emenda ao PRS nº 09, de 2021, para criar também a Liderança da Mulher no Senado, com as mesmas prerrogativas das lideranças das representações partidárias.

Passo, Sr. Presidente, à análise.

O Projeto de Resolução do Senado foi apresentado com fundamento no art. 52, XIII, da Constituição Federal, que preceitua competir privativamente ao Senado Federal dispor sobre sua organização e seu funcionamento.

Não visualizamos nenhuma ofensa material ou formal ao texto constitucional. De igual forma, não identificamos vícios de juridicidade ou regimentalidade na proposição.



Do ponto de vista do mérito, o projeto de resolução nos parece conveniente e oportuno.

Não há na organização dos blocos parlamentares do Senado Federal previsão de formação da Liderança da Oposição em relação ao Governo. É importante esclarecer que a Liderança da Oposição que se pretende criar não se confunde com o Bloco da Minoria.

Realmente, o §2º do art. 65 do Regimento Interno dispõe que a Minoria será aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou representação partidária que se opuser ao Bloco da Maioria. Já a Maioria é integrada por bloco parlamentar ou representação partidária que represente a maioria absoluta da Casa. Isso está contido no §1º do art. 65.

Como se vê, as premissas para a formação da Maioria e da Minoria estão relacionadas exclusivamente à relação interna entre os blocos e partidos. Maioria e Minoria não têm como referência a posição dos partidos em relação ao Governo. Consoante foi esclarecido na Justificação do projeto: a Maioria e a Minoria podem não estar, necessariamente, em situação de apoio ou oposição em relação ao Governo.

Quando o parâmetro é a relação entre os blocos ou partidos e o Governo, o Regimento Interno prevê apenas a Liderança do Governo, no art. 66-A, indicada pelo Presidente da República.

Não há, de outra forma, previsão de formação de Liderança de Oposição. Essa situação configura indesejável desequilíbrio na organização das forças partidárias que compõem o Senado Federal.

Entendemos que a proposta aqui analisada aperfeiçoa o processo legislativo, colocando em situação de igualdade os blocos que representam apoio e oposição ao Governo Federal.

Quanto à emenda apresentada pela Senadora Rose de Freitas, com a qual eu tive o cuidado de falar ao telefone, apesar do inegável mérito de se criar a Liderança da Mulher no Senado, entendemos não ser o caso de aprovação, na data de hoje, como emenda ao presente projeto. Isso porque já tramita nesta Casa o projeto de resolução específico para esse fim. Trata-se do PRS nº 06, de 2021, que contém exatamente o mesmo objeto da Emenda nº 1.

Portanto, entendemos ser mais adequado que a deliberação sobre a criação da Liderança da Mulher no Senado Federal ocorra sob projeto específico e mais antigo do que o ora PRS aqui analisado.

Ante o exposto, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, nosso projeto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PRS nº 9, de 2021, e, no mérito, pela sua aprovação, rejeitada a Emenda nº 1. **(Íntegra do Parecer nº 9/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço ao nobre Relator, Senador Cid Gomes.

O parecer é favorável à matéria e contrário à Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Há um destaque, e gostaria de dar a palavra à Senadora Rose de Freitas para se pronunciar a respeito.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu estou rindo aqui sozinha.

Primeiro, porque, na verdade, essa emenda foi feita lá atrás. Não era para ter sido mantida a emenda, mas agradeço a gentileza do Senador, que até ligou, e nós conversamos a respeito.

Eu acabei dando, no meio dessa confusão, uma dormida aqui. Perdoe-me, era para retirar a emenda, e o destaque, consequentemente. Até porque V. Exa., no seu discurso, na defesa da sua candidatura, já tinha tomado a iniciativa de atender os pleitos das mulheres e, por sua iniciativa, fazer um projeto de resolução. Desculpe-me se foi uma invasão. Eu peço desculpa tanto ao Relator como a V. Exa. e agradeço a gentileza. **(Requerimento nº 210/2021 - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço



a V. Exa..

Portanto, fica retirado o destaque e reafirmado o compromisso desta Presidência com a formação da Liderança das Mulheres, sobre o que falaremos em breve, Senadora Rose de Freitas, com toda a bancada feminina, para aprovação oportuna nesta Casa.

O Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo, deseja falar.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exa. por essa iniciativa. Sei que foi um dos compromissos assumidos durante a sua campanha rumo à Presidência do Senado, e, como Líder do Governo, acho que está de bom tamanho para que a gente possa ter a paridade das armas. Bem-vinda a Liderança da Oposição para que a gente possa construir sempre um debate produtivo com os entendimentos necessários e as divergências, que são normais dentro do processo democrático.

Portanto, era para registrar essa bela iniciativa que V. Exa. agora concretiza.

E queria apenas, Sr. Presidente, dar uma palavra: acabei de falar com o Senador Reguffe. Na realidade, o Presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães, é um grande gestor, um grande executivo. A Caixa Econômica está abrindo novas agências por todo o Brasil, abrindo novas superintendências. A Caixa está com uma *performance* muito boa, com excelentes resultados em benefício da população brasileira, em benefício do Governo Federal. E o Presidente Pedro Guimarães faz questão de receber a bancada federal, a bancada de Senadores do Distrito Federal, amanhã, no seu gabinete, liderados pelo Senador Reguffe, pela Senadora Leila, pelo Senador Izalci, para poder discutir essa questão da Caixa Seguridade. O que ele me antecipou é que a Caixa Seguridade continuará em Brasília, sem prejuízo de *joint ventures* que possam ser formadas nas novas parcerias que a Caixa está formando na área de seguros e que ele terá oportunidade de conversar com os representantes da bancada do Distrito Federal.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao nobre Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, inclusive pela nobreza de sua manifestação como Líder do Governo favorável a esse projeto de resolução que cria a Liderança de Oposição. É um compromisso de fato que fiz para poder equilibrar as forças no Senado e, além do compromisso prático da criação dessa Liderança, o compromisso também de buscar sempre a pacificação – hoje, mais do que nunca – revelada pelo pronunciamento de V. Exa.

Muito obrigado ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra.

Para discutir a matéria, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Pela ordem.) – Não! Na verdade, eu gostaria de ter a palavra depois. Mas eu já agradeço ao Líder Fernando Bezerra pela iniciativa de entrar em contato com o Presidente da Caixa. Já iria emendar no meu discurso, Presidente, justamente essa reivindicação de que o Presidente nos recebesse. Enfim, toda a nossa indignação. Eu agradeço ao nosso Líder do Governo no Senado por antecipar esse estresse, esse desgaste que é natural. Amanhã estarei presente junto com os demais Senadores.

E peço um momento oportuno para que eu possa me pronunciar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Parabenizo também o senhor pela iniciativa de instituir a Liderança da Oposição e também o diálogo aberto com a bancada feminina nesta Casa.

Em nome de todas as Senadoras, eu agradeço pela iniciativa e por estar sempre aberto ao diálogo



com todas nós.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Para discutir a matéria, a Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu gostaria, antes de tudo, de cumprimentar os autores da proposta, o Senador Weverton Rocha e também o Senador Randolfe, e cumprimentar o Senador Cid Gomes pelo excelente relatório. Parabenizo V. Exa., Presidente, por duas iniciativas que toma ao assumir essa Presidência, que é a criação da Liderança de Oposição, garantindo aí paridade de armas, portanto, assegurando aquilo que nós já temos na Câmara dos Deputados. E aqui, no Senado Federal, agora temos Liderança do Governo e Liderança de Oposição, Liderança de Maioria e Liderança de Minoria. Isso é muito bom para o processo democrático, para a garantia do contraditório e para o fortalecimento desse colegiado que é tão importante hoje para o nosso País.

E também, Presidente, sobre a questão da liderança feminina. Queria cumprimentar a Senadora Rose de Freitas pela sensibilidade. Hoje a bancada feminina apresentou uma proposta em cima do que V. Exa. prometeu, logo lá no início da sua posse – na sua posse, melhor dizendo. Isso é fundamental numa luta histórica. A Senadora Rose de Freitas, que é uma referência como Procuradora da Mulher no Senado Federal, e também a Senadora Simone Tebet, em nome delas, que representam muito bem a todos nós, eu queria cumprimentar todas as mulheres e, é claro, em nosso nome, Presidente, agradecer a V. Exa. pela iniciativa. A liderança de mulheres é fundamental para a gente criar esse marco legal de todo arcabouço de legislação que ficou emperrada ao longo dos últimos tempos, não apenas quanto ao combate à violência contra a mulher, mas também quanto à ampliação da participação feminina nos espaços de poder, na política brasileira, que, infelizmente, é muito escassa, e também no mercado de trabalho, já que a mulher tem um papel fundamental e preponderante na educação dos filhos e, portanto, no equilíbrio social.

Então, parabéns a V. Exa. e aos Senadores que criaram também o projeto de lei formando a Liderança da Oposição.

É claro que o nosso partido fará o encaminhamento, com toda a honra e com toda a grandeza e felicidade, favorável a esse projeto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Com a palavra, para discutir a matéria, a Senadora Zenaide Maia. (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia, com a palavra. (*Pausa.*)

Senador Lucas Barreto, para discutir. V. Exa. deseja discutir, Senador Lucas?

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu quero louvar a iniciativa...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Desculpe-me. V. Exa. tem a palavra.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – ... dos Senadores Weverton e Randolfe. Eu penso que isso vai dar condições para que a oposição também possa ter o seu papel com estrutura nesta Casa.

Gostaria de te cobrar um compromisso de que eu fui avalista também com a Senadora Leila e com a Senadora Eliziane, de que a liderança das mulheres, que tão bem representam essa Casa, precisa ser criada e que seja pautada na próxima sessão, para que elas possam também estar unidas no gabinete da liderança delas discutindo principalmente as questões das mulheres e terão todo o nosso apoio.

E uma sugestão fica aqui, Presidente: que na próxima Mesa do Senado nós tenhamos uma mulher, pela primeira vez, no Senado Federal, representando as mulheres. Eu penso que isso vai ser mais um



passo que V. Exa. vai dar nessa sua brilhante Presidência. Estão todos felizes com a sua Presidência, com a sua dedicação, horário, tudo. Isso é muito importante para o nosso Parlamento, porque aumenta a nossa credibilidade com os seus gestos de discutir todos esses projetos que vão passar pelo Senado com o equilíbrio que V. Exa. tem.

Sucesso na nova missão! Conte conosco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço imensamente ao Senador Lucas Barreto e renovo aqui o compromisso, inclusive que fiz com V. Exa., de prestígio às mulheres Senadoras da República. Assim o faremos.

O Senador Izalci pede a palavra para discutir.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Primeiro, agradeço ao Líder Fernando Bezerra. Quando o Senador Reguffe colocou essa questão da Caixa – nós temos aí no Senado uma assessoria bastante eficiente da Caixa Econômica e do Banco do Brasil –, eu tive o cuidado de ligar também, Líder Fernando, para a nossa assessoria da Caixa, que faz esse trabalho de assessoria parlamentar, e, de fato, ela respondeu para mim que a informação é que o presidente assegurou que a seguridade continua em Brasília; a eventual criação de uma *joint venture* é que poderá ficar em outro lugar, dependendo da negociação, mas fica em Brasília a Caixa Seguridade.

Então, de certa forma, eu fico mais tranquilo e agradeço a resposta imediata de V. Exa.

Obrigado, Presidente. Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pelo *chat*, pede a palavra o Senador Carlos Portinho para discutir a matéria.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado a todos.

É uma iniciativa das mais democráticas a criação da Liderança da Oposição, como será também a da Liderança feminina, da representatividade das mulheres no Colégio de Líderes. Acho que é um grande passo. Elogio essas ações e tenho aqui o encaminhamento pela aprovação.

Eu queria aproveitar, Sr. Presidente, para lembrar a todos – eu já participei no nosso grupo de Senadores, mas aqui de viva voz – que, amanhã, no Rio de Janeiro, às 2h da tarde, na sede da OAB do Rio de Janeiro, com transmissão pelos canais do YouTube da OAB, conforme convite que coloquei a todos os Senadores, faremos uma consulta pública, reunindo já 22 *players*, atores do mercado, a respeito do marco legal das *startups*, que é um projeto de suma importância para atrair investimentos em produção, em serviço, que vai contribuir, acredito, com o crescimento desse mercado, dessas empresas, do empreendedorismo e na geração do emprego. Devido à relevância da matéria, eu faço aqui de viva voz o convite a todos os Senadores. Colocarei novamente no grupo o *link*, porque todos aqueles que queiram participar, ter o seu lugar de fala no evento e me confirmarem através do *link* participarão e poderão também acompanhar a manifestação de todos os envolvidos, que são muitos, porque assim também acho que é a maneira democrática de se debater um tema de tamanha relevância como é o marco das *startups*. Feito o convite, que estará no nosso grupo de Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Agradeço ao Senador Carlos Portinho e digo que o marco legal das *startups* será pautado logo após o Carnaval, na semana seguinte ao Carnaval, que é um projeto muito bem relatado por V. Exa.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Há uma declaração de voto que foi encaminhada à Mesa pelo Senador Eduardo Girão, do Podemos, do Ceará, de que passo à leitura.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que seja declarado



e conste nos *Anais do Senado* o meu voto contrário ao item 7 da Ordem do Dia de hoje, Projeto de Resolução nº 9, de 2021, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Liderança da Oposição, caso seja apreciado nesta sessão. Peço que o presente requerimento seja lido durante a sessão, quando da apuração da votação da matéria.

Portanto, nós acabamos antecipando a leitura, fica registrada a posição do Senador Eduardo Girão contrária a essa matéria. **(Requerimento nº 232/2021 - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Está em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, com o voto contrário do Senador Eduardo Girão.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

A Presidência informa aos Senadores e às Senadoras que está convocada sessão de debates temáticos semipresencial para amanhã, quinta-feira, 11 de fevereiro, às 15h, com a presença do Ministro do Estado da Saúde, a fim de prestar informações sobre as dificuldades enfrentadas pelo País para imunizar a população contra a Covid-19 e sobre as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde para promover a vacinação em todo o Território nacional.

Antes de encerrar, passo a palavra à Senadora Leila Barros para o seu pronunciamento.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para discutir.)

– O senhor vê que eu sou resiliente, né, Presidente? Eu esperei até o final. É rápido, bem rápido, Sr. Presidente.

Primeiramente, não tive a oportunidade de fazê-lo nesta sessão, mas gostaria de externar aqui meus sentimentos a toda a família e aos nossos irmãos paraibanos pela perda do nosso querido, nosso decano Senador José Maranhão. Toda nossa solidariedade à família e aos paraibanos.

Sr. Presidente, na condição de Coordenadora de Combate à Pobreza da Frente Parlamentar em Defesa da Renda Básica, participei hoje do ato em defesa da prorrogação do auxílio emergencial e da ampliação do Bolsa Família, realizado hoje no Salão Verde da Câmara dos Deputados. E gostaria, Sr. Presidente, de chamar a atenção de toda a Casa, do Presidente, que, aliás, vem se manifestando nesse sentido, dos Líderes e dos demais pares para a absoluta urgência em aprovarmos a prorrogação do auxílio emergencial. Não há nada mais prioritário tramitando nesta Casa, e isto já foi comentado por alguns Senadores aqui, na sessão de hoje.

Então, o auxílio emergencial, no olhar do PSB e desta Senadora, é a pauta mais importante neste momento. Afinal, no momento em que vivemos o maior desafio humanitário desde a Segunda Guerra Mundial, quando o Brasil já supera mais de 230 mil mortes em decorrência da Covid-19, que, além das irreparáveis perdas humanas, abalou tremendamente a economia nacional e mundial, não é possível imaginar que o Congresso Nacional tenha algo mais importante a fazer além de atender à população mais carente e vulnerável do nosso País.

Estamos na segunda onda da pandemia mesmo antes de acabar a primeira, o que nos trouxe de volta à triste marca de mais de mil óbitos e 50 mil infectados diariamente. E ainda estamos apenas iniciando o processo de imunização da nossa população. Sem o auxílio emergencial e com um desemprego crescente, milhões de brasileiros estão fadados à miséria e à fome, Sr. Presidente.

Por isso, Sras. e Srs. Senadores, é fundamental que tratemos este assunto com a responsabilidade fiscal necessária, porém com a urgência devida. Auxílio já! A fome tem pressa. E vacina para todos!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço



a V. Exa.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa semipresencial do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito boa noite!

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 27 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 3ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Projetos de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 10, DE 2021

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 10, DE 2021

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”, cujos órgãos executores são o Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor:** República Federativa do Brasil;
- II – credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- III – valor:** até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- IV – Prazo Total:** 300 (trezentos) meses;
- V – Carência:** até 66 (sessenta e seis) meses;
- VI – Prazo de Desembolso:** 12 (doze) meses;
- VII – Juros Aplicáveis:** LIBOR de 3 meses denominada em dólares norte-americanos, mais margem de captação do BID em relação a LIBOR denominada em dólares norte-americanos, acrescida de spread de crédito variável de capital ordinário do BID;
- VIII – Comissão de Compromisso:** não há;



IX – Taxa da abertura: 0,75% (setenta e cinco pontos centesimais por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º O devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato.

§ 3º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, inclusive com manifestação prévia do credor.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº 3, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 1, de 2021 (nº 744, de 16 de dezembro de 2020, na origem) da Presidência da República, que solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.



Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Em exame a Mensagem (SF) nº 1, de 2021 (nº 744, de 16 de dezembro de 2020, na origem) da Presidência da República, que solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.



Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”, cujos órgãos executores são o Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Tal Programa foi criado pela Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.042, de 14 de agosto de 2020, sendo o componente FGI uma de suas modalidades. Segundo o Parecer SEI nº 16650, de 26 de outubro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, o objetivo principal do Programa consiste em *"prover garantias parciais de crédito através do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para aumentar a oferta de financiamento por intermediários financeiros para as PMEs apoiando o acesso a crédito e suavizando efeitos sobre emprego e sobrevivência de empresas apoiadas, no contexto da crise provocada pela COVID-19"*.

O programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.736, de 25 de março de 2019, mediante a Resolução COFIEX nº 24, de 24 de agosto de 2020.

As informações financeiras da operação foram registradas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil, sob o nº TB054853.

Dentre a documentação que consta no processado da matéria, destacam-se a Exposição de Motivos (EM) nº 445, do Ministério da Economia, de 3 de dezembro de 2020; pareceres e notas técnicas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgãos do Ministério da Economia, atestando a legalidade e adequação do pleito aos dispositivos normativos que regulamentam a matéria; e as minutas do contrato de financiamento a ser celebrado.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal, autorizar operações externas de



SF/21887.85847-07

natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, e dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal. A matéria encontra-se regulamentada no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002, e na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

De acordo com o referido Parecer SEI nº 16650, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a análise de custo da operação, com data de referência de 19 de outubro de 2020, estimou uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de 1,98% ao ano e uma *duration* de 13,37 anos. Considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional de 4,42%, na mesma data de referência e para uma mesma *duration*, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis pela STN.

A Nota Técnica SEI nº 29300, da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de setembro de 2020, conclui que a *União cumpriu os limites e condições necessários para contratação de operações de crédito, conforme previsto no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal*.

Saliente-se que a validade da verificação desses limites é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da análise, de acordo com o previsto no § 6º do art. 32 da LRF, muito embora, embasado na Emenda Constitucional nº 106, de 2020, e na Lei Complementar nº 173, também de 2020, a União encontra-se dispensada do cumprimento dessas obrigações na presente contratação.

A Exposição de Motivos (EM) nº 445, de 2020, salienta que *a execução do contrato será na modalidade de reembolso de despesas já efetuadas e que os recursos provenientes das operações de crédito deverão ser destinados exclusivamente ao pagamento de Dívida Pública Federal, em conformidade com o caput do art. 90 da LDO 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)*.

Finalmente, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio do Parecer SEI Nº 18093, de 2 de dezembro de 2020, observa o cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e



créditos, e conclui pelo encaminhamento da proposta à deliberação deste Senado Federal.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceitua a Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”, cujos órgãos executores são o Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.



SF/21887.85847-07

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – valor: até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Prazo Total: 300 (trezentos) meses;

V – Carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

VI – Prazo de Desembolso: 12 (doze) meses;

VII – Juros Aplicáveis: LIBOR de 3 meses denominada em dólares norte-americanos, mais margem de captação do BID em relação a LIBOR denominada em dólares norte-americanos, acrescida de spread de crédito variável de capital ordinário do BID;

VIII – Comissão de Compromisso: não há;

IX – Taxa da abertura: 0,75% (setenta e cinco pontos centesimais por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º O devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato.

§ 3º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, inclusive com manifestação prévia do credor.



Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 11, DE 2021

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

AUTORIA: Senador Carlos Viana



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 11, DE 2021

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

SF/21951.21565-40

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – Valor Total: até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Prazo de Desembolso: até 31 de dezembro de 2022;




SF/21951.21565-40

V – Prazo do Empréstimo: 10,5 (dez anos e meio), sendo 5 (cinco) anos de carência;

VI – Amortização: será realizada mediante o pagamento de 11(onze) parcelas semestrais, consecutivas e iguais;

VII – Juros: composta pela LIBOR de 6 meses para dólar dos Estados Unidos da América, acrescida ainda de margem (*spread*) de 0,80% ao ano;

VIII – Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo;

VIII – Comissão de Financiamento: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará o cumprimento substancial das condicionalidades à execução do programa, mediante inclusive manifestação prévia do credor.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

PARECER Nº 4, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 2, de 2021, da Presidência da República (nº 745, de 16 de dezembro de 2020, na origem), *que solicita, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e Ministério da Cidadania) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".*

SF/21951.21565-40

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos da operação de crédito destinam-se ao financiamento do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".



SF/21951.21565-40

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o nº TB058555

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo BIRD, que geralmente apresentam condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas domésticas ou internacionais.

A presente operação de crédito com o BIRD incorpora juros vinculados à LIBOR de 6 meses, mais *spread* de 0,80% ao ano.

II – ANÁLISE

As operações de crédito externo dessa natureza sujeitam-se ao cumprimento de condições e exigências definidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que disciplina o processo de endividamento da União.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada.

Em conformidade com o Parecer SEI da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 16946, de 4 de novembro de 2020, complementado pelo Parecer SEI da STN nº 18122, de 20 de novembro de 2020, anexos à Mensagem, fica destacado que a execução do contrato será realizada na modalidade de reembolso de despesas já efetuadas nesse âmbito, devendo os recursos provenientes dessa operação de crédito serem destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Federal, atendendo à determinação contida no *caput* do art. 90 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020.

Como destacado nesse parecer complementar, “conforme disposto nas minutas contratuais negociadas (SEI nº 11271548), os recursos obtidos por meio desta operação de crédito com o BIRD serão destinados integralmente à despesas no âmbito do Programa Bolsa Família e utilizados tanto para reembolso de despesas (de até US\$ 200.000.000,00) que tenham sido efetuadas entre 01 de setembro de 2020 e a data de assinatura do contrato, quanto para despesas realizadas entre a data de assinatura do contrato e a data de solicitação do desembolso.”



A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de seus referidos Pareceres SEI, todos de 2020, e com destaque na Nota Técnica SEI nº 29300, de 15 de setembro de 2020, concluiu que há margem para a contratação da pleiteada operação, conforme os limites estabelecidos pelo Senado Federal na mencionada Resolução nº 48, de 2007. Ou seja, a União atende ao limite para o montante global das operações de crédito realizadas nesse exercício financeiro, que não pode ser superior a 60% de sua receita corrente líquida. Igualmente, dado o início do exercício, não há dúvida sobre o cumprimento desse limite no presente exercício.

O Parecer SEI nº 18090 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de 03 de dezembro de 2020, também encaminhado ao Senado Federal, conclui que a minuta de contrato de empréstimo não contém cláusulas *de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que impliquem a compensação automática de débitos e créditos*. É, assim, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007.

Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP, do Ministério da Economia, que o programa referido se encontra amparado na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que trata do Plano Plurianual de 2020/2023.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria de Orçamento Federal – SOF, por meio de mensagem eletrônica de 15 de setembro de 2020, informou que a previsão da dotação na lei orçamentária está compatível com o montante programado no cronograma de desembolso para 2020. Logicamente, como não houve sua correspondente contratação, seus desembolsos deverão iniciar neste ano, com a sua consequente previsão no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo efetivo desse empréstimo, estimado pela sua taxa interna de retorno, tendo como data de referência 23 de outubro de 2020, deverá ser da ordem de 1,77% ao ano, para a *duration* de 7,66 anos, considerada aceitável pela STN, haja vista que o custo de captação do Tesouro no mercado internacional é de 3,58% ao ano, considerada a mesma *duration* e data de referência.



SF/21951.21565-40



Por fim, há a observância, pela União, das demais restrições e exigências estabelecidas na referida Resolução e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III – VOTO

Somos, assim, favoráveis à autorização pleiteada na Mensagem nº 2, de 2021, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – Devedor: República Federativa do Brasil;



II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – Valor Total: até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Prazo de Desembolso: até 31 de dezembro de 2022;

V – Prazo do Empréstimo: 10,5 (dez anos e meio), sendo 5 (cinco) anos de carência;

VI – Amortização: será realizada mediante o pagamento de 11(onze) parcelas semestrais, consecutivas e iguais;

VII – Juros: composta pela LIBOR de 6 meses para dólar dos Estados Unidos da América, acrescida ainda de margem (*spread*) de 0,80% ao ano;

VIII – Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo;

VIII – Comissão de Financiamento: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará o cumprimento substancial das condicionalidades à execução do programa, mediante inclusive manifestação prévia do credor.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 113, DE 2021

Retirada do Recurso nº 6/2020.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Recurso nº 06 de 2020 (R.S. 6/2020), o qual foi apresentado para encaminhar o PLS 232/2016, que dispõe sobre o modelo comercial do setor elétrico, a portabilidade da conta de luz e as concessões de geração de energia elétrica, altera as Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 10.847, de 15 de março de 2004, nº 10.848, de 15 de março de 2004, e nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e a Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências, para a deliberação do Plenário, após aprovação terminativa na Comissão de Serviços de Infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

O setor elétrico brasileiro é muito complexo. Com algumas virtudes invejáveis como a sua robustez mas também com problemas estruturais severos, geri-lo é tarefa difícil. Quando apresentei o Recurso, cuja retirada ora requeiro, tinha como principal intuito levar para o Plenário o debate de um projeto de lei que pretende fazer profundas alterações no arcabouço legal que normatiza o setor elétrico brasileiro, entre elas a permissão de todo e qualquer consumidor migrar para o mercado aberto, sem entendermos ao certo quais seriam os impactos no mercado regulado, principalmente sobre os consumidores mais vulneráveis. Ou ainda a restrição de acesso a autoprodução de energia a apenas grandes consumidores.




SF/21351.24711-50 (LexEdit*)

Essas e outras preocupações são anteriores à chegada da pandemia da COVID-19 no Brasil e decretação do Estado de Calamidade Pública, o qual alterou profundamente a dinâmica das deliberações no Senado. Assim também mudaram as prioridades e preocupações de todos nós. Sem previsão para o retorno dos trabalhos presenciais, o que deve manter o estado atual das coisas, pelo menos nas atividades no Senado Federal, a necessidade de acelerar a tramitação do PLS 232/2016 agora parece, para mim, mais importante do que aprimorar o texto no Senado, pelo menos neste momento. Portanto, apresento este requerimento, pedindo a compreensão dos colegas que subescreveram comigo, por acreditar que passou a ser mais importante enviar este projeto para a Câmara dos Deputados. As manifestações públicas de parte majoritária do setor, como Geração, Transmissão e Distribuição convergem nesta direção.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)



Com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2016, que dispõe sobre o modelo comercial do setor elétrico, a portabilidade da conta de luz e as concessões de geração de energia elétrica, e dá outras providências, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos.

A matéria foi aprovada terminativamente pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, na forma de substitutivo, tendo sido aberto prazo do recurso previsto no art. 91 do Regimento Interno, cujo encerramento ocorreu em 20 de março de 2020.

Naquela oportunidade foi recebido tempestivamente o Recurso nº 6, de 2020, do Senador Jean Paul Prates e outros Senadores.

Tendo em vista a pandemia e o início do funcionamento de forma remota do Senado Federal, normatizado pelo Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, a tramitação regular das matérias foi suspensa, e não houve nem a leitura e nem a publicação do referido recurso no Diário do Senado Federal.

Nesse contexto, foi recebido, posteriormente, o Requerimento nº 113, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, primeiro signatário do recurso, solicitando a sua retirada, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno.

Dessa forma, considerando que o recurso não foi lido e nem publicado, a Presidência, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, defere o requerimento de retirada do recurso.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2016, vai à Câmara dos Deputados.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 214, DE 2021

Realização de sessão especial a fim de celebrar o Dia Mundial do Rim.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Romário (PODEMOS/RJ), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz do Carmo

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 11/03/2021, a fim de celebrar, de forma virtual, o Dia Mundial do Rim.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2021.

Senador Luiz do Carmo
(MDB - GO)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 225, DE 2021

Convite a autoridades da Anvisa e do Ministério da Saúde, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas, em sessão de debates temáticos.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal e do art. 154, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam convidadas a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas, as pessoas abaixo:

- o Senhor Antônio Barra Torres, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- representante técnico da Anvisa;
- representante técnico do Ministério da Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o consórcio de imprensa formado pelos veículos G1, O Globo, Extra, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e UOL, até o dia 9 de fevereiro de 2021, o Brasil havia aplicado ao menos uma dose de vacina em 3,81 milhões de pessoas, o que representa 1,79% dos brasileiros.

Nesse ritmo, estima-se que a imunização alcançaria cerca de 70% da população apenas em meados de 2024, trazendo acúmulo ainda maior de vidas perdidas, que já totalizam mais de 230 mil, além de grande atraso econômico e social. Assim, diante desse quadro preocupante e de perspectivas desanimadoras, é preciso buscar soluções e, também, explicações das autoridades sanitárias, para que os diagnósticos corretos sejam feitos e, assim, medidas efetivas sejam tomadas.



SF/21645.90422-30 (LexEdit)

Ora, o Congresso Nacional tem se empenhado para aprovar medidas que contribuam diretamente para o combate da pandemia, além de outras que busquem prover suporte assistencial e financeiro para as famílias brasileiras em tempos de restrições e incertezas. A última delas foi a Medida Provisória nº 1.003, de 24 de setembro de 2020, a ser convertida em lei muito em breve, quando da sanção presidencial, a qual trata da autorização da chegada de vacinas na iniciativa *Covax Facility* e da regulamentação da imunização contra a covid-19 no País.

Em lado oposto, notamos que a estrutura governamental tem se movido de maneira lenta. A Anvisa, por exemplo, retirou apenas em fevereiro de 2021 a exigência de que estudos da fase 3 devem estar em andamento no Brasil para que seja concedida autorização emergencial de vacinas no País. O Ministério da Saúde, por sua vez, deixou a cargo dos municípios o detalhamento da ordem de priorização dos grupos de risco inseridos dentro de cada fase do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, fato que tem contribuído para indefinições na ponta do Sistema Único de Saúde (SUS) e também para a adoção de critérios discrepantes entre as cidades.

Contudo, mais importante ainda é a falta de vacinas em quantidade adequada, que não tem atendido sequer aos grupos de maior risco.

Por essas razões, propomos que o Senado Federal receba em seu Plenário representantes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como seu Diretor-Presidente, para que possam explicar as razões que estão impedindo a imunização contra a covid-19 de deslanchar.

É importante chamar a esta Casa os dois órgãos simultaneamente, pois, infelizmente, temos visto posições conflitantes de estruturas do Governo Federal, o que resulta em mais atrasos, decisivos para que a disseminação da covid-19 se recrudesça e mais óbitos ocorram.



Nesse cenário de respostas insatisfatórias, incumbe ao Poder Legislativo defender os interesses da população, lutando por seus direitos à saúde e à vida.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 1/2021



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 3, DE 2021 - PLEN/SF**

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 1, de 2021 (nº 744, de 16 de dezembro de 2020, na origem) da Presidência da República, que solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.



Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Em exame a Mensagem (SF) nº 1, de 2021 (nº 744, de 16 de dezembro de 2020, na origem) da Presidência da República, que solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.



Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”, cujos órgãos executores são o Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Tal Programa foi criado pela Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.042, de 14 de agosto de 2020, sendo o componente FGI uma de suas modalidades. Segundo o Parecer SEI nº 16650, de 26 de outubro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, o objetivo principal do Programa consiste em *"prover garantias parciais de crédito através do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para aumentar a oferta de financiamento por intermediários financeiros para as PMEs apoiando o acesso a crédito e suavizando efeitos sobre emprego e sobrevivência de empresas apoiadas, no contexto da crise provocada pela COVID-19"*.

O programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.736, de 25 de março de 2019, mediante a Resolução COFIEX nº 24, de 24 de agosto de 2020.

As informações financeiras da operação foram registradas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil, sob o nº TB054853.

Dentre a documentação que consta no processado da matéria, destacam-se a Exposição de Motivos (EM) nº 445, do Ministério da Economia, de 3 de dezembro de 2020; pareceres e notas técnicas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgãos do Ministério da Economia, atestando a legalidade e adequação do pleito aos dispositivos normativos que regulamentam a matéria; e as minutas do contrato de financiamento a ser celebrado.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal, autorizar operações externas de



natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, e dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal. A matéria encontra-se regulamentada no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002, e na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

De acordo com o referido Parecer SEI nº 16650, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a análise de custo da operação, com data de referência de 19 de outubro de 2020, estimou uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de 1,98% ao ano e uma *duration* de 13,37 anos. Considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional de 4,42%, na mesma data de referência e para uma mesma *duration*, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis pela STN.

A Nota Técnica SEI nº 29300, da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de setembro de 2020, conclui que a *União cumpriu os limites e condições necessários para contratação de operações de crédito, conforme previsto no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal*.

Saliente-se que a validade da verificação desses limites é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da análise, de acordo com o previsto no § 6º do art. 32 da LRF, muito embora, embasado na Emenda Constitucional nº 106, de 2020, e na Lei Complementar nº 173, também de 2020, a União encontra-se dispensada do cumprimento dessas obrigações na presente contratação.

A Exposição de Motivos (EM) nº 445, de 2020, salienta que *a execução do contrato será na modalidade de reembolso de despesas já efetuadas e que os recursos provenientes das operações de crédito deverão ser destinados exclusivamente ao pagamento de Dívida Pública Federal, em conformidade com o caput do art. 90 da LDO 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)*.

Finalmente, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio do Parecer SEI Nº 18093, de 2 de dezembro de 2020, observa o cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e



créditos, e conclui pelo encaminhamento da proposta à deliberação deste Senado Federal.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceitua a Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”, cujos órgãos executores são o Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.



Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – valor: até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Prazo Total: 300 (trezentos) meses;

V – Carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

VI – Prazo de Desembolso: 12 (doze) meses;

VII – Juros Aplicáveis: LIBOR de 3 meses denominada em dólares norte-americanos, mais margem de captação do BID em relação a LIBOR denominada em dólares norte-americanos, acrescida de spread de crédito variável de capital ordinário do BID;

VIII – Comissão de Compromisso: não há;

IX – Taxa da abertura: 0,75% (setenta e cinco pontos centesimais por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º O devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato.

§ 3º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, inclusive com manifestação prévia do credor.



SF/21887.85847-07



6

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Mensagem nº 2/2021





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 4, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 2, de 2021, da Presidência da República (nº 745, de 16 de dezembro de 2020, na origem), *que solicita, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e Ministério da Cidadania) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".*



SF/21951.21565-40

Relator: Senador **CARLOS VIANA****I – RELATÓRIO**

É submetido ao exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos da operação de crédito destinam-se ao financiamento do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".



A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o nº TB058555

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo BIRD, que geralmente apresentam condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas domésticas ou internacionais.

A presente operação de crédito com o BIRD incorpora juros vinculados à LIBOR de 6 meses, mais *spread* de 0,80% ao ano.

II – ANÁLISE

As operações de crédito externo dessa natureza sujeitam-se ao cumprimento de condições e exigências definidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que disciplina o processo de endividamento da União.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada.

Em conformidade com o Parecer SEI da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 16946, de 4 de novembro de 2020, complementado pelo Parecer SEI da STN nº 18122, de 20 de novembro de 2020, anexos à Mensagem, fica destacado que a execução do contrato será realizada na modalidade de reembolso de despesas já efetuadas nesse âmbito, devendo os recursos provenientes dessa operação de crédito serem destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Federal, atendendo à determinação contida no *caput* do art. 90 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020.

Como destacado nesse parecer complementar, “conforme disposto nas minutas contratuais negociadas (SEI nº 11271548), os recursos obtidos por meio desta operação de crédito com o BIRD serão destinados integralmente à despesas no âmbito do Programa Bolsa Família e utilizados tanto para reembolso de despesas (de até US\$ 200.000.000,00) que tenham sido efetuadas entre 01 de setembro de 2020 e a data de assinatura do contrato, quanto para despesas realizadas entre a data de assinatura do contrato e a data de solicitação do desembolso.”



A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de seus referidos Pareceres SEI, todos de 2020, e com destaque na Nota Técnica SEI nº 29300, de 15 de setembro de 2020, concluiu que há margem para a contratação da pleiteada operação, conforme os limites estabelecidos pelo Senado Federal na mencionada Resolução nº 48, de 2007. Ou seja, a União atende ao limite para o montante global das operações de crédito realizadas nesse exercício financeiro, que não pode ser superior a 60% de sua receita corrente líquida. Igualmente, dado o início do exercício, não há dúvida sobre o cumprimento desse limite no presente exercício.

O Parecer SEI nº 18090 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de 03 de dezembro de 2020, também encaminhado ao Senado Federal, conclui que a minuta de contrato de empréstimo não contém cláusulas *de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que impliquem a compensação automática de débitos e créditos*. É, assim, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007.

Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP, do Ministério da Economia, que o programa referido se encontra amparado na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que trata do Plano Plurianual de 2020/2023.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria de Orçamento Federal – SOF, por meio de mensagem eletrônica de 15 de setembro de 2020, informou que a previsão da dotação na lei orçamentária está compatível com o montante programado no cronograma de desembolso para 2020. Logicamente, como não houve sua correspondente contratação, seus desembolsos deverão iniciar neste ano, com a sua consequente previsão no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo efetivo desse empréstimo, estimado pela sua taxa interna de retorno, tendo como data de referência 23 de outubro de 2020, deverá ser da ordem de 1,77% ao ano, para a *duration* de 7,66 anos, considerada aceitável pela STN, haja vista que o custo de captação do Tesouro no mercado internacional é de 3,58% ao ano, considerada a mesma *duration* e data de referência.



SF/21951.21565-40



4

Por fim, há a observância, pela União, das demais restrições e exigências estabelecidas na referida Resolução e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III – VOTO

Somos, assim, favoráveis à autorização pleiteada na Mensagem nº 2, de 2021, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – Devedor: República Federativa do Brasil;



II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – Valor Total: até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Prazo de Desembolso: até 31 de dezembro de 2022;

V – Prazo do Empréstimo: 10,5 (dez anos e meio), sendo 5 (cinco) anos de carência;

VI – Amortização: será realizada mediante o pagamento de 11(onze) parcelas semestrais, consecutivas e iguais;

VII – Juros: composta pela LIBOR de 6 meses para dólar dos Estados Unidos da América, acrescida ainda de margem (*spread*) de 0,80% ao ano;

VIII – Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo;

VIII – Comissão de Financiamento: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará o cumprimento substancial das condicionalidades à execução do programa, mediante inclusive manifestação prévia do credor.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



6

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Projeto de Lei nº 2809/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2809, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)	001; 002
Senador José Serra (PSDB/SP), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	003
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	004
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	005
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	006
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	007
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	008

TOTAL DE EMENDAS: 8



[Página da matéria](#)





PL 2809/2020
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA MODIFICATIVA Nº - PLEN
(ao PL nº 2809, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 1º e 3º previstos no Projeto de Lei nº 2809, de 2020:

“Art. 1º Esta Lei altera o art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 30 de junho de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º Fica prorrogada até 30 de junho de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2809, de 2020, visa a prorrogar até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

No entanto, fixar o escopo temporal somente até o fim do ano passado é deveras insuficiente, pois o ano de 2021 já começou apresentando, infelizmente, o auge da crise pandêmica, com o advento de uma nova





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

variante da Covid-19, localizada notadamente em Manaus, que está preocupando o mundo pelo seu alto potencial de contágio, além de se observar o aumento da média de casos e mortes do vírus no País no começo deste ano.

Portanto, a presente emenda busca ampliar o prazo suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas do SUS para o primeiro semestre do ano corrente, ou seja, até 30 de junho de 2021, pois, até lá, espera-se que a crise pandêmica esteja sob relativo controle à medida do avanço do processo de imunização que se iniciou em todo o território brasileiro.

Ademais, a presente emenda modificativa busca corrigir erros redacionais no Projeto de Lei nº 2809, de 2020, o qual se refere à Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, quando, em verdade, o mais adequado seria se reportar à Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, que foi o derradeiro diploma legal a prorrogar as metas do SUS. Além disso, a emenda também utiliza, em sua literalidade, a redação legislativa do art. 1º da Lei nº 14.061/2020, inclusive mediante o uso das expressões “*de qualquer natureza*” e “*garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade*”, que constam do referido diploma legal.

Deste modo, conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda modificativa, por medida de justiça.

Sala das Sessões,

SENADOR FLAVIO ARNS
(PODEMOS/PR)





PL 2809/2020
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA ADITIVA Nº - PLEN
(ao PL nº 2809, de 2020)

Acrescente-se o seguinte dispositivo ao art. 3º previsto no Projeto de Lei nº 2809, de 2020:

“Art. 3º

.....
Parágrafo único. No caso de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que prestam atendimento à pessoa com deficiência simultaneamente nas áreas da educação e de saúde, por meio de credenciamento junto ao SUS, a suspensão de que trata o caput será mantida pelo período em que vigorarem as medidas de suspensão das atividades escolares presenciais nas localidades onde se situam.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda aditiva ora proposta busca restaurar, no Projeto de Lei nº 2809, de 2020, o dispositivo que fora aprovado pelo Senado Federal no âmbito de projeto legislativo que trata do mesmo tema, qual seja, o Projeto de Lei nº. 4384, de 2020, de autoria das Senadoras Mara Gabrilli e Leila Barros, aprovado pelo plenário desta Casa em sessão realizada na data de 02/12/2020.

Vale dizer, naquela recente sessão, o Senado Federal decidiu que a suspensão das metas do Sistema Único de Saúde (SUS) deve abarcar também as entidades sem fins lucrativos que prestam atendimento à pessoa com deficiência simultaneamente nas áreas da educação e de saúde, por meio de credenciamento junto ao SUS.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Portanto, o PL nº 2809, de 2020, de autoria da Câmara dos Deputados, deve necessariamente ser adequado para conter as disposições contidas no projeto legislativo de idêntico objeto recentemente deliberado e aprovado nesta Casa, o qual não foi apreciado pela Câmara dos Deputados, tampouco apensado àquele primeiro.

Assim, neste momento em que enfrentamos significativos desafios de ordem econômico-social, as entidades do Terceiro Setor que auxiliam o Poder Público no atendimento dos seus munícipes com deficiência, no campo da saúde, não podem ficar desprotegidas, porque isso implica diretamente na desproteção do público que atendem, sob pena de evidente inconstitucionalidade.

Mais do que nunca, é preciso sempre lembrar a importância deste segmento, notadamente em função do público alvo que atende e que é mais vulnerabilizado, notadamente pessoas com deficiência.

Deste modo, conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda aditiva, por medida de justiça.

Sala das Sessões,

**SENADOR FLAVIO ARNS
(PODEMOS/PR)**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PL 2809/2020
00003

EMENDA Nº - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 2809, de 2020)

Inclua-se parágrafo único ao art. 3º do PL nº 2.809 de 2020, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A suspensão prevista no art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, e prorrogada pelo *caput* deste artigo, é garantida igualmente às organizações sociais de saúde, que ficam autorizadas a renegociar as metas e os prazos do contrato de gestão previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, sem prejuízo do recebimento dos créditos orçamentários e das liberações financeiras programadas no cronograma previsto no contrato de gestão.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspendeu por cento e vinte dias a obrigatoriedade da manutenção das metas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS, equivocadamente excluiu as OSS que também atuam na prestação da saúde pública sob metas qualitativas e quantitativas contratualizadas com o poder público.

As unidades de saúde sob gestão das OSS também sofram com as consequências causadas pela pandemia, tanto na atenção básica quanto no atendimento especializado. O alto índice de cancelamento de consultas e cirurgias eletivas pelos gestores de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

saúde, em virtude dos esforços operacionais e assistenciais para o combate à doença da Covid-19, afetaram diretamente o cumprimento das metas definidas nos contratos de gestão.

Ademais, as atividades vêm sendo desempenhadas e requerem elevados esforços no atendimento da saúde, seja na adoção de novos protocolos e investimentos em recursos de proteção individual, seja na prestação de atendimentos excepcionais às metas contratualizadas.

O Senado Federal por duas vezes tratou da prorrogação do prazo das metas contratualizadas: na votação do PL 3058/2020, convertido na Lei nº 14.061 de 2020, que prorrogou até 30 de setembro de 2020; e no PL 4384/20, das Senadoras Mara Gabrilli e Leila Barros, que prevê inclusão das Organizações Sociais de Saúde na repactuação das metas, e que no brilhante relatório da Senadora Eliziane Gama estendeu o prazo para 31 de dezembro de 2020, tal como intenta o PL 2809/2020.

Vale destacar que na ocasião da votação do PL 3058/2020, emendas foram apresentadas com objetivo de incluir as OSS na Lei 13.992 de 2020. Para que a proposição não retornasse à Câmara dos Deputados, diante da emergência da situação das Santas Casas, foi acordado que a inclusão das OSS seria aprovada em outro projeto de lei, como de fato foi no PL 3058/2020 e que ainda aguarda deliberação da Câmara dos Deputados.

Diante de todos os esforços empreendidos, do debate exaurido, do reconhecimento que o Senado Federal em duas votações conferiu ao tema, não há razão e coerência na exclusão das Organizações Sociais de Saúde na suspensão das metas contratualizadas.

Em nota divulgada aos senadores, o Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde – Ibross esclarece:

- 1- A Lei 13.992 de 2020 não abrange as Organizações Sociais de Saúde por direcionar a aplicação em seu art. 1º aos “prestadores de serviço”;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

- 2- A jurisprudência do STF, na ADI 1923/98, consolidou o entendimento de que os contratos de gestão com organizações sociais têm natureza de convênio, não se enquadrando à prestação de serviço, terceirização etc.;
- 3- O TCU, a exemplo dos Acórdãos 3.239/2013 e 352/2016, ambos do Plenário, reconhece a possibilidade de realização de contratos de gestão com organizações sociais, com determinadas orientações sobre a matéria, entre as quais a aplicação da norma e jurisprudência em âmbito estadual e municipal e definição de metas quantitativas e qualitativas nos contratos de gestão;
- 4- Por esse motivo, na ausência e na existência de legislação específica local, o Ministério Público e o TCU fiscalizam os contratos de gestão das OSS com base no regramento federal;
- 5- Em atenção aos argumentos ora apresentados, o Governo do Estado de São Paulo, no Ofício Circular CGCSS/GC nº 009/2020, informou que “aos contratos de gestão e convênios firmados não se aplica a Lei Federal nº 13.992/2020”.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda aditiva.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**

Senadora **MARA GABRILLI**





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PL 2809/2020
00004

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.809, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 1º e 3º do Projeto de Lei (PL) nº 2.809, de 2020:

“**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.”

“**Art. 3º** A vigência da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS, estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, será prorrogada, em cada Município, até a data em que for atingida a taxa de cobertura vacinal contra a covid-19 de setenta e cinco por cento da população local, mantidas as demais condições estipuladas na referida Lei.

Parágrafo único. Para o prestador de serviços contratado ou conveniado com a esfera de gestão estadual ou federal do SUS, a base populacional a ser considerada para fins de aplicação da suspensão de que trata o *caput* será a do Município em que estiver situada a sede da entidade.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, suspendeu por cento e vinte dias a obrigatoriedade de manutenção das metas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa medida foi necessária para garantir o repasse integral dos valores contratualizados, uma vez que ele depende do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas nos contratos. Com isso, ficaram garantidas as



condições de manutenção e funcionamento desses serviços, essenciais para a saúde da população durante a pandemia de covid-19.

A prorrogação da suspensão, proposta pelo PL nº 2.809, de 2020, é medida fundamental para manter as condições de funcionamento das numerosas entidades que prestam serviços ao SUS por meio de contratos com metas estabelecidas. No entanto, o novo prazo concedido é insuficiente, visto que permanecem as condições que ensejaram a edição da Lei nº 13.992, de 2020, pois a incidência e a mortalidade por covid-19 continuam em patamares elevados.

A fim de estabelecer um critério de prorrogação de prazo que não exija revisões legais periódicas pelo Poder Legislativo e que garanta o funcionamento adequado dos serviços de saúde contratados, propomos vincular o término da suspensão, em cada município, ao atingimento da taxa de cobertura vacinal contra a covid-19 de 75% da população local - percentual estimado por especialistas como imunidade de rebanho para a covid-19 -, uma vez que as realidades da pandemia são diversas por todo o País.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



PL 2809/2020
00005

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2809, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 1º e 3º do Projeto de Lei nº 2.809, de 2020:

“**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.”

“**Art. 3º** Fica prorrogada, por cento e oitenta dias após a data de encerramento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS, estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, mantidas as demais condições estipuladas na referida Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida pela Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, foi medida aprovada pelo Congresso Nacional para evitar a injusta penalização das entidades que prestam serviços ao SUS.

Afinal, com o advento da pandemia de covid-19, muitos serviços de saúde ficaram impossibilitados de dar continuidade a suas atividades rotineiras. Enquanto os atendimentos voltados para a doença, em especial os serviços de emergência e as unidades de terapia intensiva, foram intensamente demandados, procedimentos eletivos em geral foram suspensos. Os serviços de saúde não poderiam, dessa forma, cumprir as



metas estabelecidas para a execução de atividades que simplesmente foram canceladas em função da pandemia.

A prorrogação da suspensão da exigência das metas contratualizadas é, portanto, medida benfazeja. Nada obstante, o prazo previsto no PL nº 2.809, de 2020, é demasiado exíguo, visto que a pandemia demonstra sinais inequívocos de recrudescimento, com elevação expressiva do número de casos e de óbitos pela covid-19.

Por isso, propomos a extensão da suspensão por 180 dias após o término da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





PL 2809/2020
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2809, de 2020)

Inclua-se parágrafo único ao art. 3º do PL nº 2.809 de 2020, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A suspensão prevista no art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, e prorrogada pelo caput deste artigo, é garantida também às **organizações sociais de saúde**, que ficam autorizadas a renegociar as metas e os prazos do contrato de gestão especificados no inciso I do art. 7º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, sem prejuízo do recebimento dos créditos orçamentários e das liberações financeiras programadas no cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, suspendeu a obrigatoriedade de manutenção das metas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

No entanto, o texto legal incorreu em omissão, por **não ter incluído explicitamente as Organizações Sociais de Saúde (OSS)**, que também atuam na saúde pública com base em metas qualitativas e quantitativas contratualizadas com o poder público.

No ano de 2020 tive a honra de relatar o PL 4384/2020, que foi aprovado e encontra-se pendente de deliberação na Câmara dos Deputados. A versão aprovada, nos termos do substitutivo, incluí explicitamente as Organizações Sociais de Saúde (OSS), entre as entidades beneficiadas com essa medida.

A presente emenda presta-se a sanar tal omissão em relação às Organizações Sociais de Saúde (OSS).

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)



**PL 2809/2020**
00007**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO**EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 2809, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 1º e 3º do Projeto de Lei nº 2.809, de 2020:

“**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.”

“**Art. 3º** Fica prorrogada, até 31 de julho de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS, estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, mantidas as demais condições estipuladas na referida Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A suspensão temporária da obrigatoriedade de cumprimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ficou estabelecida pela Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

Essa foi a solução encontrada para manter em funcionamento essas entidades, frente às adversidades provocadas pela pandemia de covid-19, que alterou substancialmente a rotina de atendimento de todos os serviços de saúde, não sendo possível o cumprimento de metas ajustadas anteriormente à instalação da pandemia.

Em que pese o mérito do Projeto de Lei nº 2.809, de 2020, em prolongar a suspensão da manutenção das metas, é preciso reconhecer que a



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

segunda onda da pandemia que atualmente atinge o País tornou insuficiente o prazo originalmente proposto.

Assim, é necessário prorrogar o referido prazo pelo menos até meados de 2021, quando se espera ter uma parcela significativa da população brasileira esteja vacinada e que possa ocorrer a retomada do funcionamento habitual dos serviços de saúde.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**



PL 2809/2020
00008**EMENDA Nº - PLEN**
(ao Projeto de Lei nº 2809, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 1º e 3º previstos no Projeto de Lei nº 2809, de 2020:

“Art. 1º Esta Lei altera o art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 30 de junho de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º Fica prorrogada até 30 de junho de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda apresentada visa a prorrogação do prazo até 30 de junho de 2021 da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

O prazo de 31 de dezembro de 2020 previsto no projeto é incompatível com a realidade do País e dos prestadores de serviço de saúde.

Os hospitais ainda estão sentindo intensamente os efeitos da



pandemia, com aumento acelerado de hospitalizações. Os leitos das unidades de terapia intensiva para covid-19 na rede pública estão trabalhando na capacidade máxima. ¹O Ministério da Saúde registrou nesta terça-feira (9) mais 1.350 mortes por Covid-19, elevando o total a 233.520. Esse é o maior aumento diário em quase duas semanas, desde que foram registradas 1.386 vítimas em 28 de janeiro. É o vigésimo dia consecutivo em que a média de óbitos nos últimos sete dias está acima de mil, algo que só havia acontecido antes entre julho e agosto de 2020.

De acordo com os números registrados de aumento acelerado de casos, fica evidente que o fim da vigência do Decreto de Calamidade Pública em 31 de dezembro de 2020, não significou a superação do problema nas unidades de saúde dos estados e municípios nem a necessidade de amparo a essas entidades.

Por essas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/02/09/covid-19-no-brasil-9-2-2021>





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 5, DE 2021, PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às comissões, sobre o Projeto de Lei nº 2.809, de 2020, do Deputado Antonio Brito e outros, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, e sobre o PL nº 4.771, de 2020, do Senador Lasier Martins, que prorroga até 31 de dezembro de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

SF/21718.91495-07

Relator: Senador **LUCAS BARRETO****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei (PL) nº 2.809, de 2020, de autoria dos Deputados Antonio Brito, Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. e Camen Zanotto, prorroga a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O art. 1º da proposição delimita o escopo do diploma legal, reproduzindo a sua ementa na íntegra.





SENADO FEDERAL

Já a alteração legal promovida pelo art. 2º da proposição alcança os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que *dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, de que trata o art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nºs 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992*. Com a modificação proposta, fica estendido, até 31 de dezembro de 2021, o prazo legal para que seja aceito, como instrumento congênere ao contrato ou convênio com o gestor do SUS, a declaração do gestor local do SUS que ateste a existência de “relação de prestação de serviços de saúde”, para fins de cumprimento da exigência prevista no art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

O art. 3º da proposição, por sua vez, prorroga até o dia 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de cumprimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS, estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que *suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*, mantidas as demais condições estipuladas pelo referido diploma legal.

Por fim, o art. 4º, cláusula de vigência, estabelece que a lei decorrente do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

O PL nº 2.809, de 2020, recebeu oito emendas, que serão descritas na análise.

Por força da aprovação do Requerimento nº 179, de 2021, foi apensado à proposição sob análise o PL nº 4.771, de 2020, do Senador Lasier Martins, que *prorroga até 31 de dezembro de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020*. A proposição tem escopo idêntico ao do art. 3º do PL nº 2.809, de 2020, com início da vigência também previsto para





SENADO FEDERAL

a data de publicação da lei que eventualmente ela se originar. Esta matéria não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

O PL nº 2.809 e o PL nº 4.771, ambos de 2020, serão apreciados pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Não identificamos óbices à aprovação de qualquer das proposições no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Passemos, então, à análise do mérito da iniciativa oriunda da Câmara dos Deputados.

Para entender a importância do PL nº 2.809, de 2020, é preciso considerar que a Lei nº 12.101, de 2009, estabelece diversos requisitos para que uma entidade prestadora de serviços de saúde seja considerada beneficente e, com isso, possa usufruir dos benefícios tributários previstos na legislação.

O requisito previsto no inciso I do art. 4º do diploma legal é a celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS. Com o início da vigência da referida Lei, foi editado o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que permitia que a comprovação do cumprimento do requisito mencionado fosse feita por meio de declaração do gestor local do SUS que atestasse a existência de relação de prestação de serviços de saúde. Tal norma foi subsequentemente revogada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que *regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social*.

Como consequência da medida, quase a metade das entidades solicitantes da Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS) na área da saúde ficaram impedidas de comprovar a celebração desses instrumentos,



SF/21718.91495-07





SENADO FEDERAL

ainda que elas efetivamente prestassem serviços ao SUS e fossem remuneradas por isso há longa data.

À época, a opinião dos juristas foi no sentido de que a matéria deveria ser objeto de lei ordinária, não sendo possível tratar do tema por meio de decreto presidencial. Foi então encaminhado ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, o PL nº 8.327, de 2017, que deu origem à Lei nº 13.650, de 2018, que concedeu prazo razoável para a regularização dessas pendências.

No entanto, nem todas as entidades conseguiram atender às exigências formais de contratualização. Com o advento da pandemia de covid-19, a questão tornou-se ainda mais delicada, de modo que há necessidade de nova intervenção do Poder Legislativo para a manutenção da regularidade do atendimento prestado por essas entidades.

Em relação ao art. 3º do PL nº 2.809, de 2020, e ao PL nº 4.771, de 2020, é preciso discorrer brevemente sobre o diploma legal objeto da prorrogação de prazo proposta, qual seja, a Lei nº 13.992, de 2020. De fato, essa norma teve relevância para garantir a sustentabilidade dos prestadores de serviço contratados pelo SUS no contexto da pandemia. Afinal, o advento da covid-19 impôs alteração substancial no perfil de atendimento das instituições de saúde.

Por causa da pandemia, consultas médicas de diversas especialidades, procedimentos eletivos, exames complementares e diversas outras ações de saúde foram suspensas, em razão do direcionamento de esforços para sua contenção e das medidas restritivas impostas pelos governos. Nesse contexto, tornou-se impossível para os prestadores cumprir totalmente as metas contratualizadas – realização de cirurgias, biópsias, endoscopias etc. –, o que poderia dar ensejo à imposição de sanções por parte da administração pública.

O prazo inicialmente determinado pela Lei – 120 dias – revelou-se demasiado exíguo, em função do desenrolar da pandemia, que até hoje afeta severamente as atividades dos serviços de saúde de todo o País. Da mesma forma, a prorrogação determinada pela Lei nº 14.061, de 23 de





SENADO FEDERAL

setembro de 2020, também não foi suficiente. Destarte, é meritória a iniciativa de prorrogar a suspensão até a data de 31 de dezembro de 2020.

As emendas que foram apresentadas ao PL nº 2.809, de 2020, serão analisadas na sequência.

A Emenda nº 1-PLEN, do Senador Flávio Arns estende o prazo de suspensão do cumprimento das metas para 30 de junho de 2021. Julgamos meritória a medida. No entanto, a urgência em efetivar as medidas previstas na proposição desaconselha, nesse momento, seu emendamento, visto que implicaria em seu retorno à Câmara dos Deputados, na forma do parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal.

A Emenda nº 2-PLEN, também do Senador Flávio Arns, determina que, no caso de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que prestam atendimento à pessoa com deficiência simultaneamente nas áreas da educação e de saúde, por meio de credenciamento junto ao SUS, a suspensão de metas será mantida pelo período em que vigorarem as medidas de interrupção das atividades escolares presenciais nas localidades onde se situam. Note-se que a iniciativa trata de matéria diversa daquela do PL nº 2.809, de 2020, por isso será rejeitada.

A Emenda nº 3-PLEN, do Senador José Serra, retoma matéria já aprovada por esta Casa Legislativa, o PL nº 4.384, de 2020, das Senadoras Mara Gabrilli e Leila Barros, *que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para estender às organizações sociais de saúde a suspensão prevista no art. 1º da Lei*. A medida é justa, pois as organizações sociais de saúde (OSS) enfrentam problemas idênticos aos demais prestadores de serviço vinculados ao SUS. No entanto, ela deverá ser apreciada em breve pela Câmara dos Deputados e, portanto, não será acatada nesta oportunidade.

A Emenda nº 4-PLEN, da Senadora Mara Gabrilli, busca vincular o término da suspensão da exigência das metas ao atingimento de



SF/21718.91495-07





SENADO FEDERAL

75% de cobertura vacinal em cada Município brasileiro. Ou seja, a aplicação da regra legal deverá ser apurada em cada Município individualmente. Com relação aos Estados e à União, aplica-se o percentual de cobertura vacinal do Município em que se situar a sede da entidade prestadora de serviços. Em que pese a ideia soar interessante, ela implicará um grau de complexidade enorme à aplicação da Lei, além de elevado nível de imprevisibilidade para as entidades beneficiadas, que terão grandes dificuldades em prever a data a partir da qual deverão passar cumprir as metas contratualizadas, por isso será rejeitada.

A Emenda nº 5-PLN, da Senadora Rose de Freitas tem escopo semelhante ao da Emenda nº 1-PLN, prorrogando a suspensão das metas por 180 dias após a data de encerramento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Considerando que o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que *reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020*, encerrou sua vigência em 31 de dezembro de 2020, as duas iniciativas têm efeitos práticos idênticos. Elas não serão acatadas para que o projeto não tenha que retornar à Câmara.

A Emenda nº 6-PLN, da Senadora Eliziane Gama, tem redação idêntica à da Emenda nº 3-PLN, assim como a Emenda nº 8-PLN, do Senador Fabiano Contarato é idêntica à Emenda nº 1-PLN. Da mesma forma, o teor da Emenda nº 7-PLN, do Senador Luiz do Carmo, assemelha-se ao da Emenda nº 1-PLN, porém estende o prazo para 31 de julho de 2021. Pelos motivos anteriormente expostos, nenhuma delas será acatada.

Em suma, em relação às emendas apresentadas, em que pese terem o condão de aprimorar pontualmente a proposição sob análise, julgamos inoportuno o seu acolhimento neste momento, em razão da extrema urgência de enviar à sanção presidencial o PL nº 2.809, de 2020, fruto de acordo cuidadosamente costurado ao longo de sua tramitação na Câmara dos Deputados. Ademais, as matérias constantes de muitas das emendas ora apresentadas já foram contempladas pelo PL nº 4.384, de 2020, aprovado por esta Casa ao final da última Legislatura e enviado à revisão da Câmara.





SENADO FEDERAL

Por derradeiro, conforme discorremos ao longo desta análise, o PL nº 4.771, de 2020, é meritório e devemos louvar a iniciativa de seu autor. No entanto, a aprovação da proposição principal o torna prejudicado, visto ter conteúdo idêntico ao do art. 3º do PL nº 2.809, de 2020.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.809, de 2020, e pela **rejeição** das Emendas nºs 1 a 8-PLEN, restando **prejudicado** o Projeto de Lei nº 4.771, de 2020.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 179, DE 2021

Adição de assinatura à Emenda nº 3-PLN, apresentada ao PL nº 2809/2020.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli



REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda, apresentada em conjunto com o Senador José Serra, ao PL 2809/2020, com objetivo de incluir no âmbito da suspensão das metas que especifica as Organizações Sociais de Saúde, registrada no SEDOL SF/21965.94056-73.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2021.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB/SP)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 181, DE 2021

Tramitação conjunta do PL nº 2809/2020 com o PL nº 4771/2020.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 2809/2020 com o PL 4771/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 187, DE 2021

Adição de assinatura à Emenda nº 3-PLEN, apresentada ao PL nº 2809/2020.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador José Serra, registrada no SEDOL nº SF/21965.94056-73, apresentada ao PL 2809/2020, que “altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 202, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 6 - PLEN, apresentada ao PL nº 2809/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)



SF/21916.15306-53 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6 ao PL 2809/2020, que “altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Alessandro Vieira
(CIDADANIA - SE)
Líder do Cidadania





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 203, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 3 - PLEN, apresentada ao PL nº 2809/2020.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da bancada do PSDB, nos termos do art. 312, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 03 - PLEN oferecida ao PL 2809, de 2020.

10 de fevereiro de 2021.

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



SF/21451.53941-41





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 207, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 6 - PLEN, apresentada ao PL nº 2809/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Bancada do Cidadania, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6 ao PL 2809/2020, que “altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Alessandro Vieira
(CIDADANIA - SE)
Líder do Cidadania





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 208, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 2 - PLEN, apresentada ao PL nº 2809/2020.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 02 ao PL 2809/2020, que “altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 209, DE 2021

Retirada de tramitação do RQS nº 208/2021.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 208/2021, que “requer destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2, do PL 2809/2020”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 212, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 5 - PLEN, apresentada ao PL nº 2809/2020.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda 5-PLN, do PL 2809/2020.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

SF/21527.06592-03 (LexEdit)

Projeto de Lei nº 4844/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4844, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para proibir a desativação de hospitais de campanha enquanto não houver, nas localidades em que eles tenham sido implantados, ampla vacinação contra o novo coronavírus."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Telmário Mota (PROS/RR)	001
Senador Jayme Campos (DEM/MT)	002
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	003
Senador Cid Gomes (PDT/CE)	004
Senador Humberto Costa (PT/PE)	005
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	006
Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	007

TOTAL DE EMENDAS: 7



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

PL 4844/2020
00001

Emenda nº - PLEN
(Ao PL nº 4.844, de 2020)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 3º

IX -

§ 7º-D. Os hospitais de campanha não poderão ser desativados enquanto não **se alcançar**, nas localidades em que eles tenham sido implantados, **vacinação de pelo menos 70% da população local** contra o coronavírus responsável pelo surto de 2019.”

JUSTIFICAÇÃO

Muito embora louvável a pretensão legislativa, faz-se necessário quantificarmos a população a ser vacinada para que tenhamos um parâmetro seguro para que os hospitais de campanha possam ser desativados.

A OMS estima que 70% da população precisará ser vacinada para atingirmos a imunidade coletiva ou de rebanho, que é a porcentagem de

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

uma população que precisa receber as doses de uma vacina para que todos os indivíduos fiquem protegidos de uma doença.

Ante o exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para que esta importante quantificação de imunizados conste no projeto para a desativação dos hospitais de campanha contra o Covid-19.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





PL 4844/2020
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.844, de 2020)

Acrescente-se o seguinte § 7º-E ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020:

“§ 7º-E. Os hospitais de campanha de que trata o inciso IX do *caput* poderão ser mantidos em funcionamento permanente, mesmo após o término da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

Os hospitais de campanha são reconhecidamente importantes para o acolhimento de pacientes com covid-19, já que dão notável suporte à rede hospitalar já estabelecida.

Todavia, não custa lembrar que, mesmo antes da eclosão da pandemia causada pelo novo coronavírus, a população brasileira já sofria há tempos com a crônica dificuldade de acesso a assistência médica, sobretudo no âmbito das unidades de internação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse sentido, apresentamos emenda para possibilitar a manutenção de hospitais de campanha mesmo após o término da situação de emergência de saúde pública causada pela covid-19.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PL 4844/2020
00003

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.844, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao § 7º-D do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020:

“§ 7º-D. Os hospitais de campanha não poderão ser desativados, nas localidades em que eles tenham sido implantados, enquanto 75% da população do município não estiver vacinada e não houver diminuição por, no mínimo, três semanas consecutivas da média móvel de sete dias aplicada sobre a série histórica dos números registrados de casos novos, de internações e de óbitos.”

JUSTIFICAÇÃO

Concordamos com a nobre iniciativa do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, qual seja regulamentar o tempo de atividade dos hospitais de campanha implementados para o enfrentamento da pandemia causada pela covid-19.

Todavia, julgamos necessário aperfeiçoar seu texto para que se definam mais claramente os critérios que devem orientar a manutenção do funcionamento dessas unidades de saúde.

Assim, para evitar a sua desativação precoce, pretendemos tornar obrigatório que os hospitais de campanha permaneçam em funcionamento enquanto 75% da população do município não estiver vacinada e não houver diminuição por, no mínimo, três semanas consecutivas da média móvel de sete dias aplicada sobre a série histórica dos números de casos novos, de internações e de óbitos.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



PL 4844/2020
00004



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Cid Gomes

PL 4844, de 2020

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o § 7º-D do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, modificado pelo art. 1º do PL 4844/2020, para a seguinte redação:

“§ 7º-D. Os hospitais de campanha não poderão ser desativados enquanto não estiver disponível, nas localidades em que eles tenham sido implantados, ampla vacinação contra o coronavírus responsável pelo surto de 2019, **que contemple todas as faixas etárias e classes profissionais vulneráveis à doença, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde** “(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Meritória a proposta que combate o relaxamento responsável pelo agravamento do número de casos e mortes pelo Coronavírus, na qual propomos uma alteração que visa não suscitar dúvidas quanto a sua interpretação e evitar a “diluição” de sua eficácia, já que a vacinação nacional já está em curso, porém, de forma lenta e atingindo especificamente uma parcela ainda reduzida da população, especificamente os idosos acima de 80 anos e profissionais de saúde.

Na forma como está redigida, a proposta pode gerar uma interpretação errônea já que a vacinação já está sendo ampla, visto que está cobrindo todo o território nacional, porém de forma segmentada por faixas etárias.

Sala das sessões, em 10 de fevereiro de 2021.

Senador Cid Gomes

PDT





PL 4844/2020
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - PLEN
(Projeto de Lei nº 4844, de 2020)
(Modificativa)

O § 7º-D do inciso IX, do art. 3º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, modificado pelo art. 1º do PL 4844, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

IX – implantação de hospitais de campanha.

.....
§ 7º-D. Os hospitais de campanha somente poderão ser desativados caso haja leitos disponíveis na central de regulação do respectivo ente, conforme parâmetros considerados seguros por especialistas e respectivos gestores ou quando estiver disponível ampla vacinação contra a Covid-19 nas localidades em que esses hospitais tenham sido implantados.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa justamente a garantir a indispensável assistência aos acometidos pela COVID – 19 na medida em que dispõe que os hospitais de campanha somente poderão ser desativados na hipótese de haver leitos disponíveis na central de regulação do ente, segundo os parâmetros considerados seguros por especialistas e respectivos gestores, ou, ainda, quando estiver disponível ampla vacinação contra o coronavírus nas localidades em que tenham sido implantados.

Pelas razões acima expostas, peço o apoio dos nobres pares para a presente proposição.

Sala da Sessão, em de fevereiro de 2021

Senador HUMBERTO COSTA





PL 4844/2020
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.844, de 2020)

Acrescente-se o seguinte § 7º-E ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020:

“§ 7º-E. A desativação dos hospitais de campanha de que trata o § 7º-D deverá ser executada de forma gradativa, na forma do regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, tem o condão de contribuir para assegurar a continuidade do atendimento à população adstrita a hospitais de campanha, evitando que eles sejam precocemente fechados.

Para aprimorar ainda mais essa iniciativa, apresentamos emenda para dispor que, na ocasião da desativação desses hospitais, o processo ocorra de forma gradativa, sem oferecer riscos de desassistência à população.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

PL 4844/2020
00007

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.844, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao § 7º-D do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020:

“§ 7º-D. A infraestrutura dos hospitais de campanha não poderá ser desativada enquanto não estiver disponível, nas localidades em que ela tenha sido implantada, ampla vacinação contra o coronavírus responsável pelo surto de 2019.”

JUSTIFICAÇÃO

A nosso ver, o Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, significa medida importante para a manutenção de serviços importantes para o enfrentamento da emergência sanitária causada pela covid-19.

Entretanto, apresentamos emenda para incluir a palavra “infraestrutura” de modo a explicitar que, enquanto a campanha de vacinação não estiver em plena progressão, as estruturas dessas unidades não sejam desativadas.

Propomos essa alteração, pois acreditamos que reduzirá os custos hospitalares, tanto com profissionais, serviços de alimentação, limpeza, entre outros, sendo que, caso haja necessidade, eles estejam disponíveis para o uso população com custos mais baixos e de forma célere.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES



PARECER Nº 6, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para proibir a desativação de hospitais de campanha enquanto não houver, nas localidades em que eles tenham sido implantados, ampla vacinação contra o novo coronavírus.*



Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 4.844, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para proibir a desativação de hospitais de campanha enquanto não houver, nas localidades em que eles tenham sido implantados, ampla vacinação contra o novo coronavírus.*

A referida proposição é composta de dois artigos. O art. 1º insere um inciso IX no art. 3º da Lei 13.979, de 2020, para incluir a implantação de hospitais de campanha no rol de medidas que as autoridades poderão instituir para o enfrentamento da covid-19.

Além disso, acrescenta um § 7º-D ao referido artigo, que determina que os hospitais de campanha não poderão ser desativados enquanto não estiver disponível, nas suas localidades, “ampla vacinação contra a covid-19”.

O art. 2º, cláusula de vigência, estabelece que a lei originária de sua aprovação entrará em vigor na data de sua publicação.



Na justificação, a autora argumenta que, mesmo com reconhecida relevância pelos serviços prestados, vários governos estaduais e municipais têm desativado os hospitais de campanha que instalaram. Como acredita que isso pode causar desassistência da população, apresenta projeto de lei para assegurar que esses hospitais sejam desativados apenas quando houver, nas localidades adstritas, o que denomina “ampla vacinação contra a covid-19”.

O projeto sob análise será apreciado no Plenário, em substituição às comissões.

As emendas apresentadas serão examinadas no próximo item.

II – ANÁLISE

O PL nº 4.844, de 2020, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Inicialmente, no que tange aos aspectos formais, concluímos que não apresenta inconformidades de constitucionalidade, de juridicidade, inclusive quanto à técnica legislativa, e de regimentalidade.

Embora saibamos que a gestão desses hospitais está a cargo das secretarias de saúde, não vemos problemas quanto a constitucionalidade, haja vista que Carta Magna insere, entre as competências privativas da União, legislar sobre seguridade social (art. 22, inciso XXIII), sendo o caso em questão.

Em relação ao mérito, de fato, a instituição dos hospitais de campanha tem sido medida de grande importância para assegurar a manutenção da assistência prestada frente à grande demanda decorrente do surto de covid-19 no Brasil. Implementadas pelos gestores do sistema único de Saúde (SUS) em vários estados, Distrito Federal e municípios, essas unidades de saúde, ao acolherem os casos leves e moderados da virose, têm oferecido imprescindível suporte à rede de saúde convencional, a qual tem estado demasiadamente sobrecarregada com os casos mais graves da doença.

Apesar disso, é frequentemente noticiado na imprensa que vários hospitais de campanha estão sendo desativados em várias localidades do País. Obviamente, trata-se de atitude precoce e inoportuna, haja vista que



SF/21495.59472-40



se tem observado o recrudescimento de novos casos e de óbitos por covid-19, em várias localidades do território nacional.

Acrescente-se a isso o fato de o ritmo da campanha de vacinação contra a doença ainda estar lento pois, até o momento, segundo o site *Our World in Data*, menos de 2% da população brasileira recebeu uma dose de vacina.

Entretanto, há duas importantes questões que devem ainda ser analisadas neste Relatório.

Primeiramente, devemos lembrar que o art. 8º da Lei nº 13.979, de 2020, estabelece que esse diploma vigoraria enquanto estivesse vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que deixou de produzir efeitos em 31 de dezembro de 2020, nos termos do seu art. 1º.

Todavia, por força de decisão liminar do Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), em resposta a pedido de tutela de urgência formulado em ação direta de inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pelo partido político Rede Sustentabilidade, foram mantidos os efeitos apenas dos dispositivos da Lei nº 13.979, de 2020, que “cuidam efetivamente de disposições de trato médico e sanitário de modo mais direto”. Entre os dispositivos que ainda estão em vigor, inclui o art. 3º, o qual o projeto sob análise pretende alterar.

Portanto, embora estejamos atentos ao fato de que a vigência art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, se sustenta por força de liminar, não vemos problemas em alterá-lo conforme se pretende por meio do projeto em comento.

A segunda questão refere-se à falta de uma definição oficial para o termo “ampla vacinação”, o que o torna impreciso. A esse respeito, algumas emendas sugerem aprimoramentos.

Passemos, portanto, à análise das emendas:

A Emenda nº 1 -PLEN, do Senador Telmário Mota, sugere que os hospitais de campanha não poderão ser desativados enquanto não se vacinar contra a covid-19, ao menos, 70% da população local. Concordamos com a iniciativa, pois pretende definir melhor os critérios para desativação das unidades de saúde



SF/21495.59472-40



A **Emenda nº 2 -PLEN**, do Senador Jayme Campos, acrescenta um § 7º-E para dispor que os hospitais em questão poderão ser mantidos em funcionamento permanente, mesmo após o fim da pandemia por covid-19. Acreditamos que a emenda não deve ser acatada, pois hospitais de campanha têm caráter transitório e extraordinário. Com efeito, muitos deles estão instalados em estádios de futebol e centros de convenções. Dessa forma, não seria pertinente manter o funcionamento permanente dessas estruturas.

A **Emenda nº 3 -PLEN**, da Senadora Mara Gabrilli, estabelece que os hospitais de campanha não poderão ser desativados enquanto 75% da população do município não estiver vacinada e não houver diminuição por, no mínimo, três semanas consecutivas da média móvel de sete dias aplicada sobre a série histórica dos números registrados de casos novos, de internações e de óbitos. Acataremos a iniciativa parcialmente, notadamente no que diz respeito à importância de fixar porcentagem mínima da população a ser vacinada antes da desativação de hospitais de campanha. Quanto aos demais critérios sugeridos, julgamos ser detalhamento técnico que deve ser estabelecido por órgãos técnicos mediante a edição de normas infralegais.

A **Emenda nº 4 -PLEN**, do Senador Cid Gomes, estabelece que a “ampla vacinação” deve contemplar “todas as faixas etárias e classes profissionais vulneráveis à doença, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde” (OMS). Julgamos pertinente a iniciativa, de modo a resguardar as pessoas de maior risco de contrair a covid-19. Todavia, as prioridades de vacinação são estabelecidas pelo Ministério da Saúde mediante o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19. Além disso, recentemente foi aprovado por essa Casa Projeto de Lei nº 4.023/2020, que fixou as diretrizes para distribuição das vacinas contra a covid-19 à população. Portanto, não a acataremos.

A **Emenda nº 5 -PLEN**, do Senador Humberto Costa, dispõe que os hospitais de campanha somente poderão ser desativados caso haja leitos disponíveis na central de regulação do respectivo ente, conforme parâmetros considerados seguros por especialistas e respectivos gestores, ou quando estiver disponível ampla vacinação contra o coronavírus, nas localidades em que esses hospitais tenham sido implantados. Do mesmo modo que as Emendas nºs 1 e 3 -PLEN, essa emenda pretende conferir maior precisão aos critérios para manutenção do funcionamento dos hospitais de campanha. Por isso, a acataremos.

A **Emenda nº 6 -PLEN**, do Senador Luiz do Carmo, dispõe que, em caso de desativação, esta seja feita gradativamente. A esse respeito,



SF/21495.59472-40



5

embora nobre a iniciativa, julgamos que não aprimora o projeto. Caso seja necessária a desativação de uma unidade, não se justifica que seja de forma gradativa, haja vista o potencial aumento de custo dessa medida.

A **Emenda nº 7 -PLEN**, do Senador Wellington Fagundes, altera o texto original para dispor que a infraestrutura dos hospitais não poderá ser desativada enquanto não houver ampla vacinação contra o novo coronavírus. Em relação a essa emenda, acreditamos que, de certa forma, já está acolhida no texto original do projeto. Portanto, não a acataremos.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020, com **acolhimento parcial** das Emendas nºs 1, 3, e 5 - PLEN, na forma de uma emenda, e **rejeição** das Emendas nºs 2, 4, 6 e 7 - PLEN.

EMENDA Nº 8 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 7º-D do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do Projeto de Lei nº 4.844, de 2020:

“§ 7º-D. Os hospitais de campanha somente poderão ser desativados caso haja leitos disponíveis na central de regulação do respectivo ente, conforme parâmetros considerados seguros por especialistas e respectivos gestores ou quando estiver vacinada mais de 70% da população contra o coronavírus.”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/21495.59472-40



Projeto de Decreto Legislativo nº 562/2020





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 7, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020 (PDC nº 861, de 2017, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), *que aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.*



Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem para análise deste Plenário o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 562, de 2020, que aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.

Adotada em 6 de junho de 2013 em La Antigua, Guatemala, a Convenção foi enviada ao Congresso pela Mensagem nº 237, de 10 de maio de 2016, do Poder Executivo, e aprovada na Câmara dos Deputados no dia 9 de dezembro de 2020 (Projeto de Decreto Legislativo nº 861, de 2017), sendo remetida para a deliberação do Senado.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores, registra que o tratado em análise

4. Por oportuno, ressaltamos o protagonismo brasileiro ao longo do processo de negociação da presente Convenção. Em 2001, o Brasil



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

participou da proposição e aprovação, pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, da Resolução GIREs. 1774 (XXXI-0/01), a qual encarregou o Conselho Permanente de "avançar na consideração da necessidade de uma convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar o racismo e toda forma de discriminação e intolerância". Já em 2005, o Brasil apresentou à Assembleia Geral da OEA o projeto de resolução que criaria o Grupo de Trabalho (GT) Encarregado da Elaboração do Anteprojeto da Convenção Interamericana Sobre Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância. O País assumiu a presidência do GT por três anos consecutivos.

5. Os esforços do GT resultaram na aprovação da presente Convenção, bem como a Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância, ambas aprovadas por ocasião da 433 Sessão da Assembleia Geral Ordinária da OEA.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa, onde me coube a relatoria.

A proposição, além de aprovar o texto do acordo bilateral, determina no parágrafo único do art. 1º que

Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Igualmente, importa destacar que esse decreto legislativo foi submetido nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição Federal, o que implica ser aprovado em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, com a consequência de ser equivalente às emendas constitucionais. Até o presente, os únicos tratados sobre direitos humanos aprovados desse modo foram: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007; e o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

Não foram recebidas, até o momento, emendas.

II – ANÁLISE

Não há vícios no que diz respeito à sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

A Convenção Interamericana contra o Racismo contém vinte e dois artigos. O artigo primeiro (capítulo I), como ocorre com outros tratados, possui a função de definir os conceitos-chaves ínsitos no instrumento, no caso: discriminação racial, discriminação racial indireta, discriminação múltipla ou agravada, racismo, medidas especiais ou de ação afirmativa e intolerância.

O conceito de discriminação racial do tratado interamericano coincide com a convenção da ONU de 1969 ao considerar ser “qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência”, baseada em raça, cor, ascendência ou origem nacional ou étnica, com o fim de anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais. Contudo, a convenção interamericana aponta que isso pode se dar em qualquer área da vida pública ou privada, enquanto a Convenção da ONU indica o domínio político econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio de vida pública.

Além de considerar a discriminação igualmente no plano privado, adiciona a Convenção Interamericana, de um lado, o conceito de discriminação racial indireta, quando um dispositivo, prática ou critério aparentemente neutro tem a capacidade de acarretar uma desvantagem particular para pessoas pertencentes a um grupo específico, ou as coloca em desvantagem, salvo se justificável à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Além disso, há a discriminação múltipla ou agravada, que é qualquer preferência, distinção, exclusão ou restrição baseada, de modo concomitante, em dois ou mais critérios. Essa discriminação, que pode ser considerada por vezes como sistêmica ou estrutural, igualmente tem sido abordada na jurisprudência da Corte interamericana de direitos humanos. No Caso de Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde contra Brasil, a Corte apontou a discriminação estrutural das pessoas submetidas a trabalho escravo em razão da sua pobreza, analfabetismo e ausência de

SF/21171.80790-95



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

perspectivas de trabalho.

Já o racismo, segundo a Convenção em análise, consiste em qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial. Considera que tais teorias, doutrinas e ideologias são cientificamente falsas, moralmente censuráveis, socialmente injustas e contrárias aos princípios fundamentais do Direito Internacional.

Igualmente, a Convenção considera que as medidas especiais ou de ação afirmativa são aquelas adotadas com a finalidade de assegurar o gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais de grupos que requeiram essa proteção não constituirão discriminação racial, desde que essas medidas não levem à manutenção de direitos separados para grupos diferentes e não se perpetuem uma vez alcançados seus objetivos.

O artigo 5 da Convenção coloca como dever dos Estados a promoção dessas políticas com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades; inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos. Além disso, considera que tais medidas ou políticas não serão consideradas discriminatórias, em que pese não poderem manterem direitos separados para grupos distintos e tampouco se estender além de um período razoável ou após terem alcançado seu objetivo. Essas políticas, que devem ser amplamente divulgadas, podem ser de caráter educacional, medidas trabalhistas ou sociais, ou qualquer outro tipo de política promocional (artigo 6).

Além disso, define intolerância como um ato ou conjunto de atos ou manifestações que denotam desrespeito, rejeição ou desprezo à dignidade, características, convicções ou opiniões de pessoas por serem diferentes ou contrárias. Pode manifestar-se como a marginalização e a exclusão de grupos em condições de vulnerabilidade da participação em qualquer esfera da vida pública ou privada ou como violência contra esses grupos.

O Capítulo II da Convenção versa sobre os direitos protegidos, que são, de um lado que “todo ser humano é igual perante a lei e tem direito à igual proteção contra o racismo, a discriminação racial e formas correlatas de intolerância, em qualquer esfera da vida pública ou privada”. De outro lado, “todo ser humano tem



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

direito ao reconhecimento, gozo, exercício e proteção, em condições de igualdade tanto no plano individual como no coletivo, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais consagrados na legislação interna e nos instrumentos internacionais aplicáveis aos Estados Partes”.

O Capítulo III dispõe sobre os deveres dos Estados, mediante dez artigos, a começar pelo artigo 4, que corresponde a obrigações de prevenir, eliminar, proibir e punir, divididas em quinze incisos, que versam sobre: o apoio público ou privado a atividades racialmente discriminatórias e racistas ou que promovam a intolerância, incluindo seu financiamento; à publicação, circulação ou difusão de qualquer material racista ou racialmente discriminatório; violência; atividade criminosa em que os bens da vítima sejam alvos intencionais; qualquer ação repressiva discriminatória e sem basear-se no envolvimento da pessoa em atividades criminosas; restrição, de maneira indevida ou não razoável, do exercício dos direitos individuais à propriedade, administração e disposição de bens de qualquer tipo; qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência aplicada a pessoas, devido a sua condição de vítima de discriminação múltipla ou agravada, cujo propósito ou resultado seja negar ou prejudicar o reconhecimento, gozo, exercício ou proteção, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais; qualquer restrição racialmente discriminatória do gozo dos direitos humanos consagrados em tratados ou pela jurisprudência dos tribunais internacionais e regionais de direitos humanos; qualquer restrição ou limitação do uso de idioma, tradições, costumes e cultura das pessoas em atividades públicas ou privadas; elaboração e implementação de material, métodos ou ferramentas pedagógicas que reproduzam estereótipos ou preconceitos; negação do acesso à educação pública ou privada, bolsas de estudo ou programas de financiamento educacional; negação do acesso a qualquer direito econômico, social e cultural; realização de pesquisas ou aplicação dos resultados de pesquisas sobre o genoma humano, que extrapolem o respeito aos direitos humanos, às liberdades fundamentais e à dignidade humana, gerando qualquer forma de discriminação fundamentada em características genéticas; restrição ou limitação, do direito de toda pessoa de obter acesso à água, aos recursos naturais, aos ecossistemas, à biodiversidade e aos serviços ecológicos que constituem o patrimônio natural de cada Estado, bem como de usá-los de maneira sustentável; e restrição do acesso a locais públicos e locais privados franqueados ao público pelos motivos discriminatórios.

O artigo 7 envolve o dever de legislar, por parte dos Estados, no sentido de proibir expressamente o racismo, a discriminação racial e formas correlatas de



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

intolerância, assim como o artigo 8 contempla que tais leis podem ser a respeito da segurança. No Brasil, destaca-se a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, sobre o crime de racismo. O artigo 11 da Convenção sugere que sejam considerados como agravantes os atos que resultem em discriminação múltipla ou atos de intolerância.

Já o artigo 9 dispõe sobre o compromisso dos Estados em garantir que seus sistemas políticos e jurídicos reflitam adequadamente a diversidade de suas sociedades.

O artigo 10 por sua vez dispõe que os Estados devem garantir às vítimas um tratamento equitativo e não discriminatório, bem como acesso igualitário ao sistema de justiça, processo ágeis e eficazes e reparação justa nos âmbitos civil e criminal, conforme pertinente.

Não menos importante, o artigo 12 obriga os Estados a realizarem pesquisas sobre a natureza, as causas e as manifestações do racismo, da discriminação racial e formas correlatas de intolerância, em âmbito local, regional e nacional, assim como manter sistema de dados sobre as vítimas.

Já versando sobre a parte operacional (artigo 13), de um lado, os Estados Partes devem designar uma autoridade nacional para responder à OEA sobre o cumprimento da Convenção. Além disso, deve ser promovida a cooperação internacional e o intercâmbio de ideias e experiências (artigo 14).

De outro lado, no Capítulo IV (artigo 15), a Convenção prevê mecanismos internacionais de implementação, a começar prevendo a hipótese de as pessoas (ou os Estados, se expressamente consentido na ratificação) peticionarem ao sistema interamericano de direitos humanos. Ademais, os Estados podem fazer consultas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre a aplicação da Convenção ou a ela solicitar assessoria e cooperação técnica.

Outra medida é o estabelecimento de um Comitê Interamericano para a Prevenção e Eliminação do Racismo, Discriminação Racial e Todas as Formas de Discriminação e Intolerância. O Comitê será o foro de intercâmbio de ideias e experiências e de fiscalização de cumprimento da Convenção e será composto por um perito indicado por cada um dos Estados Partes. A Secretaria-Geral da OEA será a responsável pela organização das reuniões e pelo apoio administrativo.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

O modo de trabalho central do Comitê é o sistema de relatórios bastante conhecido do direito internacional. Nessa Convenção, os Estados devem apresentar relatórios a cada quatro anos (com exceção do primeiro, que deve ser enviado um ano após a primeira reunião do Comitê), cujo conteúdo envolverá dados e estatísticas, bem como informações sobre o cumprimento da Convenção.

Os artigos finais (16-22) são cláusulas típicas de tratados do tipo, como a que prevê que a convenção não será usada para interpretar negativamente legislação interna ou tratados que ofereçam proteção e garantias iguais ou superiores às estabelecidas nesta Convenção (princípio da norma mais favorável).

Além disso, há regras sobre o depósito, assinatura e ratificação, reservas, entrada em vigor, denúncia, bem como à possibilidade de qualquer Estado Parte sugerir protocolos adicionais à Convenção.

Portanto, não resta dúvida da importância desse marco normativo, elevado ao patamar constitucional, para o combate ao racismo, à discriminação racial e à intolerância.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, e ser constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020 (1º Turno)

Aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.

Matéria **PDL-Q 562/2020** Início Votação **10/02/2021 19:51:27** Término Votação **10/02/2021 20:09:01**
 Sessão **3º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/02/2021 14:45:49**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
Republica	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM

Emissão 10/02/2021 20:10:07





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020 (1º Turno)

Aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.

Matéria **PDL-Q 562/2020** Início Votação **10/02/2021 19:51:27** Término Votação **10/02/2021 20:09:01**
 Sessão **3º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/02/2021 14:45:49**

Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM

Emissão 10/02/2021 20:10:07





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020 (1º Turno)

Aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.

Matéria **PDL-Q 562/2020** Início Votação **10/02/2021 19:51:27** Término Votação **10/02/2021 20:09:01**
 Sessão **3º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/02/2021 14:45:49**

PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:71 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:72

Primeiro-Secretario





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020 (2º Turno)

Aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.

Matéria **PDL-Q 562/2020** Início Votação **10/02/2021 20:09:43** Término Votação **10/02/2021 20:43:47**
 Sessão **3º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/02/2021 14:45:49**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
Republica	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM

Emissão 10/02/2021 20:43:50





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020 (2º Turno)

Aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.

Matéria **PDL-Q 562/2020** Início Votação **10/02/2021 20:09:43** Término Votação **10/02/2021 20:43:47**
 Sessão **3º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/02/2021 14:45:49**

Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM

Emissão 10/02/2021 20:43:50





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2020 (2º Turno)

Aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013.

Matéria **PDL-Q 562/2020** Início Votação **10/02/2021 20:09:43** Término Votação **10/02/2021 20:43:47**

Sessão **3º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/02/2021 14:45:49**

MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:66 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:67

Primeiro-Secretario

Emissão 10/02/2021 20:43:50



Projeto de Lei nº 5191/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 5191, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, para instituir os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), e a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001; 004; 005
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	002
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	003
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	006
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	007; 008
Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)	009
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	010; 011; 012
Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	013

TOTAL DE EMENDAS: 13



[Página da matéria](#)



PL 5191/2020
00001

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5.191, de 2020)

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Projeto de lei nº 5191, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....
“Art. 20-C. Os rendimentos e os ganhos de capital auferidos e distribuídos, quando distribuídos pelos Fiagro, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de **15% (vinte por cento)**. ”

“Art. 20-D. Os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos Fiagro sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de **15% (quinze por cento)**: I - na fonte, no caso de resgate; II - às mesmas normas aplicáveis aos ganhos de capital ou aos ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável, nos demais casos. ”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a atratividade do Fundos de Investimento para o Setor Agropecuário – FIAGRO, por meio do estabelecimento de uma alíquota de tributação razoável com a função do novo título.

Como já se sabe, cada vez menos o estado brasileiro dispõe de recursos para o financiamento do setor agropecuária no Brasil. A realidade imposta pela falta de recursos, e o necessário ajuste econômico pelo qual o país vem



passando, farão com que nos próximos anos os recursos estatais para o fomento das atividades econômicas sejam drasticamente reduzidos.

Nesse sentido, a própria ideia da criação do fundo tem o objetivo de estabelecer nova fonte para o financiamento das atividades agropecuárias no Brasil, ao exemplo de outros fundos de investimento setoriais, com os fundos imobiliários.

No entanto, o sucesso de um fundo depende da remuneração ao investimento, bem como das alíquotas que incidem nos rendimentos desses fundos.

Os riscos inerentes à atividade agropecuária já são um grande desafio para os investidores que buscam rendimentos no setor agropecuário. Se somados a esses riscos uma alíquota de 20% (para a distribuição, alienação ou resgate do fundo), conforme estabelecido no texto oriundo da Câmara, a atratividade do fundo pode ser comprometida antes mesmo de sua efetiva criação.

Nesse sentido, apresentamos a presente emenda, que altera de 20% para 15% a incidência do imposto sobre a renda na fonte, para a distribuição, alienação ou resgate do fundo.

Com a presente alteração, esperamos reestabelecer os objetivos inicialmente pensado para o FIAGRO, e garantir assim o sucesso dessa nova e moderna forma de investimento para a sociedade, e de financiamento para o setor rural.

Pelo exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 5191/2020
00002**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL 5191-A de 2020)

Suprima-se o inciso I do artigo 20-A da Lei 8.668/1992 e, por decorrência, dos §§ 1º e 2º desse mesmo artigo, nas redações dadas pelo artigo 3º do PL 5.191-A de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Inciso a ser suprimido permite a aplicação de recursos dos Fundos FIAGRO na aquisição de propriedades rurais por investidores brasileiros e estrangeiros.

Assim, mais do que prover recursos para o financiamento do setor agrário, esses Fundos visam estimular o mercado de terras. Ainda que o autor ressalte que os estrangeiros não poderiam ter posse ou domínio de propriedade rural, ao movimentarem as cotas correspondentes no Fundo, na prática estariam vendendo, arrendando e comprando terras no Brasil.

Em suma, além dos benefícios tributários previstos no PL, a implicação mais severa da proposição será a inevitável ampliação do já condenável grau de concentração da terra no Brasil. A injeção de grandes somas financeiras em operações de compra e venda de terras resultará em efeitos colaterais na propensão da venda de terras por parcela significativa de pequenos proprietários. Adicionalmente, com a redução da base de pequenos produtores teremos efeitos imediatos no abastecimento alimentar interno e na inflação dos alimentos. Portanto, o PL constitui ameaça adicional à democratização da terra e à segurança alimentar no Brasil.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador PAULO ROCHA

Líder do PT



**PL 5191/2020**
00003**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO**EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 5.191, de 2020)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 20-A da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, na redação dada pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 5.191, de 2020:

“**Art. 20-A.**

§ 4º Às aquisições, diretas ou indiretas, de cotas dos Fiagro que tenham entre seus ativos aqueles previstos no inciso I deste artigo, aplicam-se as mesmas restrições previstas na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.”

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem o meritório objetivo de aumentar a eficiência do crédito agrícola, especialmente por criar condições para ampliar a atração do capital privado para a atividade, o que pode ensejar a redução da participação do Tesouro Nacional no financiamento do agronegócio. Em face das crescentes restrições fiscais, agravadas pela pandemia, essa diminuição da dependência do crédito agrícola em relação ao setor público é muito positiva.

Entretanto, deve-se ter a cautela de não permitir que o instrumento do Fiagro, por vias transversas, acabe por fazer letra morta à Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, que disciplina a aquisição de terras por estrangeiros.

Se aquela Lei, inclusive com base em princípios de Segurança Nacional, limita a aquisição de terras por estrangeiros, não é recomendável que os Fiagro, por meio de transações financeiras complexas, acabem neutralizando essa vedação.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**



PL 5191/2020
00004

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5191, de 2020)

O art. 20-E do PL 5191, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20-E. As cotas dos fundos de que trata essa lei podem ser integralizadas em bens e direitos, inclusive imóveis.

§ 1º O pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro, quando aplicável, decorrente do ganho de capital sobre as cotas integralizadas em bens e direitos por pessoa física ou jurídica, poderá ser diferido para a data definida para o momento da venda dessas cotas, ou por ocasião do seu resgate, no caso de liquidação dos fundos.

§ 2º Na alienação ou no resgate das cotas a que se refere o § 1º deste artigo, o imposto sobre a renda diferido será pago em proporção à quantidade de cotas vendidas.

§ 3º Os bens e direitos destinados à integralização de cotas dos fundos de que trata essa lei deverão ser previamente avaliados por profissional ou por empresa especializada, nos termos de regulamento. ”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece a aplicação ao Fiagro, a mesma regra aos fundos de investimento imobiliário e propomos ainda um ajuste redacional, posto que, no caput, o texto prevê a possibilidade de integralização em bens e direitos, contudo, os §§ 1º e 3º previram apenas imóveis rurais.

Diante do exposto, contamos com o apoio de todas as Senhoras e todos os Senhores Parlamentares para o acatamento desta Emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PL 5191/2020
00005

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5191, de 2020)

O **Art. 3º** A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.16A.....

.....

§ 5º Não estão sujeitas à hipótese de tributação prevista no *caput* deste artigo as aplicações efetuadas pelos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO), nos ativos de que trata o art. 20-A desta Lei, inclusive aqueles relacionados nos incisos IV e V do *caput* do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda faz os ajustes redacionais acima, a fim de prever, não só os incisos IV e V do *caput* do art. 3º da Lei nº 11.033/04, mas, também, o rol previsto no art. 20-A trazido pelo projeto de lei, posto que é mais abrangente, **trazendo outras possibilidades de aplicação, que também não devem ser tributadas, de forma simétrica como acontece nos fundos imobiliários.**

Por fim, sugerimos a adoção da expressão “hipótese de tributação”, posto que o *caput* apresenta imprecisões ao prever imposto de renda na fonte quando da aplicação financeira de renda fixa e em ganhos líquidos. Deste modo, resta claro que nada do que está no *caput* do art. 16-A

Diante do exposto, contamos com o apoio de todas as Senhoras e todos os Senhores Parlamentares para o acatamento desta Emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





PL 5191/2020
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5.191, de 2020)

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Projeto de lei nº 5191, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

“Art. 20-A.

.....
.....

“§ 4º Os Fiagro deverão observar o cumprimento de condicionantes socioambientais, na forma que vier a ser regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários.”

.....
.....

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa que pretende facilitar e ampliar o escopo da chamada ‘Lei do Agro’ (Lei n. 13.986, de 2020). Esta Lei visa instituir um sistema privado de crédito para os grandes produtores rurais em razão dos efeitos da restrição da oferta de recursos pelo crédito rural oficial.

O PL, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, sugere a criação de Fundos de Investimento para o Setor Agropecuário (Fiagro). Os recursos captados pelos Fundos serão investidos na aquisição de títulos de crédito representativos das transações que



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Jaques Wagner**

ocorrem entre os agentes econômicos que integram as cadeias produtivas agroindustriais. Porém, os recursos dos Fundos também poderão ser utilizados na aquisição de imóveis rurais, com o propósito de “rentabilizá-los por intermédio de arrendamento ou da subsequente venda, ou na aquisição de participação em sociedades que explorem atividades da cadeia produtiva agroindustrial”.

Não há dúvida que os Fiagro poderão incentivar as emissões de CRI e CRA, facilitando, assim, a conexão com os investidores privados. Por outro lado, o fomento estatal não pode ser levado adiante sem a necessária observância de critérios socioambientais mínimos, conforme já ocorre, por exemplo, no crédito rural, mediante a Resolução 3545, de 2008, do Banco Central.

Assim, propomos que os Fiagro observem o cumprimento de condicionantes socioambientais, na forma que vier a ser regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários.

SENADOR JAQUES WAGNER**PT - BA**

SENADO FEDERAL **PL 5191/2020**
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues **00007**
Assessoria Legislativa

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5.191, de 2020)

Suprima-se o §5º do artigo 16-A da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 5.191, de 2020.

JUSTIFICATIVA

Entendemos ser este projeto de importância imensa para o setor do agronegócio, uma vez que cria um instrumento de captação de poupança popular de forma a propiciar segurança jurídica ao investidor. E ainda, com o Fiaagro, o agricultor e o produtor rural poderão captar recursos sem necessidade de recorrer ou depender exclusivamente de financiamentos com recursos públicos ou bancários, objetivo que, por si só, já seria louvável.

Contudo, devemos observar que o Brasil já tem isenções demasiadas para o setor do agronegócio, e é muito questionável o incentivo fiscal a um setor econômico já consolidado, que, por definição, prescinde de incentivo público. Isso gera uma competitividade espúria para o setor, uma vez que vai na contramão do incentivo à agricultura familiar - responsável pela alimentação dos brasileiros - privilegiando, mais uma vez, o setor agro exportador de commodities, sem previsão de geração de emprego, mas com uma preocupante possível concentração de terra e ampliação do desmatamento.

Seria ultrajante aprovarmos a extensão de isenção de imposto de renda, dispensada exclusivamente às pessoas físicas, conforme previsto nos incisos IV e V do caput do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, aos Fundos de Investimentos, pessoas jurídicas, do Fiaagro.

Neste ponto, o projeto também é contraditório, pois quer aprovar isenção de Imposto de Renda para Fundos de Investimento, enquanto o Brasil, e esta Casa, principalmente, tem debatido e buscado colocar em pauta, nos últimos anos, uma reforma tributária com menos incentivos fiscais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação.

Sala das Sessões,



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Assessoria Legislativa

Senador RANDOLFE RODRIGUES



SENADO FEDERAL **PL 5191/2020**
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues **00008**
Assessoria Legislativa

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5.191, de 2020)

Suprima-se o inciso I do art. 20-A, bem como os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, nas redações dadas pelo artigo 3º do Projeto de Lei nº 5.191, de 2020, renumerando-se os demais dispositivos na forma pertinente.

JUSTIFICATIVA

Os dispositivos a serem suprimidos tratam da possibilidade de os Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro) investirem, arrendarem ou alienarem imóveis rurais que venham a adquirir.

Ocorre que, como efeito não desejado, a execução de tais objetivos, como previsto em lei, pode acarretar em incentivo à concentração de terra, prejudicando inclusive a expansão da agricultura familiar, ao valorizar títulos de terras nas mãos de grandes fundos de investimentos e facilitar a influência de estrangeiros no comércio de terra, o que pode gerar especulação por parte desses fundos e/ou investidores, retirando o foco principal do uso social da terra que é produzir.

Não só a soberania nacional poderá ser comprometida, o que já valeria a retirada dos dispositivos citados na Emenda, mas também a entrada de capital estrangeiro certamente irá elevar os preços da terra e de toda cadeia produtiva, minando a competitividade dos produtores brasileiros, colocando em risco a produção nacional com prejuízo às exportações. Sem esquecermos de que os produtores da agricultura familiar serão os mais prejudicados.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES





PL 5191/2020
00009

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5.191, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 20-G à Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, na redação dada pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 5.191, de 2020:

“**Art. 20-G.** Dos emolumentos cobrados por cartórios e das taxas cobradas por centrais de registro, liquidação e custódia quando do registro de Fiagro, 50% (cinquenta por cento) por cento deverão ser destinados a Fundo de Assistência Técnica à Agricultura Familiar.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca reverter uma pequena fração dos ganhos de eficiência que serão obtidos por grandes empresas e grandes produtores rurais com a adoção dos Fiagro.

É importante destacar que os benefícios deste projeto de lei não alcançam o pequeno produtor e, em especial, a pequena agricultura familiar. Por sua natureza, a escala dos empreendimentos que serão beneficiados com relevantes ganhos de eficiência é muito superior às dimensões da pequena agricultura.

É preciso, portanto, que esses ganhos sejam compartilhados socialmente.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA





PL 5191/2020
00010

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN
(Substitutiva ao PL nº 5.191, de 2020)

Dê-se ao Projeto de Lei nº 5191, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei institui os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais e **Florestais** (Fiagro).

Art. 2º A ementa da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos Fundos de Investimento Imobiliário e dos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais e **Florestais** (Fiagro); e dá outras providências.

Art. 3º A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16-A.

.....

§ 5º Não estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte prevista no caput deste artigo as aplicações efetuadas pelos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais e **Florestais** (Fiagro), de que trata o art. 20-A desta Lei, nos ativos relacionados nos incisos IV e V do caput do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.”(NR)

“Art. 20-A. Ficam instituídos os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais e **Florestais** (Fiagro), a serem constituídos sob a forma de 2 condomínio de natureza especial destinado à aplicação, isolada ou conjuntamente, em:

I - imóveis rurais;

II - participação em sociedades que explorem atividades integrantes da cadeia produtiva agroindustrial e **florestal**;

III - ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial e **florestal**;





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

IV – direitos creditórios do agronegócio e títulos de securitização emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos referidos direitos creditórios;

V – direitos creditórios imobiliários relativos a imóveis rurais e títulos de securitização emitidos com lastro nesses direitos creditórios, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos referidos créditos;

VI – cotas de fundos de investimento que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos ativos referidos nos incisos I, II, III, IV e V deste caput.

§ 1º Os Fiagro poderão arrendar ou alienar os imóveis rurais que venham a adquirir.

§ 2º No arrendamento de imóvel rural pelos Fiagro prevalecerão as condições livremente pactuadas no contrato respectivo, ressalvado que, na falta de pagamento dos valores devidos pelo arrendatário, eventual determinação judicial de desocupação coincidirá com o término da safra que esteja plantada na época do inadimplemento, quando aplicável, respeitado o prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 1 (um) ano.

§ 3º Incluem-se no rol de ativos constantes do inciso III do caput deste artigo os títulos de crédito e os valores mobiliários previstos nas Leis nºs 8.929, de 22 de agosto de 1994, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 13.986, de 7 de abril de 2020.”

“Art. 20-B. Os Fiagro serão constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado com prazo de duração determinado ou indeterminado. Parágrafo único. Poderão ser criadas categorias de Fiagro,





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

com estabelecimento de requisitos de funcionamento específicos, de acordo com:

I - o público que poderá subscrever as cotas de sua emissão; e

II – a natureza dos investimentos a serem realizados pelos fundos.”

“Art. 20-C. Os rendimentos e os ganhos de capital auferidos e distribuídos, quando distribuídos pelos Fiagro, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento).”

“Art. 20-D. Os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos Fiagro sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de 20% (vinte por cento):

I - na fonte, no caso de resgate;

II - às mesmas normas aplicáveis aos ganhos de capital ou aos ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável, nos demais casos.”

“Art. 20-E. As cotas dos Fiagro podem ser integralizadas em bens e direitos, inclusive imóveis.

§ 1º O pagamento do imposto sobre a renda, decorrente do ganho de capital sobre as cotas integralizadas com imóvel rural por pessoa física ou jurídica, poderá ser diferido para a data definida para o momento da venda dessas cotas, ou por ocasião do seu resgate, no caso de liquidação dos fundos.

§ 2º Na alienação ou no resgate das cotas a que se refere o § 1º deste artigo, o imposto sobre a renda diferido será pago em proporção à quantidade de cotas vendidas.

§ 3º Os imóveis rurais destinados à integralização de cotas dos Fiagro deverão ser previamente avaliados por profissional ou por empresa especializada, nos termos de regulamento.”

“Art. 20-F. Aplicam-se aos Fiagro o disposto nos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do caput do art. 10, nos arts. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A, 19 e 20 desta Lei.”





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

III - na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliário e pelos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais e **Florestais** (Fiagro) cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado;

.....

Parágrafo único.

I – será concedido somente nos casos em que os Fundos de Investimento Imobiliário ou os Fiagro possuam, no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas;

II – não será concedido ao cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário ou pelos Fiagro, ou ainda cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda substitutiva pretende ampliar, sem proceder alterações de mérito, o alcance original do Projeto de Lei aos investimentos na cadeia florestal e sustentável. Assim, reconhecendo o mérito da medida, pretende-se também propiciar aos produtores do setor sustentável o acesso a esse importante canal de investimento privado.

É inquestionável a importância das florestas para a conservação da biodiversidade, manutenção de recursos hídricos, regulação climática e dos regimes de chuva, conservação dos estoques de carbono, controle de pragas e proteção dos solos em todos os biomas brasileiros. A esses benefícios dá-se o nome de serviços ecológicos





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

ofertados pelas florestas, os quais são essenciais para a sustentação de nossa economia e qualidade de vida da população.

Mas para além desses importantíssimos serviços prestados à sociedade de forma difusa, as florestas são fontes de uma infinidade de produtos que contribuem para o desenvolvimento regional, geração de emprego e renda e para a saúde pública.

No tocante ao potencial econômico das florestas, é consenso de que este tem sido historicamente desperdiçado, tanto pelo aumento das taxas de desmatamento e queimadas, como pela quase total inexistência de políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento de suas cadeias produtivas.

Para dar uma ideia desse absurdo, sabe-se que somente na Amazônia existam mais de 33 mil espécies de plantas superiores, sendo que, pelo menos, 10 mil delas têm potencial de uso medicinal, cosmético ou como bioinseticida. Outras 300 espécies são de frutas comestíveis, além da rica fauna silvestre. Sem falar no potencial de produção de madeira, fibras vegetais e diversos outros subprodutos.

Na lista de produtos com potencial elevado potencial nutricional destacam-se o açaí, araçá, araticum, babaçu, bacaba, bacuri, biribá, buriti, buritirana, cacau, caju, camu-camu, cupuaçu, graviola, jambo, jenipapo, mamorana, mangaba, murici, pequi, pitanga, pupunha, sapota, taperebá, umbu e uxi.

Mesmo estando à margem das políticas públicas, essas cadeias produtivas florestais têm garantido a sobrevivência de grande parte da população rural tradicional ou agroextrativista que vivem nas regiões rurais do país e são importantes fontes de renda para diversos municípios.

Um exemplo disso foi citado pelo cientista Carlos Nobre, em recente audiência pública no STF. A partir de seus estudos, constatou que a produção sustentável de açaí, cacau e castanha juntos é mais rentável e demanda menos exploração na Amazônia em comparação à soja e pecuária. Enquanto a pecuária e a soja demandam 240 mil quilômetros quadrados para gerar R\$ 604 por hectare ao ano, os três alimentos amazônicos demandam 3.550 quilômetros quadrados em sistemas agroflorestais e resultam em R\$ 12,4 mil por hectare ao ano.

Como demonstrado, investir nos produtos da floresta é um ótimo negócio. Por essa razão, submeto à apreciação dos nobres senadores a presente emenda, a qual visa





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

incluir as cadeias produtivas baseadas no uso sustentável da floresta no âmbito do FIAGRO, o qual contempla somente para as cadeias da agroindústria.

Entendo ser um imperativo ético, além de uma decisão econômica inteligente, estimular o desenvolvimento dos empreendimentos baseados no uso sustentável da floresta, como forma de promover o desenvolvimento regional, preservar a integridade dos biomas e seus serviços ecológicos e combater a devastação.

Sabemos que o combate à perda das florestas não pode ser feito apenas com as políticas repressivas de fiscalização e controle. Precisamos criar as condições para que as florestas sejam vistas como excelentes oportunidades de negócios.

É importante lembrar que as cadeias produtivas agroindustriais são beneficiárias, há diversas décadas, de uma gama de políticas públicas de incentivo, como as de crédito e financiamento, infraestrutura, pesquisa científica, promoção comercial, educação e assistência técnica. Sem essas políticas dificilmente elas poderiam se desenvolver.

No entanto, as cadeias produtivas florestais seguem enfrentando enormes desafios logísticos, financeiros, tecnológicos e operacionais e sem contar com praticamente sem nenhuma política pública de fomento relevante. Essa situação torna a atividade extremamente arriscada e difícil e, assim, se mostra cada vez menos atraentes para os investidores. E esse quadro acaba por incentivar a substituição das florestas por pastagens e lavouras, agravando os problemas do aquecimento global e da devastação ambiental.

Mas podemos contribuir para mudar essa história com a aprovação desta emenda. A inclusão das cadeias produtivas florestais, como beneficiárias dos incentivos financeiros trazidos pelo PL 5.191, de 2020, representará um importante estímulo para que investidores decidam ingressar no negócio florestal e, assim, ajudar a desenvolver o setor, assegurando benefícios para as populações das regiões florestais e contribuindo para a manutenção da floresta em pé.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



**PL 5191/2020**
00011

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5.191, de 2020)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 20-A da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, na redação dada pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 5.191, de 2020:

“Art. 20-A

§ 4º As propriedades rurais contempladas pelo Fiaagro deverão comprovar sua conformidade ambiental, mediante inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

§ 5º Fica vedada a participação no Fiaagro os empregadores listados no Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo”.

JUSTIFICAÇÃO

Os incentivos financeiros e tributários proporcionados pelo PL 5.191, de 2020, são bem-vindos pois incentivam o desenvolvimento do setor agrícola, mas é fundamental que sejam usados também para estimular o respeito a proteção ambiental e a dignidade no trabalho. Para tanto, apresentamos a presente emenda para incentivar o aumento da conformidade ambiental e o combate ao trabalho escravo na cadeia agroindustrial.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA) são importantes instrumentos legais, criados pela Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), que viabilizam a obtenção da regularidade ambiental dos imóveis rurais.

Por sua vez, o Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo é uma ferramenta de transparência, consequência direta do princípio da publicidade que rege a Administração Pública, por meio da qual se divulgam os nomes das pessoas que sofreram autuação administrativa pela auditoria-





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

fiscal do trabalho em razão de exploração de mão-de-obra em condições análogas à escravidão, após o término do processo administrativo correspondente, onde tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesse sentido, peço aos nobres senadores o apoio para aprovação desta emenda, cujo efeito será o aumento da competitividade e da sustentabilidade do agronegócio brasileiro, potencializando seus benefícios sociais e econômicos e combatendo os crimes ambientais e trabalhistas que tanto afetam a imagem e reputação do setor.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



**PL 5191/2020
00012**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato**EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 5.191, de 2020)

Suprima-se o inciso I, §§1º e 2º do artigo 20-A da Lei 8.668/1992, conforme redação dada pelo artigo 3º do Projeto de Lei n. 5.191, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A criação de um novo instrumento de investimento privado no setor agropecuário não pode representar a violação à Lei nº 5.709, de 1971, que disciplina a aquisição de terras por estrangeiros no Brasil. Vale lembrar que o debate sobre o controle externo exercido por investidores nas atividades dos fundos de investimento é amplamente conhecido, de modo que a influência dos controladores no domínio dos bens é inevitável.

Assim, para preservar o intuito original do Projeto de Lei sem que os Fundos de Investimentos sejam utilizados como meio de subversão da Lei nº 5.709, propomos a supressão dos referidos dispositivos.

Por esses motivos, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

PL 5191/2020
00013

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5.191, de 2020)

Dê-se ao art. 20-C da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, nos termos do Projeto de Lei (PL) nº 5.191, de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 20-C.** Os rendimentos e os ganhos de capital auferidos e distribuídos, quando distribuídos pelos Fiagro, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte às seguintes alíquotas:

I - 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;

III - 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias;

IV - 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias.”

JUSTIFICAÇÃO

A criação de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro) poderá tornar mais acessível o investimento no agronegócio, aumentando o montante de recursos para investimentos no setor agropecuário e dinamizando a economia rural no Brasil.

Entendemos que seria importante, no caso de distribuição de rendimentos e os ganhos de capital auferidos e distribuídos pelos Fiagro, que a incidência do imposto sobre a renda na fonte fosse variável no modo que ocorre para as operações de renda variável, e não pela alíquota fixa de 20% (vinte por cento) como proposto originalmente no PL nº 5.191, de 2020.

Tal medida seria uma forma de incentivar, ainda mais, os Fiagro e premiar aqueles investidores que recebessem os rendimentos a mais longo prazo por distribuição desses fundos.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

Certo de que a medida aprimora o PL nº 5.191, de 2020, e fortalece a estratégia de captação de recursos para o agronegócio brasileiro, pedimos apoio à aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 8, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 5.191, de 2020, de autoria da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, para instituir os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), e a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e dá outras providências.*



RELATOR: Senador Carlos Fávaro

I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 5.191, de 2020, que institui os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

O projeto é constituído de cinco artigos.

O art. 1º define o objeto do Projeto, que é a instituição dos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

O art. 2º altera a ementa da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, que dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos Fundos de Investimento Imobiliário e dá outras providências, para incluir o Fiagro como objeto daquela Lei.

O art. 3º acrescenta os seguintes dispositivos à mesma Lei nº 8.668, de 1993:





SENADO FEDERAL

1. § 5º ao art. 16-A, para afastar a incidência de imposto de renda sobre rendimentos e ganhos líquidos auferidos nas aplicações efetuadas pelos Fiagros, nos ativos relacionados nos incisos IV e V do caput do art. 3º da Lei no 11.033, de 21 de dezembro de 2004;

2. art. 20-A, para instituir os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), a serem constituídos sob a forma de condomínio de natureza especial, podendo direcionar os recursos captados para (i) imóveis rurais; (ii) participação em sociedades que explorem atividades integrantes da cadeia produtiva agroindustrial; (iii) ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial; (iv) direitos creditórios do agronegócio e títulos de securitização emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos referidos direitos creditórios; (v) direitos creditórios imobiliários relativos a imóveis rurais e títulos de securitização emitidos com lastro nesses direitos creditórios, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos referidos créditos; e (vi) cotas de fundos de investimento que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos ativos referidos nos referidos itens (i), (ii) e (iii);

3. §§ 1º, 2º e 3º do art. 20-A, para autorizar os Fiagros a arrendar ou alienar os imóveis rurais que venham a adquirir (§ 1º), definindo condições de retomada de imóvel arrendado em caso de inadimplência (§ 2º); e incluir, dentre os ativos financeiros passíveis de aplicação de recursos pelos Fiagros, “os títulos de crédito e os valores mobiliários previstos nas Leis nos



SF/21226.80272-88





SENADO FEDERAL

8.929, de 22 de agosto de 1994, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 13.986, de 7 de abril de 2020” ;

4. art. 20-B, para prever a constituição dos Fiagros sob a forma de condomínio aberto ou fechado com prazo de duração determinado ou indeterminado, criados em função do público subscritor ou da natureza dos investimentos a serem realizados pelos fundos;

5. art. 20-C, para estipular a alíquota de 20% de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos e os ganhos de capital auferidos e distribuídos pelo Fiagro;

6. art. 20-D, para dispor sobre a incidência de imposto de renda na fonte sobre os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas do Fiagro, sujeitos à alíquota de 20%, no caso de resgate, observadas as normas aplicáveis aos ganhos de capital ou aos ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável, nos demais casos;

7. art. 20-E, para permitir que as cotas do Fiagro possam ser integralizadas em bens e direitos, inclusive imóveis;

8. § 1º e 2º do art. 20-E, para dispor que o pagamento do imposto sobre a renda, decorrente do ganho de capital sobre as cotas integralizadas com imóvel rural por pessoa física ou jurídica, seja diferido para a data definida para o momento da venda dessas cotas, ou por ocasião do seu resgate, no caso de liquidação dos fundos (§ 1º); e seja pago de forma proporcional à quantidade de cotas vendidas (§ 2º);

9. § 3º do Art. 20-E, para exigir que os imóveis rurais destinados à integralização de cotas dos Fiagro sejam previamente avaliados por profissional ou por empresa especializada; e

10. art. 20-F, para sujeitar o Fiagro ao disposto nos arts. 3º a 9º, nos incisos I a XI do caput do art. 10, nos arts. 11 a 16-A, 19





SENADO FEDERAL

e 20 da Lei no 8.668, de 1993. Ou seja, às regras vigentes naquela Lei sobre regime tributário de fundos de investimento.

O art. 4º altera o inc. III do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a tributação do mercado financeiro e de capitais, para isentar do imposto de renda da pessoa física os rendimentos distribuídos pelo Fiagro, cujas cotas sejam negociadas tanto em bolsa de valores quanto no mercado de balcão, seguindo a sistemática já estabelecida em relação aos Fundos de Investimento Imobiliário; e o parágrafo único do mesmo art. 3º, para incluir o Fiagro nas condições que estabelece no citado inc. III.

O art. 5º estabelece a cláusula de vigência, imediata.

Na Justificação do Projeto original, o autor, Deputado Arnaldo Jardim, afirma que o objetivo da criação do Fiagro é “disponibilizar ao público investidor um veículo de investimento seguro e flexível, que aproximará o mercado financeiro e de capitais do agronegócio, aumentando sensivelmente o montante de crédito e de recursos para investimentos nesse importante setor da nossa economia”. Além disso, a canalização de novos recursos também permitirá a redução da subvenção de recursos públicos ao setor rural.

O PL, de 18 de novembro de 2020, foi aprovado na Câmara dos Deputados em 22 de dezembro de 2020.

Não foram oferecidas emendas ao PL neste Plenário.

II – ANÁLISE

Quanto à constitucionalidade, o projeto atende aos requisitos formais. Conforme o art. 22, incisos VII e XIX, da Constituição Federal, compete à União legislar sobre política de crédito e captação da poupança popular. Por sua vez, o art. 48 da Lei Maior incumbe ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União.





SENADO FEDERAL

Não se verifica vício de origem nos projetos, já que a matéria não se encontra arrolada dentre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 da Carta Magna. Quanto à espécie normativa utilizada, verifica-se que a escolha de veiculação da matéria por projeto de lei ordinária revela-se adequada, uma vez que não há no PL matéria reservada pela Constituição à lei complementar.

Em termos materiais, a proposição não afronta dispositivos da Carta Magna. Também não se identifica restrição no tocante à juridicidade. O PL harmoniza-se com o ordenamento jurídico vigente, não se vislumbrando qualquer impedimento a sua aprovação integral.

Quanto à técnica legislativa, há observância das normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Corretamente, observa-se a previsão de inclusão dos novos dispositivos trazidos pelo PL a dois outros textos legais já existentes, seguindo a boa técnica.

Insta, ainda, mencionar que não há óbices de natureza financeira e orçamentária na matéria, já que não possui efeito sobre as receitas e despesas correntes da União. Não há renúncia de receita fiscal nem impacto direto ou indireto sobre o aumento de despesas públicas. Não se verifica, portanto, qualquer incompatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Mostram-se, portanto, atendidos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, inclusive quanto à técnica legislativa e regimentalidade.

Passemos à análise do mérito.

No Brasil, a produção agrícola cresceu de forma virtuosa ao longo das últimas décadas. Se voltarmos no tempo para a década de 1970, o país importava comida e dependíamos do êxito de países além das fronteiras para que pudéssemos nos abastecer.

O agronegócio foi o único setor do país que cresceu de forma expressiva e sustentada. Para continuar esse vigoroso e importante crescimento do setor, cada vez mais aquele que se dedica a essas atividades precisam de dinheiro para financiar a aquisição de maquinário novo que amplie seus estoques e para ajustar, de sementes modernas, de defensivos e



SF/21226.80272-88





SENADO FEDERAL

demais insumos de produção. No Brasil, os meios tradicionais de financiamento do setor estão majoritariamente concentrados em grandes bancos e cooperativas de crédito através de instrumentos financeiros mais tradicionais e engessados que limitam o acesso dos investidores aos ativos do mundo agro.

Ainda, dados os níveis altos das taxas de juros da economia brasileira, as pessoas principalmente de baixa e média renda precisam de alternativas que oferecer maiores especificações às suas poupanças e nada melhor do que um setor com vigorosas taxas de crescimento para propiciar isso.

Como bem ressaltou o nobre autor da proposição Deputado Arnaldo Jardim, com o Fiagro, o agricultor e o produtor rural poderão captar recursos sem necessidade de recorrer ou depender exclusivamente de financiamentos com recursos públicos ou bancários. Assim, na medida em que evoluem e se modernizam os instrumentos de captação da atividade, reduz-se a pressão do setor agrícola sobre o governo federal, em termos de necessidade de crédito e subvenção ao custeio das safras. Por isso, a criação do instrumento do Fiagro mostra-se como mecanismo importante para incentivar o desenvolvimento do agronegócio a partir de recursos privados.

O Fiagro beneficiará os pequenos e médios agricultores familiares. Os recursos do Fiagro se direcionam a quaisquer ativos rurais, reais ou financeiros. Com ele será possível que as pessoas invistam em imóveis rurais, empresas rurais não classificadas em bolsas de valores, participação em sociedades que explorem atividades integrantes da cadeia produtiva agroindustrial e outras aplicações hoje indisponíveis aos investidores. Assim, o Fiagro é uma via de mão dupla, em que investidores e produtores colaboram para o crescimento do setor e, por consequência, do país.

Por sua vez, a regulação propiciará segurança jurídica ao investidor, a partir da nova lei, caso aprovada, e também a partir da posterior normatização infralegal da CVM, dentro de sua competência regulatória sobre o mercado de capitais, inclusive com as regras prudenciais para administração das carteiras.



SF/21226.80272-88





SENADO FEDERAL

Além disso, o Fiagro permitirá que qualquer investidor, nacional ou estrangeiro, possa direcionar seus recursos ao setor agropecuário, diretamente para aquisição de imóveis rurais ou indiretamente para aplicação em ativos financeiros atrelados ao agronegócio. O projeto possibilita que pequenos investidores aportem recursos no Fiagro sem proprietários. E nenhum investidor pode auferir mais de 10% da rentabilidade do fundo, de modo que fica garantida a democratização dos resultados.

No caso do investidor não residente, o modelo de Fundo de Investimento no Agronegócio permite direcionar recursos estrangeiros de forma indireta a imóveis rurais. Por intermédio do Fiagro, independentemente do modelo tradicional de compra e venda de um imóvel, o estrangeiro poderá ter acesso à terra agrícola sem necessidade de compra direta, o que sofre grandes restrições na legislação atual.

Ao adquirir cotas do Fiagro, o investidor participa do mercado de terras sem, no entanto, ter posse ou domínio de propriedade rural. No caso do não residente, esse modelo satisfaz a legislação vigente, afastando questionamentos relativos à segurança nacional. Assim, há novos recursos internacionais ingressando mais facilmente no setor rural, superando limites de aquisição de terras imposta a estrangeiros.

Outro efeito positivo é a ampliação da liquidez de ativos financeiros atrelados ao agronegócio, fomentando um mercado secundário específico, que, em regra, hoje, possui baixa liquidez. Novas captações do agronegócio serão facilitadas, incentivando o pequeno investidor pessoa física a adquirir indiretamente diversos instrumentos de captação do agronegócio já disponíveis no mercado.

Outrossim, destacamos que a previsão de tratamento tributário assemelha-se à de outro instrumento de mercado que já se provou frutífero para o fim que se propõe. Qual seja, o de incentivar a captação de recursos para um setor econômico específico, como é o caso dos fundos de investimento imobiliário criados pela já citada Lei nº 8.668, de 1993.

Por fim, essa proposta é muito importante para o setor agropecuário e para a economia brasileira. Ao ampliar as fontes de financiamento, ele dá melhores condições para que esse setor, responsável por 50%, de forma direta e



SF/21226.80272-88





SENADO FEDERAL

indireta, do PIB nacional, possa contribuir para a retomada do crescimento da nossa economia. Segundo o mercado financeiro, a previsão é captar até R\$ 1 bilhão ao final do primeiro semestre de funcionamento do fundo.

Dessa forma, entendemos que a matéria é meritória.

Foram apresentadas 13 emendas até o momento dos nobres Senhores Rose de Freitas, Paulo Rocha, Luiz do Carmo, Jacques Wagner, Randolfe Rodrigues, Rodrigo Cunha, Fabiano Contarato e Wellington Fagundes.

Primeiramente elogiamos a colaboração dos nobres colegas, porém, em análise, entendemos que todas se tratam de emendas de mudança de mérito do projeto, no qual seu acatamento faria com que a proposta retorne a Câmara dos Deputados, atrasando ou até mesmo prejudicando a imediata aplicação deste fundo tão importante e de tamanha necessidade nesse momento de crise econômica.

Diante deste entendimento, somos pela rejeição de todas as emendas apresentadas e descritas abaixo.

A Emenda nº 1, da Senadora Rose de Freitas, altera de 20% para 15% a incidência do imposto sobre a renda na fonte, para a distribuição, alienação ou resgate do fundo.

A Emenda nº 2, do Senador Paulo Rocha, suprime o inciso I e §§ 1º e 2º do art. 20-A da Lei nº 8.668, na redação dada pelo art. 3º do PL 5.191, para vedar a aquisição indireta de terras por estrangeiros.

A Emenda nº 3, do Senador Luiz do Carmo, acrescenta o § 4º ao art. 20-A proposto à Lei nº 8.668, de 1993, para impor as restrições a estrangeiros, a partir da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, às aquisições, diretas ou indiretas, de cotas dos Fiaagro que tenham entre seus ativos aqueles previstos no inciso I do art. 20-A.

A Emenda nº 4, da Senadora Rose de Freitas, altera o art. 20-E, para ampliar o benefício de diferimento do pagamento do imposto de renda não apenas a imóveis rurais, mas a todo bem ou direito que seja integralizado como cota do Fundo.



SF/21226.80272-88





SENADO FEDERAL

A Emenda nº 5, também de autoria da Senadora Rose de Freitas, altera a redação do § 5º ao art. 16 para ampliar as possibilidades de aplicação isentas de tributação.

A Emenda nº 6, do Senador Jaques Wagner, inclui o § 4º ao art. 20-A proposto à Lei nº 8.668, de 1993, para estabelecer critérios mínimos socioambientais a serem observados pelos Fiagro, na forma que vier a ser regulamentada pela CVM.

A Emenda nº 7, do Senador Randolfe Rodrigues, suprime o § 5º do artigo 16-A para afastar a isenção de imposto de renda sobre as aplicações dos Fiagro.

A Emenda nº 8, do Senador Randolfe Rodrigues, suprime o inciso I e §§ 1º e 2º do art. 20-A da Lei nº 8.668, para vedar a aquisição indireta de terras por estrangeiros.

A Emenda nº 9, do Senador Rodrigo Cunha, acrescenta o art. 20-G à Lei 8.668, de 1993, para direcionar 50% da arrecadação com emolumentos cobrados por cartórios e das taxas cobradas por centrais de registro, liquidação e custódia quando do registro de Fiagro, a Fundo de Assistência Técnica à Agricultura Familiar.

A Emenda nº 10, do Senador Fabiano Contarato, substitutiva, amplia o alcance original dos Fiagro para incluir investimentos na cadeia florestal e sustentável.

A Emenda nº 11, do Senador Fabiano Contarato, adiciona os §§ 4º e 5º ao art. 20-A proposto à Lei nº 8.668, de 1993, para que as propriedades rurais contempladas pelo Fiagro comprovem sua conformidade ambiental, mediante inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), e vedar a participação no Fiagro dos empregadores listados no Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo.

A Emenda nº 12, também do Senador Fabiano Contarato, suprime o inciso I e §§ 1º e 2º do art. 20-A da Lei nº 8.668, para vedar a aquisição indireta de terras por estrangeiros.





SENADO FEDERAL

A Emenda nº 13, do Senador Randolfe Rodrigues, suprime o inciso I e §§ 1º e 2º do art. 20-A da Lei nº 8.668, para vedar a aquisição indireta de terras por estrangeiros.

Por fim, faremos dois ajustes redacionais, de acordo com entendimento do Governo Federal, nos quais deixariam mais claros as especificações das leis referidas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **rejeição das emendas de 01 a 13 - PLEN**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.191, de 2020 com as seguintes emendas de redação.

EMENDA Nº 14 - PLEN (REDAÇÃO)

Promovam-se, no art. 20-A, na forma do art 3º do PL 5.191, 2020, as seguintes alterações:

“Art 20-A.....

.....

III - ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, na forma do regulamento.”

“§ 3º Incluem-se no rol de ativos constantes do inciso III do caput deste artigo os títulos de crédito e os valores mobiliários previstos nas:

I - Leis nºs 8.929, de 22 de agosto de 1994,

II – Lei nº11.076, de 30 de dezembro de 2004, e

III – Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020.”

EMENDA Nº 15 – PLEN (REDAÇÃO)



SENADO FEDERAL

Promovam-se, no art. 20-B, do PL 5191, 2020, as seguintes alterações:

“**Art. 20-B.** Os Fiagro serão constituídos com prazo de duração determinado ou indeterminado, sob a forma de:

I - condomínio aberto; ou

II – condomínio fechado.”

.....

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator Senador **Carlos Fávaro**



SF/21226.80272-88





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 189, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 2 - PLEN, apresentada ao PL nº 5191/2020.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)




SF/21347.90025-00 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 02 ao PL 5191/2020, que “altera a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, para instituir os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), e a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 211, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1 - PLEN, apresentada ao PL nº 5191/2020.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda 1-PLN do PL 5191/2020.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB


SF/21997.39623-14 (LexEdit)

Projeto de Resolução nº 9/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2021**, que *"Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Liderança da Oposição."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



PRS 9/2021
00001

EMENDA Nº - PLEN
(ao PRS nº 9, de 2021)

Acrescente-se o seguinte art. 66-C ao Regimento Interno do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 93, de 1970, na forma do art. 1º do Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 9, de 2021:

“Art. 66-C As Senadoras podem constituir Liderança da Mulher, com as mesmas prerrogativas das lideranças de representação partidária.

Parágrafo único. A líder e a vice-líder da Liderança da Mulher serão indicadas pela maioria das Senadoras.”

JUSTIFICAÇÃO

É preciso ampliar os espaços de participação das mulheres no Parlamento. Embora as mulheres representem pouco mais da metade da população brasileira (51,7%), esse número não é refletido nas posições ocupadas no Congresso Nacional.

No Senado Federal, dos 81 senadores apenas 12 são mulheres, o que representa menos de 15%. A criação da Liderança da Mulher no Senado tem o objetivo de amenizar o desequilíbrio entre a participação feminina e masculina na política.

Com essa emenda, a Liderança da Mulher passará a ter direito a voz e a voto no colégio de Líderes, o que significará enorme avanço na qualidade da participação feminina no Parlamento.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 9, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2021, do Senador Weverton e do Senador Randolfê Rodrigues, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Liderança da Oposição*.

SF/21229.84775-40

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise do Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 9, de 2021, de autoria do Senador Weverton e do Senador Randolfê Rodrigues, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Liderança da Oposição*.

A proposição é composta por dois artigos. O art. 1º insere no Regimento Interno o art. 66-B, para dispor que *(a)s representações partidárias ou blocos parlamentares de oposição ao governo federal poderão constituir Liderança da Oposição, com as mesmas prerrogativas da Liderança do Governo*.

Já o parágrafo único do novo art. 66-B que se pretende inserir no Regimento Interno estabelece que *(o) líder da Oposição será indicado pelo bloco parlamentar ou representação partidária com maior número de representantes no Senado Federal e que faça oposição ao Governo*.

O art. 2º contém a cláusula de vigência da norma que se pretende criar: entrada em vigor na data da publicação.



II – ANÁLISE

O PRS foi apresentado com fundamento no art. 52, XIII, da Constituição Federal, que preceitua competir privativamente ao Senado Federal dispor sobre sua organização e seu funcionamento.

Não visualizamos nenhuma ofensa material ou formal ao texto constitucional. De igual forma, não identificamos vícios de juridicidade ou regimentalidade na proposição.

Do ponto de vista do mérito, o PRS nos parece conveniente e oportuno.

Não há na organização dos blocos parlamentares do Senado Federal previsão de formação da Liderança da Oposição em relação ao Governo. É importante esclarecer que a Liderança da Oposição que se pretende criar não se confunde com o Bloco da Minoria.

Realmente, o § 2º do art. 65 do Regimento Interno dispõe que a Minoria será aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou representação partidária que se opuser ao Bloco da Maioria. Já a Maioria é integrada por bloco parlamentar ou representação partidária que represente a maioria absoluta da Casa (§ 1º do art. 65).

Como se vê, as premissas para formação da Maioria e Minoria estão relacionadas exclusivamente à relação interna entre os blocos e partidos. Maioria e Minoria não têm como referência a posição dos partidos em relação ao Governo. Consoante foi esclarecido na Justificação do projeto: *a Maioria e a Minoria podem não estar, necessariamente, em situação de apoio ou oposição em relação ao governo.*

Quando o parâmetro é a relação entre os blocos ou partido e o Governo, o Regimento Interno prevê apenas a Liderança do Governo (art. 66-A), indicada pelo Presidente da República.

Não há, de outra parte, previsão de formação de Liderança da Oposição. Essa situação configura indesejável desequilíbrio na organização das forças partidárias que compõem o Senado Federal.



SF/21229.84775-40



3

Entendemos que a proposta aqui analisada aperfeiçoa o processo legislativo, colocando em situação de igualdade os blocos que representam apoio e oposição ao Governo Federal.

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PRS nº 9, de 2021, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/21229.84775-40





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 210, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda 1 - PLEN, apresentado ao PRS n° 9/2021.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda 1-PLEN, do PRS 9/2021.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB


SF/21392.92176-45 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 232, DE 2021

Declaração de voto contrário à aprovação do PRS nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que seja declarado e conste nos anais do Senado o meu voto CONTRÁRIO ao item 7 da Ordem do Dia de hoje, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2021, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Liderança da Oposição, caso seja apreciado nesta Sessão.

Peço que o presente requerimento seja lido durante a sessão, quando da apuração da votação da matéria.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PDT

Ofício nº 003/2021 - GLDPDT

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2021.

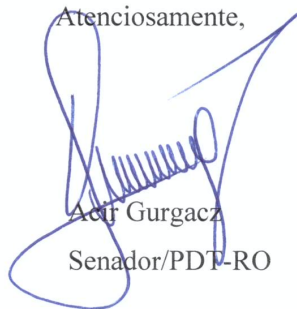
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Líder**

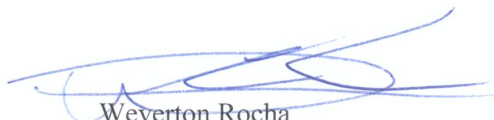
Senhor Presidente,

Nos termos Regimentais, os senadores do Partido Democrático Trabalhista (PDT), comunicam a indicação do Senador **Cid Gomes** para exercer o cargo de Líder da Bancada neste Senado Federal.

Atenciosamente,


Adir Gurgacz
Senador/PDT-RO

Cid Gomes
Senador/PDT-CE


Weverton Rocha
Senador/PDT-MA



SF/21048.04631-58





SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 003/2021-BLVANG

Brasília, 10 de Março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o Senador **Carlos Portinho (PL/RJ)** para compor, como membro **Suplente**, a **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)**.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda
DEM – PL – PSC



SF/21533.70662-41





SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 002/2021-BLVANG

Brasília, 10 de Março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o Senador **Carlos Portinho (PL/RJ)** para compor, como membro **Titular**, a **Comissão de Constituição e Justiça e De Cidadania (CCJ)**.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda
DEM – PL – PSC



SF/21909.99354-25





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Of. Nº.5 /2021 – GLDPP

Brasília, 9 de fevereiro de 2021

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: **Designação/Substituição em Comissões**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos do art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito **designar-me**, para compor as seguintes comissões, conforme tabela detalhada abaixo.

Comissões	Cargo
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	Suplente, atualmente vago
CCJ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Suplente, atualmente vago
CDH Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	Suplente, atualmente vago
CE Comissão de Educação, Cultura e Esporte	Suplente, atualmente vago
CMCVM Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher	Titular
CM- Reforma Tributária Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária	Titular



SF/21729.19831-66



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Respeitosamente,

Senadora Daniella Ribeiro – PP/PB
Líder do Progressistas





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Of. Nº.6 /2021 – GLDPP

Brasília, 9 de fevereiro de 2021

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: **Indicação/Substituição em Comissão**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e nos termos do art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal, indico a Senadora **Katia Abreu** para vaga de titular da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (**CRE**) e o Senador **Ciro Nogueira** para vaga de suplente, em substituição ao Senador **Vanderlan Cardoso**, na Comissão mencionada.

Respeitosamente,

Senadora Daniella Ribeiro – PP/PB
Líder do Progressistas





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Of. Nº.8 /2021 – GLDPP

Brasília, 9 de fevereiro de 2021

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: **Indicação/Substituição em Comissão**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos do art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal, indico a Senadora **Katia Abreu**, para vaga de suplente, da Comissão de Assuntos Sociais, em substituição, ao Senador **Vanderlan Cardoso**.

Respeitosamente,

Senadora Daniella Ribeiro – PP/PB
Líder do Progressistas



SF/21619.77081-12





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Of. Nº.9 /2021 – GLDPP

Brasília, 9 de fevereiro de 2021

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: **Indicação**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos do art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal, indico a Senadora **Kátia Abreu** para compor as seguintes comissões, conforme tabela detalhada abaixo.

Comissão	Cargo
CAE – Comissão Assuntos Econômicos	Titular
CE Comissão de Educação, Cultura e Esporte	Titular
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura	Suplente

Respeitosamente,

Senadora Daniella Ribeiro – PP/PB
Líder do Progressistas



SF/21756.66822-42



SENADO FEDERAL
Liderança do Partido Social Democrático

OFICIO Nº 009-GLPSD/2021

Brasília, 02 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Sugestão de transformação da Comissão Senado do Futuro

Senhor Presidente,

O Partido Social Democrático - PSD sugere a esta Presidência a transformação da Comissão Senado do Futuro na **Comissão de Segurança Pública**, tendo em vista a relevância do tema. Ressaltamos que a mudança não trará custos adicionais ao Senado Federal.

Atenciosamente,


Senador **NELSINHO TRAD**
Líder do Partido Social Democrático





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 006/2021 GLMDB

Brasília, 02 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

ASSUNTO: Indicação de Líder e Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

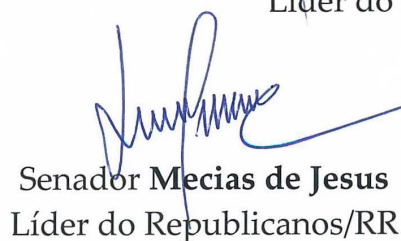
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, nos termos do art. 62, do Regimento Interno do Senado Federal, indicamos a Senadora Mailza Gomes para exercer o cargo de Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.

Respeitosamente,


Senador **Eduardo Braga**
Líder do MDB


Senadora **Daniella Ribeiro**
Líder do Progressistas/PB


Senador **Mecias de Jesus**
Líder do Republicanos/RR


04/02/2021, 11:34h.
Fernando Sachetti
Mat. 106218
Diretor da SLSF





Senado Federal
Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

Ofício nº 001/2021-BLUNIDB

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de vice-líder**

Senhor Presidente,

Na qualidade de líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, indico o Senador
Ciro Nogueira para ocupar o cargo de vice-líder do bloco, conforme Art. 62, §1º do Regimento
Interno do Senado Federal.

Respeitosamente,

Senadora Mailza Gomes
Progressistas/AC

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, gabinete 14 – (61)3303-4688



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E554C870003ACCD1.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1325F600003B0335.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 002/2021-GLPODEMOS.

Brasília, em 10 de fevereiro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta



Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 61 do Regimento Interno do Senado Federal, informar a formação do bloco partidário composto pelos partidos PODEMOS, PSDB e PSL, cujo líder será o Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS).

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS

Senador IZALCI LUCAS
Líder do PSDB

Senador MAJOR OLIMPIO
Líder do PSL



Ofício da Câmara dos Deputados



Ofício da Câmara dos Deputados nº 60, de 2021, comunicando inexatidão material no texto do autógrafo do Projeto de Lei nº 316, de 2021 (Projeto de Lei nº 5.675/2013, na origem).

A Presidência determina a republicação do avulso da matéria.



Altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para reduzir a pena imputada aos crimes contra as relações de consumo, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer a inversão do ônus da prova para a comprovação pelos fornecedores da adequação dos seus produtos ou serviços ao consumo e ao uso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para reduzir a pena imputada aos crimes contra as relações de consumo, e altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer a inversão do ônus da prova em relação a comprovação pelos fornecedores de que seus produtos ou serviços são próprios para o consumo e para o uso.

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º

.....

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II, III e IX do *caput* deste artigo pune-se a modalidade culposa, reduzindo-se a pena de detenção de metade, ou multa.”(NR)



Art. 3º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

“Art. 18-A. Cabe aos estabelecimentos responsáveis pelo fornecimento, pela oferta, pela exposição à venda e pela manutenção em depósito de produtos ou pela prestação de serviços destinados ao consumidor final o ônus da prova, na forma prevista no inciso VIII do *caput* do art. 6º deste Código, de que seus produtos ou serviços são próprios para o consumo e para o uso.

Parágrafo único. Aos produtos ou aos serviços que causarem grave dano individual ou coletivo aplica-se pela autoridade competente o disposto nos arts. 56 e 59 deste Código.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de fevereiro de 2021.


ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício n. 60/2021/SGM-P

Brasília, 9 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Comunica inexatidão material em texto de autógrafo.**

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que foi verificada inexatidão material no texto do autógrafo encaminhado em 23 de dezembro de 2020, por meio do Of. 836/2020/SGM-P, do Projeto de Lei nº 5.675, de 2013, que “Altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para reduzir a pena imputada aos crimes contra as relações de consumo, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer a inversão do ônus da prova para a comprovação pelos fornecedores da adequação dos seus produtos ou serviços ao consumo e ao uso”.

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do *caput* do art. 199 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, novos autógrafos.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 372, DE 2021

Concede, nos termos do art. 21, XVII, da Constituição Federal, anistia às pessoas denunciadas no âmbito da denominada Operação Spoofing, por revelarem perseguições políticas e desvios funcionais em série praticados por membros da magistratura e do Ministério Público Federal.

AUTORIA: Senador Renan Calheiros (MDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2021

Concede, nos termos do art. 21, XVII, da Constituição Federal, anistia às pessoas denunciadas no âmbito da denominada *Operação Spoofing*, por revelarem perseguições políticas e desvios funcionais em série praticados por membros da magistratura e do Ministério Público Federal.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedida anistia a *Walter Delgatti Neto, Danilo Cristiano Marques, Gustavo Henrique Elias Santos, Suelen Priscila de Oliveira, Luiz Henrique Molição e Triago Elizer Martins Santos* em face dos crimes pelos quais foram denunciados no âmbito da Ação Penal 1015706-59.2019.4.01.3400, em trâmite na 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Art. 2º A anistia de que trata esta Lei abrange os crimes definidos na Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, na Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, e nas demais leis penais especiais ou extravagantes, tendo em vista o contexto dos fatos apurados na denominada *Operação Spoofing*.

Parágrafo único. Esta anistia também elide a responsabilidade das pessoas mencionadas no art. 1º desta lei por improbidade administrativa e outras sanções jurídicas em tese aplicáveis em razão dos atos descritos na referida ação penal.

Art. 3º Esta lei não gera para os anistiados direito a indenização ou qualquer reparação financeira em face da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

JUSTIFICAÇÃO

Em 6 de janeiro de 2020, o Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília recebeu denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal contra *Walter Delgatti Neto, Danilo Cristiano Marques, Gustavo Henrique Elias Santos, Suelen Priscila de Oliveira, Luiz Henrique Molição e Triago Elizer Martins Santos*, sob o fundamento de suposta prática de crimes previstos nos arts. 154-A, § 3º do Código Penal, 2º da Lei nº 12.850/2013 e 10 da Lei nº 9.296/1996.

Os denunciados passaram a ser conhecidos como os “hackers” que invadiram os celulares dos membros da força-tarefa da tão propalada *Operação Lavajato*. Com efeito, lograram extrair um conjunto impressionante de informações que abalariam a credibilidade da referida operação, exatamente por desnudar o seu caráter acentuadamente político e nocivo à liturgia dos procedimentos judiciais.

Os *hackers* não criaram os diálogos dos quais, estarecidos, viemos a tomar conhecimento. Deram-lhe apenas divulgação. Uma divulgação que, segundo acreditamos, haverá de contribuir em futuro próximo para o aperfeiçoamento das instituições judiciais, passado esse triste período de macarthismo que fulminou não apenas pessoas e empresas, mas o próprio Estado brasileiro.

Este projeto de lei pretende fazer as contas com esse paradoxo. Isto é, uma ação ilegal – a violação do sigilo telefônico e telemático de agentes públicos – descortinou abusos e desvios praticados de forma reiterada por aqueles que juraram obediência às leis e à Constituição. Assim, se é verdade que a ação dos *hackers* jamais pode ser entendida como lícita, porquanto os fins não justificam os meios, também é igualmente verdadeiro o fato de que, graças a ela, e somente a ela, foi possível conhecer os reais motivos, dissimulações, trapaças e jogo combinado daqueles que se arvoravam na condição de paladinos da Justiça, juntamente com o Chefe do esquema, o até então impoluto Juiz Sérgio Moro.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

Ressalte-se que os diálogos são confissões inequívocas de perseguição política; da tentativa descarada de influenciar o processo político-eleitoral; de desprezo pelos direitos fundamentais das pessoas acusadas; de violação do dever de imparcialidade do juiz; de quebra do dever de impessoalidade dos membros do Ministério Público; da condução de tratativas internacionais fora dos canais diplomáticos; da promoção de estranhas investigações contra autoridades detentoras de foro especial por prerrogativa de função; de vazamento de informações sigilosas à imprensa, além de outras ilegalidades cometidas por aqueles que deveriam, em tese, zelar pela Constituição.

A Lavajato, no seu messianismo vulgar, tornou-se um partido político completamente alheio ao sistema de representação popular.

A anistia ora proposta serve sobretudo para reconhecer que as condutas reveladas nos diálogos atentam de maneira muitíssimo mais grave às balizas do ordenamento jurídico do que a ação dos *hackers* em si considerada. Até porque, não é demais lembrar, os membros da força-tarefa usavam telefones funcionais e estavam investidos de poderes públicos, enquanto os ditos *hackers* e seus colaboradores, não.

Portanto, os que identificaram e tornaram conhecidas as ilegalidades cometidas por aqueles que, em decorrência de sua função pública, teriam o dever de cumprir e fazer cumprir a lei, não merecem punições mais severas do que as autoridades que violaram os juramentos exigidos no ato da investidura de seus cargos.

A anistia não significa que o Congresso Nacional deixará de reprovar a conduta dos denunciados. Mas todos eles já pagaram um preço muito alto, uma vez submetidos a medidas restritivas de liberdade, além de degradante exposição midiática.

Tudo considerado, é preciso analisar o conjunto das ações anistiadas do ponto de vista de seu significado histórico e político. Sob essa perspectiva, é impossível negar que, por mérito dos denunciados, a sociedade passou a conhecer os bastidores e ilegalidades várias perpetradas pelos membros da *Operação Lavajato*.

SF/21178.67759-90





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

É triste constatar que o aperfeiçoamento das instituições brasileiras é credor da ação de *hackers*. Mas foi assim, por linhas tortas, que se escreveu a história recente do País. Anistiá-los pelos crimes que possam ter cometido é um imperativo de justiça, e nada mais!

Sala das sessões, em _____, _____, de 2021.

Senador **RENAN CALHEIROS**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
- Lei nº 9.296, de 24 de Julho de 1996 - Lei da Escuta Telefônica - 9296/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9296>
- Lei nº 12.850, de 2 de Agosto de 2013 - Lei de Combate ao Crime Organizado (2013); Lei do Crime Organizado (2013); Lei de Organização Criminosa (2013) - 12850/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12850>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 385, DE 2021

Acrescenta os §§ 15, 16 e 17 ao art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Acrescenta os §§ 15, 16 e 17 ao art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social e dá outras providências.



SF/21904.10888-79

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte §§ 15, 16 e 17:

“**Art. 69.**

.....

§ 15. A comprovação de vida prevista no § 8º deste artigo pode ser efetuada mediante simples remessa por meios eletrônicos ou pelos Correios de atestado médico, para endereços disponibilizados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, que ateste essa condição, com os dados de identificação do beneficiário e do profissional que identificou o interessado.

§ 16. Não havendo médico na localidade a comprovação de vida pode ser realizada mediante entrega de formulário padrão ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, subscrito por duas testemunhas, preenchido pelos interessados e entregue em agências lotéricas ou agências dos Correios.

§ 17. Nos municípios nos quais não houver médicos, para os fins do § 16, outras autoridades poderão dar prova de vida dos cidadãos da localidade, assumindo responsabilidade por seus atos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



JUSTIFICAÇÃO

A prova de vida é um drama para a maioria dos idosos, beneficiários da previdência social, e, também, para os beneficiários dos regimes próprios de previdência. No momento, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, entrega essa atribuição de comprovar a vida e a existência deles às instituições bancárias. Nesse momento de pandemia, os idosos estão, caso precisem comprovar a existência, submetidos a longas filas, aglomerações, gente sem máscara, riscos de contrair o coronavírus, pedintes e golpistas em portarias das agências financeiras.

Soa meio estranho que uma atribuição dessa natureza seja entregue aos bancos, mormente quando eles estão interessados em oferecer produtos a esses aposentados e pensionistas, seus netos e seus acompanhantes. Sem falar nos empréstimos consignados que desgastam os benefícios em juros.

Com a digitalização, as pessoas de idade mais avançada estão, cada vez mais, dependentes dos jovens para efetuar suas operações bancárias. Muitos não guardam senhas, outros estão com as digitais desgastadas. Boa parte não sabe operar uma máquina de sacar dinheiro. E agora chegaram os QR Codes e outras novidades (PIX). Tudo no celular. Logo os benefícios previdenciários estarão totalmente nas mãos de terceiros da família, quando houver alguém confiável nela. Além, é claro, dos estelionatários.

E se o número de idosos tende a aumentar, o número de agências físicas de bancos tende a diminuir. Agências fechadas, atendentes desaparecidos... Fica difícil (ou quase impossível) provar a vida. Logo, logo, virá o aplicativo para reconhecimento facial. Além disso, é de se perguntar se é razoável exigir que uma pessoa idosa, beneficiária da previdência, deva ter um aparelho celular de última geração ou que tenha que instalar aplicativos e atualizações todos os dias.

Sensível a essa situação de inacessibilidade e de dificuldades de acesso à cidadania inerente à inclusão previdenciária estamos propondo que o INSS flexibilize a prova de vida, afinal já há um sistema eficaz de comprovação, pelos cartórios, dos óbitos. Não é necessário que fiquemos desconfiando de todo mundo. Há fraudes? Há! Mas milhões de inocentes não



SF/21904.10888-79



podem pagar por meia dúzia de criminosos. Ademais, os Cartórios já informam ao INSS os óbitos. É fácil deduzir que, por exclusão, a grande maioria dos outros está viva.

Nossa proposta prevê que os médicos, e outras autoridades, possam oferecer prova de vida, facilitando assim, principalmente no interior do país, a vida das pessoas idosas e evitando que elas gastem o benefício, no mais das vezes mínimo, em deslocamentos na procura de bancos que os atendem quase sempre de má vontade.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação dessas normas que nos parecem justas e oportunas.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
- artigo 69



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 134, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 194/2021.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/209205326410, de autoria do Senador Izalci Lucas, que “requer sessão especial em comemoração ao Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher”.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

SF/21238.29739-58 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 151, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 194/2021.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PP/PI)



[Página da matéria](#)




SF/21845.88532-07 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/209205326410, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

Senador Elmano Férrer
(PP - PI)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 191, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 194/2021

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/209205326410, de autoria do Senador Izalci Lucas, que “sessão especial em comemoração ao dia internacional da NÃO violência contra a Mulher”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)



SF/21254.93929-08 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 180, DE 2021

Desapensamento dos PL nº 3134/2019 e PLS nº 325/2018.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PL 3134/2019 (que tramita com PLS 325/2018), que “altera a Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, para estender às carreiras que especifica a indenização pelo exercício em unidades situadas em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços”, por tratar de matéria diversa das demais proposições.

JUSTIFICAÇÃO

Tramitam no Senado Federal duas proposições que buscam estender as carreiras que especificam a “indenização de fronteira” devida a servidores públicos federais em exercício de atividade em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, considerados como tais os Municípios localizados em região de fronteira ou com dificuldade de fixação de efetivo aos ocupantes de cargos de Agente de Atividades Agropecuárias, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, e Auxiliar Operacional em Agropecuária, de que trata a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, e que integram o Plano de Carreira dos Cargos de Fiscalização Agropecuária – PCTAF.

Em razão desta aparente simularidade da matéria de fundo, foi aprovado em sede da Comissão Diretora do Senado Federal o Requerimento n. 674 para que o PL 3134/2019 tramitasse em conjunto com o PL 325/2018.



SF/21106.35100-80 (LexEdit)



Todavia, embora ambas as proposições tratem de alterações à Lei nº 12.855, de 2013, e digam respeito à mesma vantagem pecuniária, seus objetivos são distintos, e não convergentes, nem complementares.

Após uma melhor análise, observamos que enquanto o Projeto de Lei nº 3.134, de 2019 trata de estender a servidores do PCTAF, que integram o quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, excluídos, por falta do Poder Executivo, do escopo da lei originária que instituiu a vantagem, o PLS nº 325/2018 tem escopo distinto: incluir entidades não contempladas na lei em questão, incluir carreira em sentido amplo como titular do direito, beneficiando diversos cargos de distintas naturezas, e aumentar o valor da indenização de fronteira.

A extensão da indenização de fronteira a esses servidores que exerçam as suas atividades nas mesmas localidades em que atuem os Auditores-Fiscais Federais Agropecuários, portanto, não amplia, nem desnatura, nem descaracteriza a indenização de fronteira, abrindo espaço a outras demandas ou reivindicações por igual tratamento, mas apenas corrige e supera grave omissão e injustiça, posto que se trata de servidores que integram as mesmas equipes de trabalho, nas mesmas unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento situadas nas localidades estratégicas definidas pelo Poder Executivo, totalizando, ademais, grupo de cerca de 100 servidores em exercício nessas unidades, em um total de quase 1.500 em atividade nos referidos cargos.

Neste sentido, requeremos o desapensamento das proposições em comento.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 169, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 225, de 2021.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Omar Aziz

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “convida as autoridades da Anvisa que especifica a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas”.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 170, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 225, de 2021.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)




SF/21079.12700-70 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 172, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 225, de 2021.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

SF/21063.32842-78 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 197, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 225, de 2021.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente Senador Rodrigo Pacheco,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “convida a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas, o Senhor Antônio BarraTorres, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); representante técnico da Anvisa; e representante técnico do Ministério da Saúde”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Alessandro Vieira
(CIDADANIA - SE)
Líder do Cidadania

SF/21406.72255-64 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 200, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 225, de 2021.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal e do art. 154, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam convidadas a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas, as pessoas abaixo: - o Senhor Antônio Barra Torres, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); - representante técnico da Anvisa; - representante técnico do Ministério da Saúde”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Weverton
(PDT - MA)
SF/21905.05059-06 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 201, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 225, de 2021.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)


SF/21258.68465-51 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 205, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 225, de 2021.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30 (LexEdit), de autoria da Senadora Rose de Freitas.

JUSTIFICAÇÃO

Que sejam convidadas a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas, as pessoas abaixo:

- o Senhor Antônio Barra Torres, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- representante técnico da Anvisa;
- representante técnico do Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Luiz do Carmo
(MDB - GO)

SF/21087.58110-09 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 217, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 225, de 2021.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº , DE 2021



Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura no Requerimento, de autoria da Senadora Rose de Freitas, registrado no SEDOL sob o nº 21645.90422-30, para sejam convidadas a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas, as pessoas abaixo: o Senhor Antônio Barra Torres, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); representante técnico da Anvisa; representante técnico do Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB/SP)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 218, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 225, de 2021.

AUTORIA: Senador Reguffe (PODEMOS/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “sejam convidadas a comparecer ao Plenário a fim de prestar informações sobre o andamento da imunização contra a Covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas”.

JUSTIFICAÇÃO

Subcrevo a proposição.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

**Senador Reguffe
(PODEMOS - DF)**

SF/21645.90422-30 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 219, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 225, de 2021.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF216459042230, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 220, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 225, de 2021.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “requer a realização de Sessão Temática sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas”.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)

SF/21880.71647-00 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 248, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 225/2021.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria- Geral da Mesa nº 14 de 2020, a adição de minha assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que convida a comparecer ao Plenário: o Senhor Antônio Barra Torres, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); o representante técnico da Anvisa; o representante técnico do Ministério da Saúde. A Senadora solicita que os convidados prestem informações sobre o andamento da imunização contra a covid-19 e sobre os processos de aprovação de vacinas.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2021

Senador Marcelo Castro
(MDB - PI)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 257, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 225/2021.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21645.90422-30, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 190, DE 2021

Voto de pesar pelo falecimento do médico e cientista Ivan Antonio Izquierdo.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, I, do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Pesar pelo falecimento do médico e cientista argentino naturalizado brasileiro, Ivan Antonio Izquierdo

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente mensagem de pesar aos familiares, amigos e colegas de trabalho do médico e neurocientista Ivan Antonio Izquierdo. Dr. Ivan faleceu em Porto Alegre, em 09 de fevereiro de 2021, aos 84 anos de idade, devido a complicações causadas por uma pneumonia, sem relação com a Covid-19.

Ivan Antonio Izquierdo nasceu em Buenos Aires em 1937. Graduou-se em Medicina em 1961, na Universidade de Buenos Aires (UBA), e completou seu doutorado em Farmacologia em 1963, também na mesma instituição. Trabalhou como professor na Universidade Nacional de Córdoba (UNC), na Argentina, mas, devido a motivos políticos com a Ditadura Argentina e casado com uma brasileira, mudou para o Brasil e se estabeleceu em Porto Alegre no começo da década de 1970. Se naturalizou brasileiro em 1981.

Por mais de vinte anos, Ivan Izquierdo dirigiu o "Centro de Memória" do Departamento de Bioquímica do Instituto de Ciências Básicas da Saúde (ICBS) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), onde influenciou toda uma geração de jovens cientistas que hoje trabalham em diversas universidades do Brasil e do exterior. Após aposentar-se, transferiu-se para a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), onde fundou o Centro de Memória do



00100.017873/2021-66
SF/21488-46637-82 (LexEdit*)

Instituto do Cérebro (InsCer) daquela Universidade, onde continuou a desenvolver sua pesquisas e a formar novos cientistas.

Ivan Izquierdo fez inúmeras contribuições originais para a compreensão das bases celulares do armazenamento e da evocação da memória. Seu trabalho concentrou-se nos mecanismos biológicos dos processos mnemônicos, e utiliza abordagens experimentais que vão desde a psicobiologia comportamental à neuroquímica, à farmacologia, à neurofisiologia e à neurologia experimental, frequentemente empregando microinfusões intracerebrais de fármacos e estudando seus efeitos sobre diferentes processos celulares, sistemas de receptores encefálicos, e, em particular, sobre o desempenho em diferentes tarefas comportamentais.

Ao longo de quase quatro décadas, Ivan Izquierdo publicou mais de 500 artigos científicos em periódicos indexados (isto é, em que há avaliação pelos pares). É um dos cientistas brasileiros. Também publicou dezessete livros, seis dos quais, de ficção e de crônicas, sua mais ultima paixão intelectual.

Foi membro de diversas Academias de Ciências no Brasil e no mundo - foi eleito, em maio de 2007, Membro Estrangeiro da Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos da América. Desde 2004, Izquierdo foi diretor da Academia Brasileira de Ciências - e recebeu mais de trinta importantes prêmios nacionais e internacionais, inclusive a maior comenda civil brasileira, a Ordem de Rio Branco (em 2007).

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 192, DE 2021

Adição de assinatura ao Ofício n° 2/2021 – GLPODEMOS, que informa sobre a formação do bloco partidário composto pelos partidos PODEMOS, PSDB e PSL, tendo como líder o Senador Lasier Martins.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao Ofício 002/2021 – GLPODEMOS, registrado no SEDOL nº SF/21236.61000-77, que “informa a formação do bloco partidário composto pelos partidos PODEMOS, PSDB e PSL, cujo líder será o Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS).”

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador IZALCI LUCAS
Líder do PSDB





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 193, DE 2021

Adição de assinatura ao Ofício n° 2/2021 – GLPODEMOS, que informa sobre a formação do bloco partidário composto pelos partidos PODEMOS, PSDB e PSL, tendo como líder o Senador Lasier Martins.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senador Major Olimpio

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao Ofício registrado no SEDOL nº SF/21236.61000-77, que “informa a formação do bloco partidário composto pelos partidos PODEMOS, PSDB e PSL, cujo líder será o Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS).”

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)



SF/21086.95567-60 (LexEdit*)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 194, DE 2021

Sessão Especial em Comemoração ao Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 26/11/2021, a fim de Comemorar o Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil ostenta um vergonhoso quinto lugar, entre as 84 nações pesquisadas pela Organização Mundial de Saúde, em número de mulheres mortas por violência de gênero, o chamado Feminicídio. Entre 1980 e 2013, mais de 106 mil mulheres foram assassinadas no país, segundo o Mapa da Violência. A cada hora e meia, uma mulher é vítima de violência, em algum lugar do território nacional.

Essa sessão é para lembrar que diariamente mulheres morrem em nosso país e em todo o planeta, apenas por serem mulheres. Mas nossa intenção também é apresentar as práticas inovadoras de combate a violência contra mulher. Em todo território nacional, secretarias de segurança pública adotam novos modelos investigativos para detectar casos de Feminicídio. Nas universidades brasileiras, acadêmicos se debruçam em pesquisas sobre o assunto. E aqui, no Senado Federal, várias frentes foram abertas para discutir e propor projetos de combate à violência contra mulher, entre as quais temos a Procuradoria da Mulher, a Comissão de Combate à Violência contra Mulher e o Observatório da Mulher. Existe uma Proposta de Emenda Constitucional nº 75, de 2019, que inclui o Feminicídio no rol dos mais graves crimes reconhecidos pelo Estado brasileiro, tornando-o inafiançável e imprescritível. Que se junte a essas iniciativas

SF/20920.53264-10 (LexEdit)



a realização da Sessão Especial aqui proposta. Estaremos, assim, aos poucos, mostrando ao cidadão brasileiro o absurdo de tal prática. Pedimos, portanto, o apoio dos Pares à proposta em tela

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/20920.53264-10 (LexEdit)

Nome do Senador	Assinatura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 195, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 214/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

REQUERIMENTO Nº DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria - Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura subscrevendo o **requerimento para realização de Sessão Especial, no dia 11/03/2021, a fim de celebrar, de forma virtual, o Dia Mundial do Rim**, de autoria do Senador Luiz do Carmo, com número do SEDOL: SF/21220.38142-62 (LexEdit).

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

SENADOR EDUARDO GOMES
(MDB / TO)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 199, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 214/2021.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Omar Aziz

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21220.38142-62, de autoria do Senador Luiz do Carmo, que “requer a realização de Sessão Especial, no dia 11/03/2021, a fim de celebrar, de forma virtual, o Dia Mundial do Rim”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)

SF/21355.32274-20 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 204, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 214/2021.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)




SF/21540.56877-97 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/212203814262, de autoria do Senador Luiz do Carmo.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 206, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 214/2021.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21220.38142-62, de autoria do Senador Luiz do Carmo, que “requer uma sessão especial, a ser realizada no dia 11/03/2021, a fim de celebrar, de forma virtual, o Dia Mundial do Rim”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

SF/21750.94219-80 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 213, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 214/2021.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21220.38142-62, de autoria do Senador Luiz do Carmo.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)


SF/21664.02385-06 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 215, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 214/2021.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21220.38142-62, de autoria do Senador Luiz do Carmo, que “realização de Sessão Especial, a ser realizada no dia 11/03/2021, a fim de celebrar, de forma virtual, o Dia Mundial do Rim”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)



SF/21175.05574-17 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 224, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS 214/2021.

AUTORIA: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21220.38142-62, de autoria do Senador Luiz do Carmo, que “requer a realização de Sessão Especial, a acontecer de forma virtual no dia 11/03/2021, a fim de celebrar o Dia Mundial do Rim”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senadora Maria do Carmo Alves
(DEM - SE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 227, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 214/2021.

AUTORIA: Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº sf/21220.38142-62, de autoria do Senador Luiz do Carmo, que “sessão Especial, a ser realizada no dia 11/03/2021, a fim de celebrar, de forma virtual, o Dia Mundial do Rim”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)



SF/21025.13592-57 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 239, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 214/2021.

AUTORIA: Senador Romário (PODEMOS/RJ)



[Página da matéria](#)




SF/21699.52318-07 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21220.38142-62, de autoria do Senador Luiz do Carmo.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

**Senador Romário
(PODEMOS - RJ)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 244, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 214/2021.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21220.38142-62, de autoria do Senador Luiz do Carmo, que “requeir, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 11/03/2021, a fim de celebrar, de forma virtual, o Dia Mundial do Rim”.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)


SF/21083.21412-20 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 198, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 233, de 2021.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/211581893434, de autoria do Senador Izalci Lucas, que “sessão Especial a fim de homenagear a Equipe do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário de Brasília”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 133, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 233, de 2021.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/211581893434, de autoria do Senador Izalci Lucas, que “requer sessão especial para homenagear a Equipe do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital da Universidade de Brasília”.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

SF/21675.12044-66 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 152, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 233, de 2021.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PP/PI)



[Página da matéria](#)




SF/21094.62436-39 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/211581893434, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

Senador Elmano Férrer
(PP - PI)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 231, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 233, de 2021.

AUTORIA: Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/211581893434, de autoria do Senador Izalci Lucas, que “sessão Especial em Homenagem a Equipe do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital da Universidade de Brasília;”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)


SF/21753.39714-34 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 209, DE 2021

Retirada de tramitação do RQS nº 208/2021.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 208/2021, que “requer destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2, do PL 2809/2020”.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

SF/21803.35826-27 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 216, DE 2021

Aditamento ao RQS n° 105/2020, a fim de adiar a sessão especial, prevista para o dia 26/02/2021, destinada a homenagear Chico Xavier.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da Sessão Especial destinada a homenagear o médium Chico Xavier

JUSTIFICAÇÃO

Levando-se em consideração que em decorrência da pandemia o Senado Federal ainda se encontra com restrições a presença de convidados para participarem presencialmente das Sessões Especiais, requeiro novo adiamento para que esta se realize preferencialmente no dia 30/ 06/ 2021, dia do falecimento do agraciado, não sendo possível peço que seja adiado para o dia 01/ 07/ 2021.

Peço a compreensão e o apoio de meus pares na aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 233, DE 2021

Realização de Sessão Especial em homenagem a Equipe do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital da Universidade de Brasília(HUB-UNB), responsável pelos testes no DF da vacina contra COVID-19 da farmacêutica Sinovac Biotech.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 22/03/2021, a fim de homenagear a Equipe do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital da Universidade de Brasília (HUB-UNB), responsável pelos testes no DF da vacina contra COVID-19 da farmacêutica Sinovac Biotech.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o estudo é desenvolvido pelo Instituto Butantan em parceria com 16 diferentes regiões. Em Brasília a pesquisa é realizada no HUB-UNB e coordenado pela Universidade de Brasília.

A Equipe foi formada para atuar nos testes da vacina e hoje é composta por 47 profissionais, entre médicos farmacêuticos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de laboratório, assistentes e auxiliares de pesquisa. Eles passam por treinamentos para cumprir o desafio de conseguir 852 voluntários no menor espaço de tempo possível. A meta foi ultrapassada e o estudo já conta com 946 participantes, contribuindo para que o HUB e o Distrito Federal ganhem destaque no cenário da pesquisa clínica nacional e internacional.

Por esta razão, solicitamos a Sessão Especial, em homenagem a todos os profissionais envolvidos nesta "guerra", contra o COVID-19.



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 22/03/2021, a fim de homenagear a Equipe do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital da Universidade de Brasília(HUB-UNB), responsável pelos testes no DF da vacina contra COVID-19 da farmacêutica Sinovac Biotech.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 247, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS n° 190/2021.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao RQS 190/2021, de autoria do Senador Lasier Martins, que “voto de pesar pelo falecimento do médico e cientista Ivan Antonio Izquierdo”.

Sala das Sessões, de de .

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)



PORTARIA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 3 DE 2021

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 do Regimento Interno no Senado Federal;

CONSIDERANDO a atual crise desencadeada pela pandemia do COVID-19, que culminou na publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20.3.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO para representar o Senado Federal na cerimônia fúnebre de sepultamento do Excelentíssimo Senador José Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Senador Rodrigo Pacheco.

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
PODEMOS - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

PODEMOS - 9

Alvaro Dias.	PR
Eduardo Girão.	CE
Flávio Arns.	PR
Lasier Martins.	RS
Marcos do Val.	ES
Oriovisto Guimarães.	PR
Reguffe.	DF
Romário.	RJ
Styvenson Valentim.	RN

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-5 / PL-3 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar Senado Independente - 9

CIDADANIA-3 / PDT-3 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 9

PSDB-7 / PSL-2

Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Major Olimpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
PSD.	11
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar Senado Independente.	9
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	9
PODEMOS.	9
Vago.	1
TOTAL.	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Serra* (PSDB-SP)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Leila Barros** (PSB-DF)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Major Olimpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)
Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)	

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PODEMOS-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24 Líder Mailza Gomes - PP (60) Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (21,50) Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (28) Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (51) Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (56) Luis Carlos Heinze (55) Líder do REPUBLICANOS - 2 Mecias de Jesus (7)	PSD - 11 Líder Nelsinho Trad - PSD (54) Vice-Líderes Omar Aziz (57) Carlos Fávaro (58) PODEMOS - 9 Líder Alvaro Dias - PODEMOS (2,64) Vice-Líderes Orioivisto Guimarães (31) Eduardo Girão (15,30)	Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 9 Líder Rodrigo Cunha - PSDB (22,29,37) Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (23,25,42,61) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (63) Rodrigo Cunha (22,29,37) Líder do PSL - 2 Major Olímpio (3) Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (35)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PL (13) Vice-Líderes Jorginho Mello (5,8,45) Zequinha Marinho (14,19) Líder do DEM - 5 Marcos Rogério (47) Líder do PL - 3 Carlos Portinho (44) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (5,8,45) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (14,19)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Zenaide Maia - PROS (48) Líder do PT - 6 Paulo Rocha (24,52) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (9) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (48)	Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA/PDT/REDE/PSB) - 9 Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (53) Líder do CIDADANIA - 3 Alessandro Vieira (46) Líder do PDT - 3 Weverton (4) Líder do REDE - 2 Randolfe Rodrigues Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (36) Líder do PSB - 1 Leila Barros (33,41,62)
Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (20) Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,34) Elmano Férrer (27) Carlos Viana (43)	Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (59)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (49)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
4. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
8. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
9. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA).
10. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
13. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
14. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
19. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
20. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54).
21. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
24. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD).
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
27. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
28. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB).
29. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
30. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
31. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
32. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
33. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
34. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019).
35. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
36. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019-GLREDE).
37. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
38. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
39. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE).
40. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
41. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
42. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
43. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
44. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n).
45. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n).
46. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA).
47. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
48. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN).
50. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT).
53. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
54. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
55. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
56. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
57. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
58. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
59. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB).
60. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
61. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
62. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB).
63. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1º Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB).
64. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



2)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,47,49)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁹⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(10,46,50)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(12,18)
VAGO ^(6,43,44,51)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽¹³⁾	1. VAGO ^(8,33,39)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹³⁾	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(8,45)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹³⁾	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁸⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(8,32)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁷⁾
Senador Major Olimpio (PSL-SP) ^(15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,42)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽³⁾	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,35,40,41)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁷⁾
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar ^(2,26)
Senador Carlos Viana ^(2,25)	2. Senador Lucas Barreto ^(2,36,38)
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel ^(2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(4,52)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(16,48)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).



38. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
39. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
40. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
41. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 031/2020-BLSENIND).
42. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
43. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
44. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
45. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
46. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
47. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
48. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
49. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
50. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
51. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
52. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes****PRESIDENTE: VAGO** ⁽¹⁴⁾**VICE-PRESIDENTE: VAGO** ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾	3. VAGO ^(8,20,25,31,36,37)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(7,23,29)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁶⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽⁶⁾	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(6,34)
VAGO ^(15,23,38)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ⁽²⁴⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,26,32,33)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ^(2,28)	4. VAGO ^(2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Viana ⁽¹⁾
Senador Irajá ⁽¹⁾	2. Senador Lucas Barreto ^(1,13,27,30)
Senador Otto Alencar ⁽¹³⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(16,35)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
31. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
32. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
33. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
34. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

(Requerimento 2, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. VAGO ^(2,3)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)
3. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(9,51,62)
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,21,75,78)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. VAGO ^(10,70,71,81)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,57,59)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,32,60)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(7,32,39,43,55,56)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Orioivisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(8,20,29,30,76,79)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(8,76,79)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(8,48,49,50,64,72,76,79)	5. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(14,46,61,63,65,73,76,79)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(13,46,83)	6. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ^(15,47,83)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,69,77)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,54,66,68)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	5. VAGO ^(3,17,77)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,18,45)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(2,58)	1. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Carlos Fávaro ^(2,67)
Senador Otto Alencar ^(2,74,80,82)	3. Senador Nelsinho Trad ^(2,58,82)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(4,84)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).

12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLIID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
56. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
57. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
58. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
59. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
60. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
61. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
62. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
63. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
64. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
65. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
66. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
67. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
68. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
69. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
70. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
71. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
72. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
73. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
74. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
75. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
76. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).



77. Em 21.10.2020, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Ofício nº 140/2020-GSLB).

78. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).

79. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).

80. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).

81. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)

82. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).

83. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).

84. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁸⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁸⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁸⁾	3. VAGO ^(14,34,35,39)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁵⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽²⁴⁾
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾	6.
VAGO ^(11,26,30)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁶⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁷⁾	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽⁷⁾
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁷⁾	4. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,36)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹²⁾	5. VAGO ^(13,41)
	6. VAGO ^(22,29)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,21,28)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,27,31,32)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽³⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽³⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,21,33)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁷⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(1,2)	1. Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾
Senador Irajá ^(1,23)	2. Senador Carlos Fávaro ^(1,25,38,40)
Senador Sérgio Petecão ^(1,38,40)	3. Senador Carlos Viana ^(1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁸⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(20,37)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLI).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
29. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
31. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
32. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
33. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
36. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
37. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
38. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
39. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
40. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
41. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).



Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes****PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾****VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,17,31,37)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁰⁾	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) ^(16,17)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(10,24,29,32,38)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁷⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	1. VAGO ^(11,39)
VAGO ^(9,39)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(15,33,36)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁰⁾	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(20,23,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. VAGO ^(19,21,25,30)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,22,26,27)	1. Senador Carlos Viana ^(2,22)
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Carlos Fávaro ^(2,18,28)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(12,35)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
27. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
31. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
32. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
33. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
34. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
37. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
38. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
39. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)

2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Ailton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,34)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. VAGO (10,13,14,16,20,38,39,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (25,34)	5. VAGO (30,37)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. VAGO (6,27,35)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,40)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,42,43,45)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22,41)	2.

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
34. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
35. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
36. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
37. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
42. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
43. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
44. Em 1ª.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
45. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁰⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁰⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁰⁾	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	4. VAGO ^(5,22,36,37,40)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,31,32)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,27,29,34)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁸⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ⁽¹⁴⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(13,41)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ^(15,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽³⁾	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,17,21)	1. VAGO ⁽⁷⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²³⁾	
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾	1. Senador Carlos Fávaro ^(2,33)
Senador Antonio Anastasia ^(2,30)	2. Senador Angelo Coronel ^(2,30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,39)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Marcos do Val ^(20,26)	1. Senador Alvaro Dias ^(20,26,28,38)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLI).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
30. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
31. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
32. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB).
33. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
34. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB).
35. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
41. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁸⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽⁸⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁸⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁸⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾	4. VAGO ^(7,13,14,31)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹²⁾	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁶⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(10,20,24,30)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(6,32)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁶⁾	3. VAGO ^(11,25)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,23,27,28)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2. VAGO ^(3,27)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,22,26)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
VAGO ^(19,21)	1. Senador Oriovisto Guimarães ⁽¹⁹⁾
Senador Alvaro Dias ^(19,29)	2. Senador Lasier Martins ⁽¹⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Cufúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLIID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
27. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
28. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
29. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
30. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
31. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,13,26)	3. VAGO ^(16,30,31,33)
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. VAGO ^(21,27)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,29)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,24,28)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,32)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Eduardo Girão ^(20,25)	1. Senador Styvenson Valentim ⁽²⁰⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).



14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão (Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
26. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
27. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
28. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,5)
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) ^(1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).

2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).

3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).

4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).

5. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes****PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾****VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁸⁾	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹³⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁷⁾	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,30)
VAGO ^(14,25)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,29)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽²⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(1,23,26)	1. Senador Sérgio Petecão ^(1,20,21,28)
Senador Carlos Fávaro ^(1,27)	2. Senador Angelo Coronel ^(1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,26,30)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7,29)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11,25)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VAGO (20,28)	3. VAGO (21,35)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (2,32,33,34)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2,27,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS (18)	
Senador Orioivisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).



13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Orioivisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
25. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
26. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
27. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
33. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
34. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
35. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽³⁾
PSD	
Senador Irajá ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
PODEMOS ⁽¹⁰⁾	
Senador Alvaro Dias ^(11,13)	1. Senador Eduardo Girão ⁽¹¹⁾

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).

13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).

Secretário(a): Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁶⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(6,12,26,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁵⁾	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁵⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(5,14)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(21,29,32)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
VAGO ^(2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ⁽¹⁾	1. Senador Irajá ^(1,23,28)
Senador Otto Alencar ⁽¹⁾	2. Senador Omar Aziz ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(3,31)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(15,16,17)
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Reguffe ^(19,24)	1. Senador Styvenson Valentim ^(19,20,25)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLIID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLIID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
28. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
31. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES		SUPLENTE	
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)			
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)			
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)			
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)		1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)		2.	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)		3.	
VAGO (1)		4.	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)		1.	
Senador Major Olimpio (PSL-SP)		2.	
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)			
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)		1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Senador Weverton (PDT-MA)		2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Senador Jayme Campos (DEM-MT)		1.	
VAGO (5)		2.	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Senador Jaques Wagner (PT-BA)		1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	
Senador Telmário Mota (PROS-RR)		2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)	
PODEMOS			
Senador Marcos do Val (ES)		1. Senador Eduardo Girão (CE)	

Atualização: 07/06/2017**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS	
DEM	
Senador Rodrigo Pacheco (MG)	
PSD	
Senador Irajá (TO)	
PSDB	
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019**Notas:**

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

